



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2000

PEC Nº 254 DE

AUTOR:
(DO SENADO FEDERAL)Nº DE ORIGEM:
PEC 66/99

EMENTA:

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

DESPACHO:

19/06/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 12/01/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

Lote: 19
PEC Nº 254/2000
Caixa: 40
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria-Geral da Mesa
(Seção de Autógrafos)

Projeto nº

/

Ementa:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254, DE 2000
(DO SENADO FEDERAL)
PEC Nº 66/99 - SF



Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:" (NR)

"....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de junho de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
 - II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.
-

SF PEC 66/1999 de 30/06/1999

Identificação SF PEC 66 /1999



Autor SENADOR - Mauro Miranda (PMDB - GO) e outros

Ementa Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Indexação ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRORROGAÇÃO, DISPOSITIVOS, ARTIGO, ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, FIXAÇÃO, PERCENTAGEM, RECURSOS, DESTINAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE, PREFERENCIA, REGIÃO.

Despacho Inicial SF Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

Última Ação Data: 31/05/2000 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
 Status: APROVADA (APRVD)
 Texto: Anunciada a matéria. Discussão encerrada, em segundo turno. Aprovada, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 1, Abst. 0, Total = 63. À CCJ, para redação final. Leitura do Parecer nº 553/2000-CCJ, Relator Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À Câmara dos Deputados. À SGM com destino à SSEXP.
 Encaminhado em 31/05/2000 para (SF) SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Tramitação PEC 00066/1999

- 30/06/1999 PROTOCOLO LEGISLATIVO - PLEG AGUARDANDO LEITURA (AGLEIT)
 Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas. À SSCOM.
- 30/06/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN
 MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
 Leitura. À CCJ. AO PLEG COM DESTINO À SSCOM.
- 01/07/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSCOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES (TRCOM)
 A CCJ p/exame da matéria.
- 01/07/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
 MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
 Recebido nesta Comissão, em 01/07/99. Aguardando a designação do relator.
- 02/07/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
 MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
 Distribuído ao Sen. Lúcio Alcântara para relatar.
- 29/03/2000 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
 APROVADO PARECER NA COMISSÃO (APRVPAR)
 A Comissão aprova por unanimidade, após leitura, o Relatório



do Senador Lúcio Alcântara com voto pela aprovação da matéria na forma em que se encontra. À SSCLSF.

- 30/03/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES) (AGLPAR)
Encaminhada ao Plenário para leitura do Parecer da CCJ.
- 05/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Leitura do Parecer nº 300, de 2000-CCJ (Relator Lúcio Alcântara), favorável. À SSCLS.

- 06/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (AGINCL)
Aguardando inclusão em Ordem do Dia.
- 12/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 17.04.2000. Primeiro dia de discussão, em 1º turno.
- 17/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã. À SSCLS.

- 17/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 18/04/2000. Discussão, em primeiro turno. (2º dia de discussão)
- 18/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Usam da palavra no 2º dia de discussão, em primeiro turno, os Srs. Mauro Miranda, Ramez Tebet e Lúcio Alcântara. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária. À SSCLS.

- 18/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 25/04/2000. Discussão, em primeiro turno. (3º dia de discussão)
- 25/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no terceiro dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã À SSCLSF.

- 25/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluído em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 27.04.2000. Dicussão, em primeiro turno, (quarto dia de discussão).
- 27/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

10:00 - Não houve oradores no quarto dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã. À SSCLSF.

- 27/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM

INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
(INCLOD)

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 28/04/2000. Discussão, em primeiro turno (quinto dia de discussão).

- 28/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no quinto e último dia de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para votação em primeiro turno. À SGM.

- 28/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
- INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
(INCLOD)
- Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 03/05/2000. Votação, em primeiro turno.
- 03/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Aprovado, sem debates, em primeiro turno, com o seguinte resultado: Sim 63, Não 0, Abst. 0, Total = 63. A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o 2º turno constitucional, obedecido o interstício regimental. À SGM.

- 17/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
- INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
(INCLOD)
- Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25.05.2000. Primeiro dia de discussão, em 2º turno.
- 25/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

10:00 - Não houve oradores no primeiro dia de discussão em segundo turno. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira. À SGM.

- 25/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
- Incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 29.05.2000. Segundo dia de discussão, em 2º turno
- 30/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no segundo dia de discussão em segundo turno. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária. À SGM.

- 30/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
- INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
(INCLOD)
- Incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 31.5.2000. Terceiro e último dia de discussão, em 2º turno.
- 31/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

APROVADA (APRVD)

Anunciada a matéria. Discussão encerrada, em segundo turno. Aprovada, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 1, Abst. 0, Total = 63. À CCJ, para redação final. Leitura do Parecer nº 553/2000-CCJ, Relator Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À Câmara dos Deputados. À SGM com destino à SSEXP.

- 01/06/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
- Procedida a revisão da Redação Final (fls. 21). À SSEXP.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
- recebido neste órgão às 10:20 horas.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
- À SSCLSF para revisão dos autógrafos.



- 01/06/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Procedida a revisão dos Autógrafos (fls. 22). À SSEXP.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
Recebido neste órgão às 16:00 horas.

[Voltar](#)

06/06/00 À CÂMARA DOS DEPUTADOS ATRAVÉS DO OF/SF N° 948



Ofício nº 948 (SF)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Edifício 011970

ESCRITÓRIO DE COMUNICAÇÕES

TRABALHO DÍGITAL

Brasília, em 06 de junho de 2000.



Senhor Primeiro-Secretário,

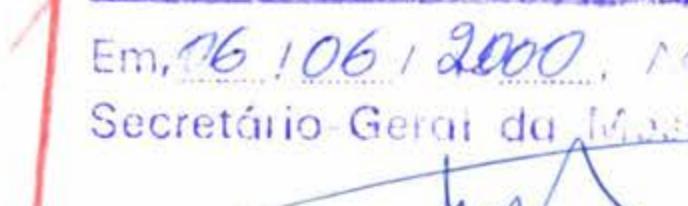
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, constante dos autógrafos juntos, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste".

Atenciosamente,


Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 06/06/2000, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
jbs/pec99066



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 66, DE 1999

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 153 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O **caput** do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: (NR)

....."

as fileiras do êxodo rural, migrando para as cidades e pressionando a demanda por empregos escassos. A irrigação, no caso, previne e soluciona problemas de ordem econômica e social.

Também a Região Centro-Oeste é castigada pela insuficiência de água, embora de forma sazonal e com menos consequências de ordem social que as observadas no Nordeste. A região é vocacionada para a atividade agrícola e vem ganhando posição de destaque na produção nacional, embora não tenha superado ainda os limites que a estação da seca impõe, na área de cerrado, à lavoura. Nesse caso, a irrigação significa poder atingir o potencial produtivo do cerrado em sua plenitude. Significa a geração de mais riqueza, mais divisas e mais empregos, com reflexos positivos no bem-estar da população ali instalada e daquela que para lá migrará em busca das oportunidades abertas de trabalho.

Em segundo lugar, a inscrição da reserva de aplicações no texto constitucional tem por objetivo dotar obrigatoriamente a ação governamental, na esfera da União, de uma perspectiva de longo prazo, avessa ao imediatismo das forças do mercado, que poderiam, conjunturalmente, seduzi-la, na ausência do referido dispositivo. Em outras palavras, os percentuais estipulados devem ser aplicados nas regiões que deles mais carecem, embora alguma outra possa oferecer maiores retornos no curto prazo.

No entanto, forçoso é verificar que, decorridos mais de dez anos da promulgação da Carta, a reserva constitucional não alcançou ainda os efeitos pretendidos. As regiões Centro-Oeste e Nordeste progrediram na irrigação, é certo, mas o potencial instalado continua aquém do possível e do necessário.

Essas as razões que me levam a propor a prorrogação, por dez anos, da vigência do disposto no

Justificação

No processo de elaboração da nossa Lei Maior, optou o constituinte por fazer constar, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispositivo que obriga, pelo período de quinze anos, a aplicação de 20 e 50 por cento da totalidade dos recursos destinados pela União à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, respectivamente.

As razões que conduziram nesse sentido a vontade da Assembléia Constituinte são claras. Em primeiro lugar, não cabe dúvida quanto ao fato de serem essas regiões as mais necessitadas de uma rede eficiente de irrigação. No semi-árido nordestino, a carência de água é mais aguda e justifica a reserva de 50 por cento dos recursos destinados à irrigação para a região. Trata-se de possibilitar a inserção produtiva de inúmeras famílias de agricultores que, privados de água, ver-se-iam obrigados a engrossar



art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999. – Senador **Mauro Miranda**.

1940-1941
Hill 17 Feb 1941

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 1º/07/1999



SENADO FEDERAL

(*) PARECER Nº 300, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

O artigo único da proposta em análise altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para prorrogar de quinze para vinte e cinco anos a aplicação de recursos destinados à irrigação nas regiões Nordeste Centro-Oeste.

Em sua justificação o autor considera que a Assembléia Constituinte determinou a aplicação de recursos em irrigação nas regiões Nordeste e Centro-Oeste devido "ao fato de serem essas regiões as mais necessitadas de uma rede eficiente de irrigação. No semi-árido nordestino a carência de água é mais aguda e justifica a reserva de cinqüenta por cento dos recursos destinados à irrigação para a região".

Considera também que a região Centro-Oeste, embora de forma sazonal, sofre com a insuficiência de recursos hídricos, que comprometem a expansão da atividade agrícola na região. "Nesse caso, a irrigação significa poder atingir o potencial produtivo do cerrado em sua plenitude".

Ainda justifica o autor sua proposição por considerar que "a inscrição da reserva de aplicações no texto constitucional tem por objetivo dotar obrigatoriamente a ação governamental na esfera da União, de uma perspectiva de longo prazo, avessa ao imediatismo das forças do mercado, que poderiam, conjunturalmente, seduzi-la, na ausência do referido dispositivo".

Por fim, apresenta o argumento de que o "potencial instalado continua aquém do possível e do necessário" para que a irrigação nas regiões beneficiadas atinja plenamente os objetivos que levaram os constituintes a incluir o dispositivo e análise no texto constitucional.

Não foram apresentadas emendas à proposta.

II – Voto

Com a finalidade de proporcionar apoio técnico à proposta em análise foi encaminhado o Requerimento de Informações nº 650, de 1999, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de "verificar em que medida o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias vem sendo efetivamente atendido, especialmente no que se refere aos recursos destinados à irrigação no semi-árido nordestino".

(*) Reproduzido para anexar o Requerimento nº 650/99, e sua respectiva resposta.



Em resposta ao referido requerimento foi enviada a Nota Técnica nº 7 ASTEC/SOF/MP, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em anexo, onde fica evidente que no período 1991/1999, dos recursos disponíveis para a irrigação, mais de 60% foram destinados à região Nordeste, enquanto a proporção destinada à região Centro-Oeste, com exceção de um único ano, foi inferior aos 20% determinados pela Constituição. Estas informações por si só não garantem a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos, mesmo porque as diferenças em termos de custo por hectare irrigado variam muito de região para região.

Assim, do ponto de vista estritamente técnico, a determinação constitucional de aplicação dos recursos disponíveis nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, não garante seu melhor aproveitamento, inclusive pelo custo financeiro desse tipo de empreendimento, que inviabiliza a participação de agricultores com menor capacidade de investimento.

Entretanto, mais que qualquer consideração de ordem técnica ou econômica, é importante ressaltar que este dispositivo garante um aporte constante de recursos para regiões que, de outra forma, não teriam acesso aos mesmos, pela dificuldade em competir com as áreas mais desenvolvidas economicamente no País.

No caso dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, a intenção do legislador constituinte foi a de garantir um aporte de recursos para permitir, ao longo do tempo, a redução gradual dos desníveis regionais, especialmente no que se refere à região Nordeste. Um breve exame dos indicadores sociais publicados pela FIBGE, com base no

Censo de 1996, indica que o rendimento médio mensal para a região Nordeste, na época, era de R\$158,00 reais, enquanto para o Brasil e região Centro-Oeste este valor era R\$290,00 e para a região Sudeste era de R\$366,00. A mesma pesquisa aponta que a taxa de atividade para a região Nordeste, 54,9%, foi inferior aos 59,1% observados para o País e para todas as demais regiões, Centro-Oeste inclusive.

Saliente-se que, ainda de acordo com os dados da FIBGE anteriormente mencionados, 40,6% da população ocupada da região Nordeste tinha na agricultura sua ocupação principal, participação esta bastante superior aos 24,5% do Brasil e dos 23,9% da região Centro-Oeste. Outro indicador da persistência dos desníveis regionais está na posição da ocupação entre as regiões: na região Nordeste apenas 41,5% da população ocupada se situa na categoria empregados, enquanto no Centro-Oeste esse número sobe para 55,9% e no Sudeste é de 61,4%.

Do exposto, conclui-se que a persistência dos desníveis regionais, bem como considerações de ordem técnica e social, recomendam uma prorrogação do prazo para a aplicação de recursos federais destinados à irrigação das regiões Nordeste e Centro-Oeste. Nestes termos, peço a aprovação do projeto nos termos em que se apresenta.

Sala da Comissão, 29 de março de 2000. –
José Agripino, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Roberto Freire** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **Pedro Simon** – **Iris Rezende** – **Bernardo Cabral** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Fogaça**.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 650, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações:

a) Total dos recursos disponíveis e efetivamente utilizados para irrigação, desde 1989 até a presente data.

b) Evolução dos recursos acima mencionados, discriminados por região;

c) Quadro Comparativo entre os recursos disponíveis e efetivamente utilizados, por região, com o disposto no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

d) Principais fontes de recursos de para a irrigação no âmbito do Governo Federal.

Justificação

O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal determina que durante quinze anos a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação, vinte por cento na região Centro-Oeste e cinqüenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido.

Tal determinação entrou em vigor e outubro de 1988 e hoje, onze anos depois, é necessário verificar em que medida a disposição constitucional foi efetivamente atendida, especialmente no que se refere aos recursos destinados à irrigação no Semi-Árido nordestino.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I – Vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II – Cinqüenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido.

(À Mesa para decisão.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 27.10.99.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

Nota Técnica nº 7 ASTEC/SOF/MP

Em 25 de novembro de 1999.

Assunto: Requerimento de Informações nº 650/99, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, “sobre a aplicação dos recursos destinados à irrigação, especialmente no Semi-Árido nordestino”.

Reporto-me ao Requerimento de Informações nº 650/99, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, por intermédio do qual solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de verificar em que medida o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vem sendo efetivamente atendido, especialmente no que se refere aos recursos destinados à irrigação no Semi-Árido Nordestino.

2. Os Relatórios I e II, em anexo, apresentam o total de recursos disponíveis para irrigação e a distribuição desses recursos por região, em valores monetários, pontos “a” e “b” do requerimento de informação.

3. No que se refere ao ponto “c”, o quadro abaixo apresenta o comparativo dos recursos disponíveis, por região, conforme disposto no art. 42 do ADCT.



QUADRO COMPARATIVO - Art. 42 do ADCT
(Lei + Créditos Irrigação)

Exercício	Centro-Oeste (a)	Nordeste (b)	Total (c)	(a)/(c)	(b)/(c)
1990*			29.129.350		
1991	15.465.111	149.446.875	211.450.636	7,31	70,88
1992	101.837.390	951.102.917	1.405.481.376	7,25	67,67
1993	8.509.144.832	25.573.250.603	42.177.983.302	20,17	60,63
1994	29.456.111	286.395.329	385.171.619	7,85	74,36
1995	4.743.600	452.105.303	648.552.487	0,73	69,71
1996	31.933.000	399.725.731	520.369.017	6,14	76,82
1997	86.838.234	507.762.369	686.777.408	12,64	73,93
1998	55.374.015	550.929.211	712.269.687	7,77	77,35
1999	61.636.047	378.770.732	498.445.508	12,37	75,99
PL 2000	32.603.149	191.448.410	244.472.611	13,34	78,31

* O Sistema de Dados Orçamentários- SIDOR só possui informações a partir de 1990, sendo que regionalização ficou disponível a partir de 1991.

4. Por último, em relação ao questionamento "d", as fontes orçamentárias, cota da União, que vem financiando a irrigação estão apresentadas no Relatório III, em anexo.

5. Cabe esclarecer, ainda, que as informações solicitadas pelo Senhor Senador a respeito dos recursos efetivamente utilizados não se enquadram na esfera de competência atribuída à Secretaria de Orçamento Federal, mas sim à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Assim, caso o parlamentar julgue necessário maiores esclarecimentos a respeito da execução orçamentária, sugiro o encaminhamento de requerimento àquela Secretaria do Ministério da Fazenda.


RICARDO ALBERTO VOLPE
Assistente do Secretário


HÉLIO MARTINS TOLLINI
Chefe da Assessoria Técnica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/MP


PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Secretário de Orçamento Federal, Substituto

RELATÓRIO I

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MP/SOF/DEGIN/CGCIN
IRRIGACA0902MQ01

IRRIGAÇÃO
1990 - 2000

19.11.1999 PAGINA: 1
INSTITUCIONAL: UNIÃO
PROGRAMATICA: IRRIGAÇÃO
GRUPO: TODOS
FONTE: TODAS



VALORES CORRENTES

EXERCICIO	LEI	LEI + CREDITO
1990	482.520	29.129.350
1991	211.450.636	211.450.636
1992	1.508.840.733	1.405.481.376
1993	33.236.324.634	42.177.983.302
1994	381.531.081	385.171.619
1995	734.835.125	648.552.487
1996	521.935.816	520.369.017
1997	662.197.217	686.777.408
1998	730.040.780	712.269.687
1999	496.911.008	498.445.508
2000 (PL)	244.472.611	0

RELATÓRIO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MP/SOF/DEGIN/CGCIN
IRRIGACA0902MQ02

IRRIGAÇÃO POR REGIÃO
1991 - 2000

19.11.1999 PAGINA: 1
INSTITUCIONAL: TODAS
PROGRAMATICA: IRRIGAÇÃO
GRUPO: TODAS
FONTE: TODAS

VALORES CORRENTES

REGIÃO	EXERCICIO	LEI	LEI + CREDITO
NACIONAL	1991	3.139.709	3.139.709
	1992	25.869.686	21.105.234
	1993	10.273.725	848.049.725
	1995	109.415.408	115.066.091
	1996	10.688.054	10.688.054
	1997	18.660.466	20.986.348
	1998	31.615.000	31.615.000
	1999	25.610.727	25.560.727
	2000 (PL)	5.693.906	0
		240.966.681	1.076.210.888
REGIÃO CENTRO-OESTE	1991	15.465.111	15.465.111
	1992	61.788.349	101.837.390
	1993	7.891.634.422	8.509.144.832
	1994	29.456.111	29.456.111
	1995	70.687.410	4.743.600
	1996	31.933.000	31.933.000
	1997	118.003.525	86.838.234
	1998	56.174.015	55.374.015
	1999	61.636.047	61.636.047
	2000 (PL)	32.603.149	0
		8.369.381.139	8.896.428.340
REGIÃO NORDESTE	1991	149.446.875	149.446.875
	1992	1.158.412.909	951.102.917
	1993	19.865.409.480	25.573.250.603
	1994	282.986.138	236.395.329
	1995	443.372.675	452.105.303
	1996	401.216.457	399.725.731
	1997	446.199.969	507.762.369
	1998	564.376.961	550.929.211
	1999	377.186.232	378.770.732
	2000 (PL)	191.448.410	0
		23.880.056.106	29.249.489.070
REGIÃO NORTE	1991	239.697	239.697
	1992	2.106.253	1.511.305
	1993	1.308.624.744	1.562.112.744
	1994	3.713.155	3.426.847
	1995	11.198.957	5.387.079
	1996	11.940.504	11.940.504
	1997	8.113.250	6.983.450
	1998	13.263.000	13.263.000
	1999	7.670.000	7.670.000
	2000 (PL)	3.840.000	0



EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MP/SOF/DEGIN/CGCIN
IRRIGACAO902MQ02

IRRIGAÇÃO POR REGIÃO
1991 - 2000

19.11.1999 PAGINA: 2
INSTITUCIONAL: TODAS
PROGRAMATICA: IRRIGAÇÃO
GRUPO: TODAS
FONTE: TODAS

VALORES CORRENTES

REGIÃO	EXERCICIO	LEI	LEI + CREDITO
		1.370.709.560	1.612.534.626
REGIÃO SUDESTE	1991	31.372.700	31.372.700
	1992	192.086.833	214.640.331
	1993	3.171.195.375	4.457.693.510
	1994	54.745.924	55.263.579
	1995	76.700.611	66.786.014
	1996	60.857.664	60.781.591
	1997	60.291.007	59.212.007
	1998	51.521.804	49.398.461
	1999	23.278.002	23.278.002
	2000 (PL)	5.927.146	0
		3.727.977.066	5.018.426.195
REGIÃO SUL	1991	11.786.544	11.786.544
	1992	68.576.703	115.284.199
	1993	989.186.888	1.227.731.888
	1994	10.629.753	10.629.753
	1995	23.460.064	4.464.400
	1996	5.300.137	5.300.137
	1997	10.929.000	4.995.000
	1998	13.090.000	11.690.000
	1999	1.530.000	1.530.000
	2000 (PL)	4.960.000	0
		1.139.449.089	1.393.411.921
		38.728.539.641	47.246.501.040

RELATÓRIO III

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MP/SOF/DEGIN/CGCIN
IRRIGACAO902MQ03

IRRIGAÇÃO
FONTE DE RECURSOS
1990 - 2000

19.11.1999 10.53.27 PAGINA: 1(1)
INSTITUCIONAL: TODAS
PROGRAMATICA: IRRIGAÇÃO
GRUPO: TODOS
FONTE: TODAS

EXERCICIO	FONTE DE RECURSOS	
1990	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 144 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 153 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL 248 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA)
1991	100 RECURSOS ORDINARIOS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
1992	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 150 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 153 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FATURAMENTO DAS EMPRESAS 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 281 RECURSOS DE CONVENIOS/SALDO DE CONVENIOS 290 RECURSOS DIVERSOS	(PIN E PROTERRA)
1993	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 188 REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL 248 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 281 RECURSOS DE CONVENIOS/SALDOS DE CONVENIOS 292 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	(PIN E PROTERRA)

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MP/SOF/DEGIN/CGCIN
IRRIGACAO0902MQ03

IRRIGAÇÃO
FONTE DE RECURSOS
1990 - 2000

19.11.1999 10.53.27 PAGINA: 2(1)
INSTITUCIONAL: TODAS
PROGRAMATICA: IRRIGAÇÃO
GRUPO: TODOS
FONTE: TODAS



EXERCICIO	FONTE DE RECURSOS	
1994	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 144 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA)
1995	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 199 RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DE EMERGENCIA 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA)
1996	100 RECURSOS ORDINARIOS 106 RECURSOS ORDINARIOS CONDICIONADOS 109 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 199 RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DE EMERGENCIA 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA) (PIN E PROTERRA)
1997	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 199 RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA)
1998	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 250 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 281 RECEITA DE CONVENIOS	(PIN E PROTERRA)
1999	100 RECURSOS ORDINARIOS 115 CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS 116 FEF - CONDICIONADA 148 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 149 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS 199 RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL 250 RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	(PIN E PROTERRA)
2000	115 CONTRIBUICAO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA) 148 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA 175 RECURSOS DA DESVINCULACAO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS 176 RECURSOS DA DESVINCULACAO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONDICIO 250 RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA

PARECER N^o 553, DE 2000



13/01/2000

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata

PEC 66/99 FL 24

[Signature]

Redação final da Proposta de
Emenda à Constituição nº 66, de
1999.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, que *altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 31 de maio de 2000.

[Signature], PRESIDENTE

[Signature], RELATOR

[Large handwritten signatures of the members of the Commission, including Siqueira, Mário Covas, Chaves, and others, are visible across the bottom of the page.]

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999.



EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2000

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254, DE 2000

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado **GEOVAN FREITAS**

I – RELATÓRIO

A proposição em exame, de iniciativa do nobre Senador MAURO MIRANDA, ao alterar o disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, visa a prorrogar por mais dez anos o prazo estabelecido para que a União continue aplicando, do total de recursos destinados à irrigação, 20% e 50%, respectivamente, para as Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

À proposição foram apensadas outras cinco Propostas, a saber:

- 1) **PEC nº 350/96**, do Deputado PAES LANDIM, que visa a dilatar o prazo de quinze para trinta anos para aplicação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de, no mínimo, 50% dos recursos destinados à irrigação na Região Nordeste;

- 2) **PEC nº 107/99**, do Deputado NILTON CAPIXABA, que prorroga o prazo de vigência do dispositivo para trinta anos, incluindo a Região Norte entre as áreas beneficiárias;
- 3) **PEC nº 182/99**, do Deputado FLÁVIO DERZI, que, como a antecedente, propõe a prorrogação do prazo de vigência de quinze para trinta anos;
- 4) **PEC nº 188/99**, do Deputado PAULO BRAGA, que também prorroga de quinze para trinta anos o prazo de vigência, alterando a destinação dos recursos: 25 % nas Regiões Norte e Centro-Oeste e, no mínimo, 50% na Região Nordeste, dos quais pelo menos 60% no Semi-Árido;
- 5) **PEC nº 218/00**, do Deputado WILSON SANTOS, por sua vez, também prorroga o prazo para trinta anos.

As proposições foram distribuídas a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à qual cabe, a teor dos arts. 32, inciso III, alínea "b" e 202, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, pronunciar-se quanto à admissibilidade da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange à constitucionalidade formal da matéria não vislumbramos qualquer óbice ao prosseguimento das Propostas, eis que todos os pressupostos de admissibilidade são respeitados, quais sejam:

- a) há legitimidade ativa para a sua proposição;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

- b) inexistem situações de excepcionalidade, como intervenção federal, estado de defesa ou de sítio;
- c) não há tendência de abolir a forma federativa do Estado, o voto, a separação de Poderes e os direitos e garantias individuais;

Quanto à constitucionalidade material, sem adentrarmos no mérito, também não se pode apontar qualquer vício, de vez que as Propostas não inovam, apenas procuram dilatar o prazo, alterar os percentuais ou estender o benefício a outras Regiões.

Assim, manifesto meu voto pela admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 254/00, 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2000.

Deputado **GEOVAN FREITAS**
Relator

010921.100



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 254, DE 2000

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 254/00 e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas, nos termos do parecer do Relator, Deputado Geovan Freitas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão, Iédio Rosa e Ary Kara – Vice-Presidentes, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Cezar Schirmer, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Júlio Delgado, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Jaime Martins, Moroni Torgan, Paulo Magalhães, Roland Lavigne, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Edmar Moreira, Murilo Domingos, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, José Antônio Almeida, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Ayrton Xerêz, Odílio Balbinotti, Nelson Marquezelli, Átila Lira, Sérgio Reis, João Leão, Gustavo Fruet, Nelo Rodolfo, Átila Lins, Cláudio Cajado, José Ronaldo, Luís Barbosa, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Dr. Benedito Dias e Bispo Wanderval.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2000


Deputado RONALDO CEZAR COELHO
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000 (DO SENADO FEDERAL) PEC Nº 66/99

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas. (relator: Dep. GEOVAN FREITAS).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS)

SUMÁRIO

I - Proposta Inicial

II - Propostas apensadas: PEC-0.350/96 (PEC-0.107/99, PEC-0.182/99, PEC 188/99, PEC-0.218/00)

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000
(DO SENADO FEDERAL)
PEC Nº 66/99**

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas (relator: Dep. GEOVAN FREITAS).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS.)

**Proposta inicial publicada no DCD de 20/06/00*

Proposta apensada: PEC 350/96 (DCD de 23/04/96).

S U M Á R I O

PROPOSTAS APENSADAS SEM PUBLICAÇÃO NO DCD: PEC's Nºs 107/99, 182/99, 188/99, 218/00.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

Em 13/12/2000

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

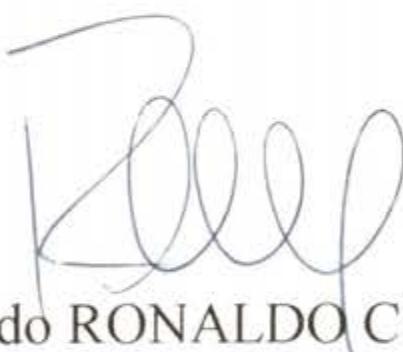
OF. N° 1052-P/2000 – CCJR

Brasília, em 06 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, as Propostas de Emenda à Constituição n°s 254/00 e 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas, apreciadas por este Órgão Técnico, nesta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Deputado RONALDO CEZAR COELHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Excedente	Alexandra	4251/00
CCP		10:40
13/12/100		5560

[Handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, PRORROGANDO, POR DEZ ANOS, A APLICAÇÃO, POR PARTE DA UNIÃO, DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE". (IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE)

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

Nos termos do art. 202, § 3º, do Regimento Interno, foi divulgado na Ordem do Dia das Comissões prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Senado Federal, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste", a partir do dia 21 de junho de 2001, por dez sessões. Esgotado o prazo, foi recebida 1 (uma) emenda à Proposição.

Apensada a PEC. nº 350/96 e, a esta, as PEC. nº 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2001.


Estevam dos Santos Silva
Secretário



COMISSÃO ESPECIAL PEC 254-A/00, DE 2000
RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO DAS REGIÕES
CENTRO-OESTE E NORDESTE

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

(Dos Senhores Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manuel Vitorino e outros)

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Dê-se ao artigo 1º da PEC n.º 254-A, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 42 Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste; e
- II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

§ 1º Transcorridos quinze anos, a União destinará 2% (dois por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados a programas de irrigação.

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior constituirão Fundos de Irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste, operados por instituições financeiras oficiais e geridos por Conselhos Deliberativos Regionais.



§ 3º Os Conselhos Deliberativos Regionais responsáveis pelos Fundos de Irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste terão a seguinte composição:

- a) representantes do Ministério da Integração Nacional (que os presidirá), do Ministério do Meio-Ambiente e Amazônia Legal, do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- b) representantes dos estados integrantes das Regiões Centro-Oeste e Nordeste; e
- c) representantes do público beneficiário dos programas de irrigação financiados com os recursos dos Fundos de Irrigação, com participação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes nos Conselhos.

§ 4º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos dos programas de irrigação destinar-se-ão ao atendimento aos assentados por programas de reforma agrária e aos agricultores familiares assim definidos pelo Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

§ 5º Do público beneficiário dos programas de irrigação será exigido termo de comprometimento de permanência na terra em condições análogas às previstas pelos programas de reforma agrária.””

JUSTIFICAÇÃO

A situação de carência que algumas regiões do Brasil experimentam em relação a recursos de combate aos impactos da seca é alarmante. A execução das dotações orçamentárias tem sido, muitas vezes, nula. Problema histórico, de natureza estrutural, a seca, porém, só vem merecendo dos governos respostas pontuais, assistencialistas e insuficientes. Veja-se o caso atual, em que mais uma vez cestas básicas são distribuídas como se pudessem combater os efeitos da seca.

A proposta de emenda que apresentamos à PEC N.º 254-A representa uma medida de alcance no tempo e com recursos que cremos suficientes para dar início a um combate estrutural aos efeitos da seca nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, as mais necessitadas nesse quesito: será perto de R\$ 1,3 bilhão anual, arrecadado dos impostos sobre a renda e sobre os produtos industrializados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para assegurar a execução efetiva das dotações previstas, instituímos os Fundos de Irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste, cujo controle por parte da sociedade dar-se-á por meio dos Conselhos Deliberativos Regionais, em que o setor público nacional e regional terá assento paritariamente com os representantes do público beneficiário.

Estabelecemos, por fim, prioridade a agricultores familiares e a assentados pela reforma agrária, sem dúvida os segmentos mais atingidos pelo drama da seca.

Certos da justeza da emenda proposta, contamos com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2001

AVENZOAR ARRUDA

JOÃO GRANDÃO

WELLINGTON DIAS

FERNANDO FERRO

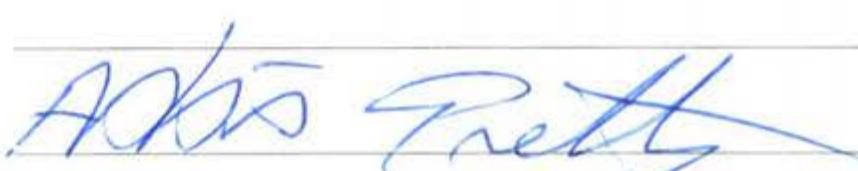
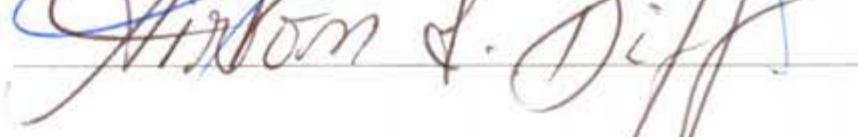
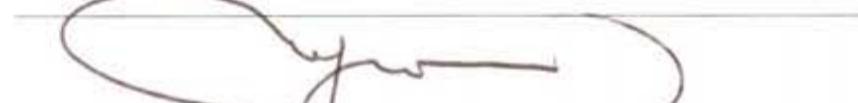
JOSE PIMENTEL

MANUEL VITÓRIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

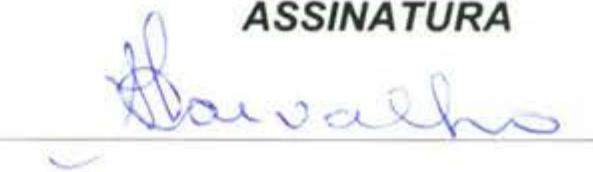
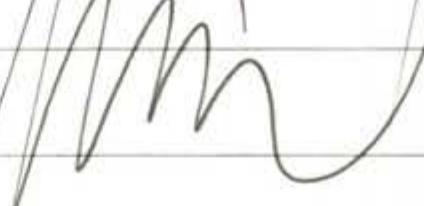
Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
ABELARDO LUPION	PFL	PR	
ADÃO PRETTO	PT	RS	
ADAUTO PEREIRA	PFL	PB	
ADOLFO MARINHO	PSDB	CE	
AÉCIO NEVES	PSDB	MG	
AFFONSO CAMARGO	PFL	PR	
AGNALDO MUNIZ	PPS	RO	
AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF	
AIRTON CASCABEL	PPS	RR	
AIRTON DIPP	PDT	RS	
AIRTON ROVEDA	PSDB	PR	
ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA	
ALBERTO FRAGA	PMDB	DF	
ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP	
ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR	
ALCEU COLLARES	PDT	RS	
ALCIONE ATHAYDE	PSB	RJ	
ALDIR CABRAL	PFL	RJ	
ALDO ARANTES	PCdoB	GO	
ALDO REBELO	PCdoB	SP	
ALEX CANZIANI	PSDB	PR	
ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ	
ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ	
ALMIR SÁ	PPB	RR	
ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP	
ANA CATARINA	PMDB	RN	
ANA CORSO	PT	RS	
ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP	
ANGELA GUADAGNIN	PT	SP	
ANÍBAL GOMES	PMDB	CE	
ANIVALDO VALE	PSDB	PA	
ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE	
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC	
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP	
ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG	
ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP	
ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA	
ANTÔNIO JORGE	PTB	TO	
ANTONIO KANDIR	PSDB	SP	
ARACELY DE PAULA	PFL	MG	
ARISTON ANDRADE	PFL	BA	
ARMANDO ABÍLIO	PSDB	PB	
ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE	
ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP	
ARNALDO MADEIRA	PSDB	SP	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

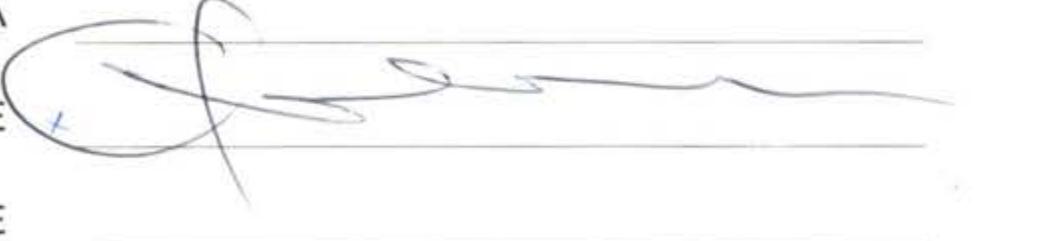
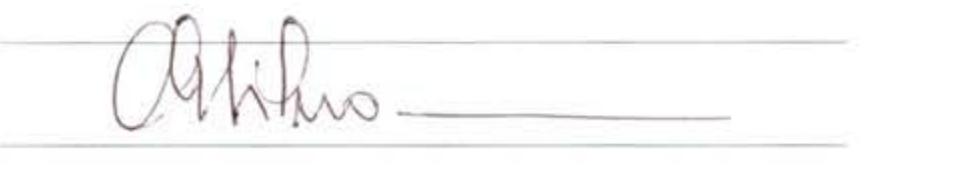
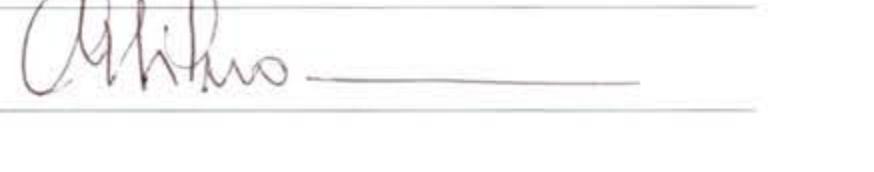
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
ARNON BEZERRA	PSDB	CE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ	
ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM	
ARY KARA	PPB	SP	
ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA	
ÁTILA LINS	PFL	AM	
ÁTILA LIRA	PSDB	PI	
AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	
AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE	
AUGUSTO NARDES	PPB	RS	
AVENZOAR ARRUDA	PT	PB	
B. SÁ	PSDB	PI	
BABÁ	PT	PA	
BADU PICANÇO	PSDB	AP	
BARBOSA NETO	PMDB	GO	
BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR	
BENITO GAMA	PMDB	BA	
BISPO RODRIGUES	PL	RJ	
BISPO WANDERVAL	PL	SP	
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	
CABO JÚLIO	PL	MG	
CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ	
CARLITO MERSS	PT	SC	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

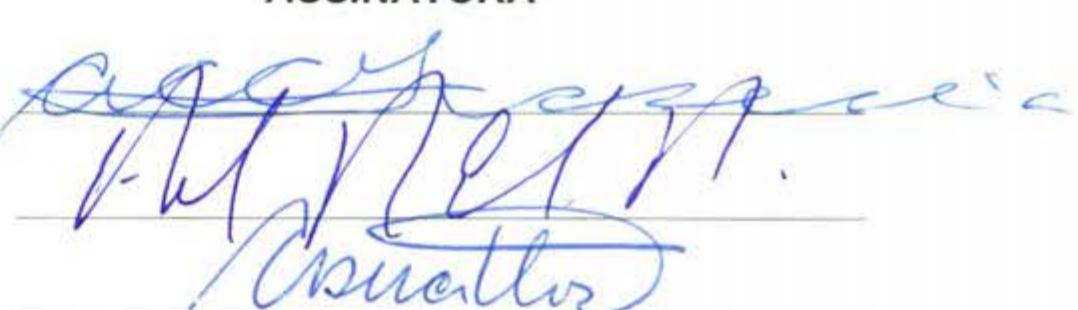
Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
CARLOS ALBERTO ROSADO	PFL	RN	
CARLOS BATATA	PSDB	PE	
CARLOS DUNGA	PTB	PB	
CARLOS MOSCONI	PSDB	MG	
CARLOS SANTANA	PT	RJ	
CELCITA PINHEIRO	PFL	MT	
CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP	
CESAR BANDEIRA	PFL	MA	
CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS	
CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR	
CHICO SARDELLI	PFL	SP	
CHIQUINHO FEITOSA	PSDB	CE	
CIRO NOGUEIRA	PFL	PI	
CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	
CLEMENTINO COELHO	PPS	PE	
CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE	
CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG	
CLOVIS ILGENFRITZ	PT	RS	
CLOVIS VOLPI	PSDB	SP	
CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO	
CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP	
CORIOLANO SALES	PMDB	BA	
CORNÉLIO RIBEIRO	PL	RJ	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

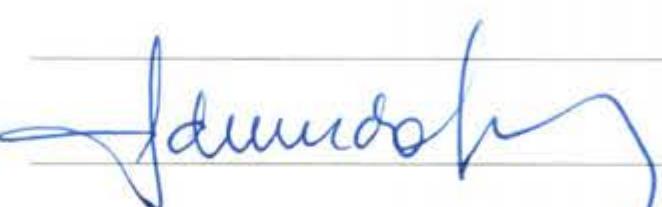
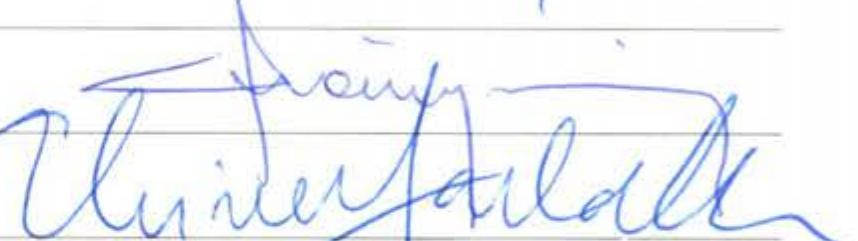
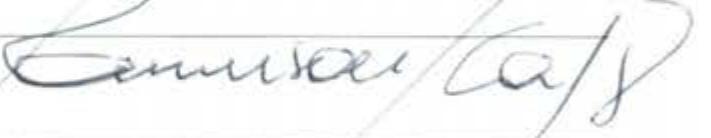
Apoiamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
COSTA FERREIRA	PFL	MA	
CUNHA BUENO	PPB	SP	
CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG	
DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB	
DANILO DE CASTRO	PSDB	MG	
DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS	
DE VELASCO	PSL	SP	
DELFIM NETTO	PPB	SP	
DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA	
DILCEU SPERAFICO	PPB	PR	
DINO FERNANDES	PSDB	RJ	
DIVALDO SURUAGY	PST	AL	
DJALMA PAES	PSB	PE	
DOMICIANO CABRAL	PSDB	PB	
DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP	
DR. HELENO	PSDB	RJ	
DR. HÉLIO	PDT	SP	
DR. ROSINHA	PT	PR	
DUILIO PISANESCHI	PTB	SP	
EBER SILVA	PL	RJ	
EDINHO BEZ	PMDB	SC	
EDIR OLIVEIRA	PTB	RS	
EDISON ANDRINO	PMDB	SC	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
EDMAR MOREIRA	PPB	MG	
EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	
EDUARDO CAMPOS	PSB	PE	
EDUARDO SEABRA	PTB	AP	
EFRAIM MORAIS	PFL	PB	
ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA	
ELIAS MURAD	PSDB	MG	
ELISEU MOURA	PPB	MA	
ELISEU RESENDE	PFL	MG	
EMERSON KAPAZ	PPS	SP	
ENI VOLTOLINI	PPB	SC	
ENIO BACCI	PDT	RS	
ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB	
ESTHER GROSSI	PT	RS	
EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA	
EULER MORAIS	PMDB	GO	
EULER RIBEIRO	PFL	AM	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE	
EURICO MIRANDA	PPB	RJ	
EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO	
EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP	
EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO	
EZIDIO PINHEIRO	PSB	RS	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

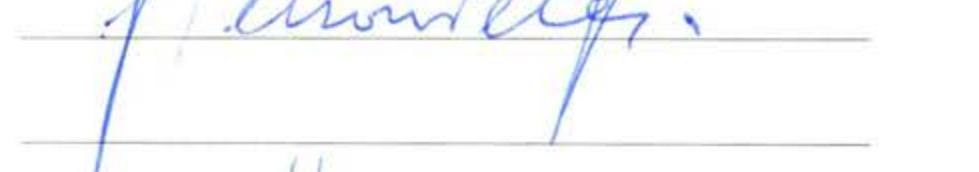
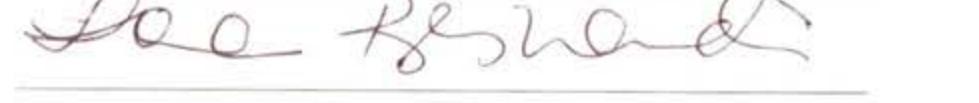
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
FÁTIMA PELAES	PSDB	AP	
FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA	
FERNANDO CORUJA	PDT	SC	
FERNANDO DINIZ	PMDB	MG	
FERNANDO FERRO	PT	PE	
FERNANDO GABEIRA	PV	RJ	
FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ	
FERNANDO ZUPPO	S.PART.	SP	
FETTER JÚNIOR	PPB	RS	
FEU ROSA	PSDB	ES	
FLÁVIO ARNS	PSDB	PR	
FLÁVIO DERZI	PMDB	MS	
FRANCISCO COELHO	PFL	MA	
FRANCISCO GARCIA	PFL	AM	
FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR	
FRANCISCO SILVA	PL	RJ	
FRANCISTÔNIO PINTO	PFL	BA	
FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO	
GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA	
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA	
GEOVAN FREITAS	PMDB	GO	
GERALDO MAGELA	PT	DF	
GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
GERSON GABRIELLI	PFL	BA	
GERSON PERES	PPB	PA	
GERVÁSIO SILVA	PFL	SC	
GILBERTO KASSAB	PFL	SP	
GILMAR MACHADO	PT	MG	
GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA	
GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL	
GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG	
GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	
GUSTAVO FRUET	PMDB	PR	
HAROLDO BEZERRA	PSDB	PA	
HAROLDO LIMA	PCdoB	BA	
HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL	
HÉLIO COSTA	PMDB	MG	
HENRIQUE FONTANA	PT	RS	
HERÁCLITO FORTES	PFL	PI	
HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG	
HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR	
HUGO BIEHL	PPB	SC	
IARA BERNARDI	PT	SP	
IBERÊ FERREIRA	PTB	RN	
IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG	
IÉDIO ROSA	S.PART.	RJ	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
IGOR AVELINO	PMDB	TO	
ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC	
INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE	
INALDO LEITÃO	PSDB	PB	
INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE	
IRIS SIMÕES	PTB	PR	
ITAMAR SERPA	PSDB	RJ	
IVAN PAIXÃO	PPS	SE	
IVAN VALENTE	PT	SP	
IVANIO GUERRA	PFL	PR	
JAIME FERNANDES	PFL	BA	
JAIME MARTINS	PFL	MG	
JAIR BOLSONARO	PPB	RJ	
JAIR MENEGUELLI	PT	SP	
JAIRO CARNEIRO	PFL	BA	
JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	
JAQUES WAGNER	PT	BA	
JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA	
JOÃO CALDAS	PTB	AL	
JOÃO CARLOS BACELAR	PFL	BA	
JOÃO CASTELO	PSDB	MA	
JOÃO COLAÇO	PMDB	PE	
JOÃO COSER	PT	ES	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR

JOÃO EDUARDO DADO

JOÃO GRANDÃO

JOÃO HENRIQUE

JOÃO HERRMANN NETO

JOÃO LEÃO

JOÃO MAGALHÃES

JOÃO MAGNO

JOÃO MATOS

JOÃO MENDES

JOÃO PAULO

JOÃO PIZZOLATTI

JOÃO RIBEIRO

JOÃO SAMPAIO

JOÃO TOTA

JOAQUIM FRANCISCO

JOEL DE HOLLANDA

JONIVAL LUCAS JUNIOR

JORGE ALBERTO

JORGE BITTAR

JORGE KHOURY

JORGE PINHEIRO

JORGE TADEU MUDALEN

JORGE WILSON

PARTIDO

PMDB

PT

PMDB

PPS

PSDB

PMDB

PT

PMDB

RJ

PT

PPB

PFL

PDT

PPB

PFL

PMDB

PMDB

PT

PFL

PMDB

SP

PMDB

RJ

UF

SP

MS

PI

SP

BA

MG

MG

SC

RJ

SP

SC

TO

RJ

AC

PE

PE

BA

SE

RJ

BA

DF

SP

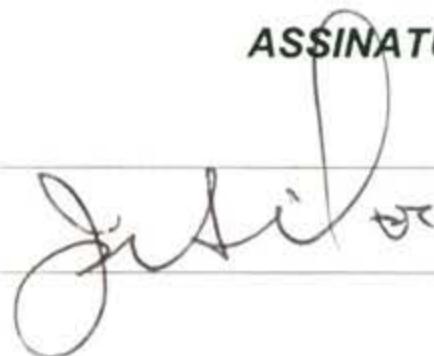
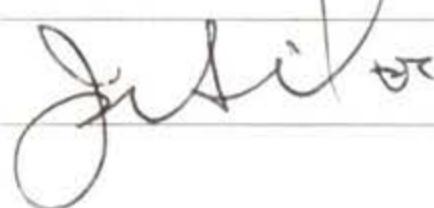
RJ

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC	
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA	
JOSÉ BORBA	PMDB	PR	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA	
JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ	
JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES	
JOSÉ CARLOS FONSECA JR.	PFL	ES	
JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	
JOSÉ CHAVES	PMDB	PE	
JOSE COIMBRA	PTB	SP	
JOSÉ DE ABREU	PTN	SP	
JOSÉ DIRCEU	PT	SP	
JOSÉ EGYDIO	PL	RJ	
JOSÉ GENOÍNO	PT	SP	
JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP	
JOSÉ JANENE	PPB	PR	
JOSÉ LINHARES	PPB	CE	
JOSÉ LOURENÇO	PMDB	BA	
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE	
JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG	
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE	
JOSÉ PIMENTEL	PT	CE	
JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR

JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO

JOSÉ ROCHA

JOSÉ TELES

JOSÉ THOMAZ NONÔ

JOSUÉ BENGTON

JOVAIR ARANTES

JÚLIO REDECKER

JULIO SEMEGHINI

JUQUINHA

JURANDIL JUAREZ

JUTAHY JUNIOR

KÁTIA ABREU

KINCAS MATTOS

LAEL VARELLA

LAIRE ROSADO

LAMARTINE POSELLA

LAURA CARNEIRO

LAVOISIER MAIA

LÉO ALCÂNTARA

LEUR LOMANTO

LIDIA QUINAN

LINCOLN PORTELA

LINO ROSSI

PARTIDO

PDT

PFL

PSDB

PFL

PTB

PSDB

PPB

PSDB

PSDB

PMDB

PSDB

PPB

PSB

PFL

PMDB

PMDB

PFL

PMDB

PSDB

PMDB

PSDB

PSL

PSDB

UF

SP

BA

SE

AL

PA

GO

RS

SP

GO

AP

BA

TO

SP

MG

RN

SP

RJ

RN

CE

BA

GO

MG

MT

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR

LUCI CHOINACKI

LÚCIA VÂNIA

LUCIANO BIVAR

LUCIANO CASTRO

LUCIANO PIZZATTO

LUCIANO ZICA

LUIS BARBOSA

LUIS CARLOS HEINZE

LUISINHO

LUIZ ALBERTO

LUIZ ANTONIO FLEURY

LUIZ BITTENCOURT

LUIZ CARLOS HAULY

LUIZ DANTAS

LUIZ DURÃO

LUIZ EDUARDO GREENHALGH

LUIZ FERNANDO

LUIZ MOREIRA

LUIZ PIAUHYLINO

LUIZ RIBEIRO

LUIZ SÉRGIO

LUIZA ERUNDINA

MAGNO MALTA

PARTIDO

PT

PSDB

PSL

PFL

PFL

PT

PFL

PPB

PST

PT

PTB

PMDB

PSDB

PST

PFL

PT

PPB

PFL

PSDB

PSDB

PT

PSB

PL

UF

SC

GO

PE

RR

PR

SP

RR

RS

RJ

BA

SP

GO

PR

AL

ES

SP

AM

BA

PE

RJ

RJ

SP

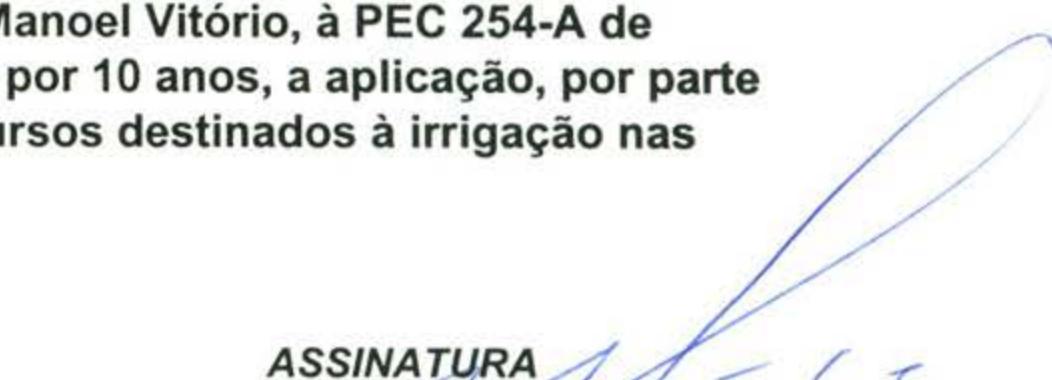
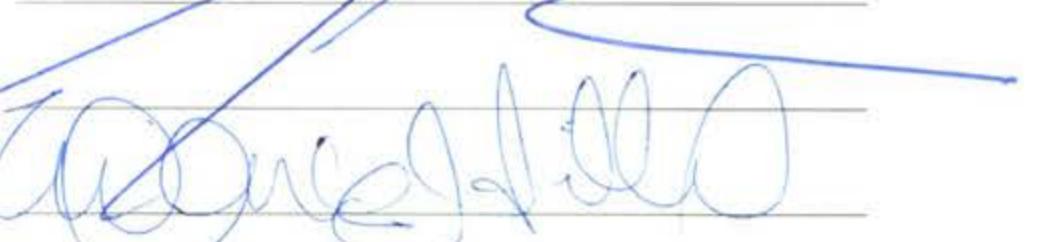
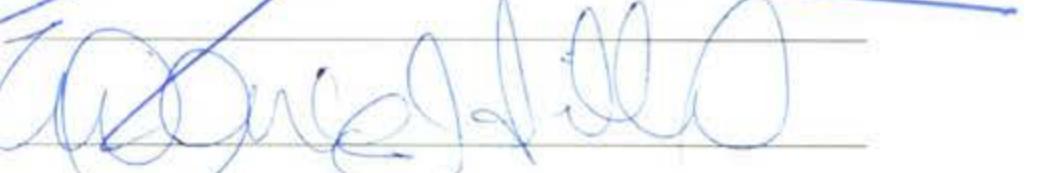
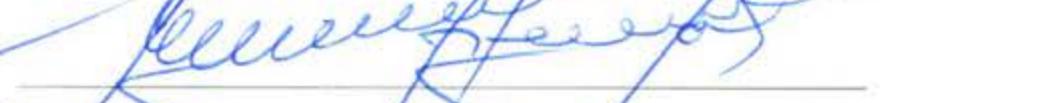
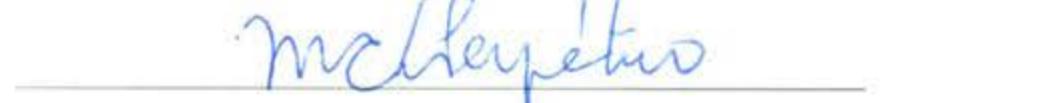
ES

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
MANOEL SALVIANO	PSDB	CE	
MANOEL VITÓRIO	PT	MS	
MARÇAL FILHO	PMDB	MS	
MARCELO BARBIERI	PMDB	SP	
MARCELO CASTRO	PMDB	PI	
MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE	
MÁRCIO BITTAR	PPS	AC	
MARCIO FORTES	PSDB	RJ	
MÁRCIO MATOS	PTB	PR	
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG	
MARCONDES GADELHA	PFL	PB	
MARCOS AFONSO	PT	AC	
MARCOS CINTRA	PFL	SP	
MARCOS DE JESUS	PL	PE	
MARCOS LIMA	PMDB	MG	
MARCOS ROLIM	PT	RS	
MARIA ABADIA	PSDB	DF	
MARIA DO CARMO LARA	PT	MG	
MARIA ELVIRA	PMDB	MG	
MARIA LÚCIA	PMDB	MG	
MARINHA RAUPP	PMDB	RO	
MÁRIO ASSAD JÚNIOR	PFL	MG	
MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

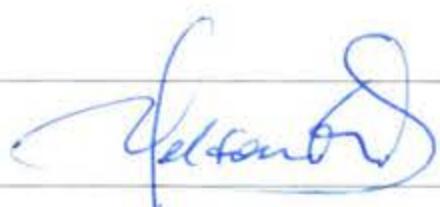
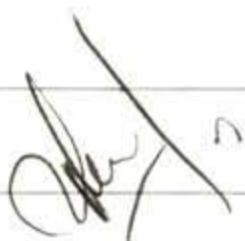
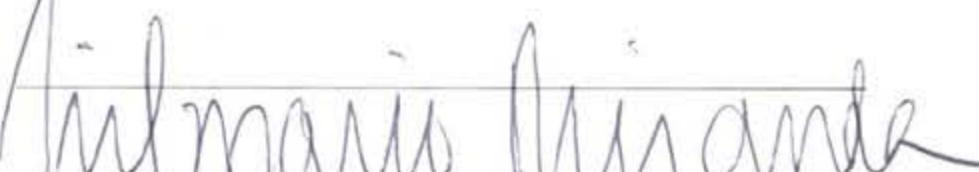
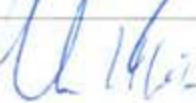
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA	
MARISA SERRANO	PSDB	MS	
MATTOS NASCIMENTO	PL	RJ	
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	PE	
MAURO BENEVIDES	PMDB	CE	
MAURO FECURY	PFL	MA	
MAURO LOPES	PMDB	MG	
MAX MAURO	PTB	ES	
MAX ROSENmann	PSDB	PR	
MEDEIROS	PL	SP	
MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS	
MICHEL TEMER	PMDB	SP	
MILTON BARBOSA	PFL	BA	
MILTON MONTI	PMDB	SP	
MILTON TEMER	PT	RJ	
MIRIAM REID	PSB	RJ	
MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ	
MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR	
MOREIRA FERREIRA	PFL	SP	
MORONI TORGAN	PFL	CE	
MÚCIO SÁ	PTB	RN	
MURILO DOMINGOS	PTB	MT	
MUSSA DEMES	PFL	PI	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

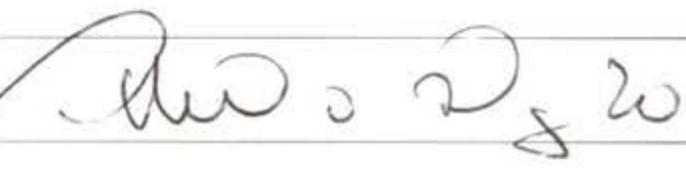
Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	
NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	
NEIVA MOREIRA	PDT	MA	
NELO RODOLFO	PMDB	SP	
NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS	
NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP	
NELSON MEURER	PPB	PR	
NELSON OTOCH	PSDB	CE	
NELSON PELLEGRINO	PT	BA	
NELSON PROENÇA	PMDB	RS	
NELSON TRAD	PTB	MS	
NEUTON LIMA	PFL	SP	
NEY LOPES	PFL	RN	
NICE LOBÃO	PFL	MA	
NICIAS RIBEIRO	PSDB	PA	
NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG	
NILO COELHO	PSDB	BA	
NILSON MOURÃO	PT	AC	
NILTON CAPIXABA	PTB	RO	
NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO	
ODELMO LEÃO	PPB	MG	
ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR	
OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

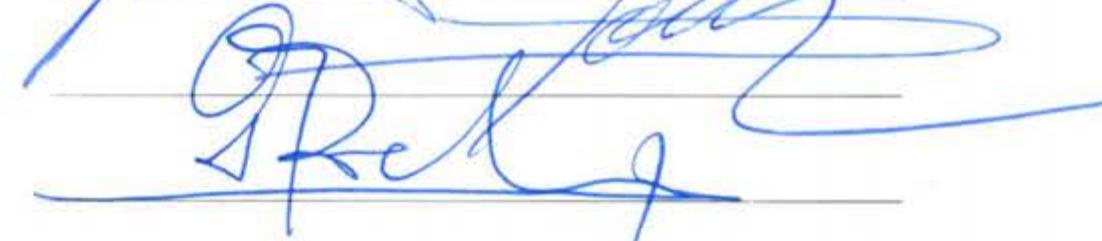
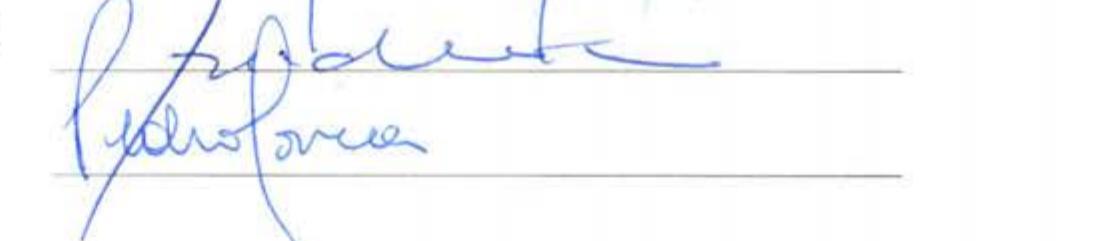
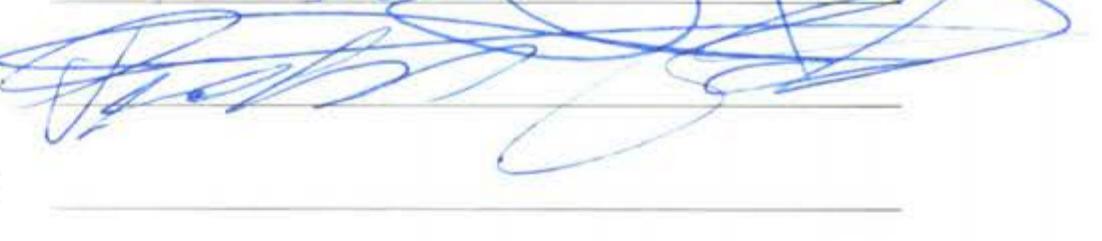
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
OLIMPIO PIRES	PDT	MG	
OLIVEIRA FILHO	PL	PR	
ORLANDO DESCONSI	PT	RS	
ORLANDO FANTAZZINI	PT	SP	
OSCAR ANDRADE	PL	RO	
OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG	
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR	
OSMAR TERRA	PMDB	RS	
OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS	
OSVALDO COELHO	PFL	PE	
OSVALDO REIS	PMDB	TO	
PADRE ROQUE	PT	PR	
PAES LANDIM	PFL	PI	
PASTOR AMARILDO	PPB	TO	
PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM	
PAULO BALTAZAR	PSB	RJ	
PAULO BRAGA	PFL	BA	
PAULO DELGADO	PT	MG	
PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ	
PAULO GOUVÊA	PFL	SC	
PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS	
PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP	
PAULO LIMA	PMDB	SP	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
PAULO MAGALHÃES	PFL	BA	
PAULO MARINHO	PFL	MA	
PAULO MOURÃO	PSDB	TO	
PAULO OCTÁVIO	PFL	DF	
PAULO PAIM	PT	RS	
PAULO ROCHA	PT	PA	
PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC	
PEDRO CANEDO	PSDB	GO	
PEDRO CELSO	PT	DF	
PEDRO CHAVES	PMDB	GO	
PEDRO CORRÊA	PPB	PE	
PEDRO EUGÊNIO	PPS	PE	
PEDRO FERNANDES	PFL	MA	
PEDRO HENRY	PSDB	MT	
PEDRO IRUJO	PFL	BA	
PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	
PEDRO PEDROSSIAN	PPB	MS	
PEDRO VALADARES	PSB	SE	
PHILEMON RODRIGUES	PL	MG	
PIMENTEL GOMES	PPS	CE	
PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	
POMPEO DE MATTOS	PDT	RS	
PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

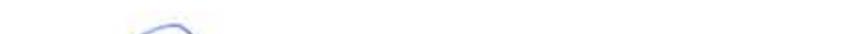
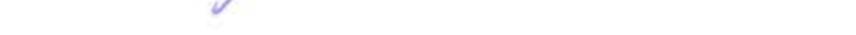
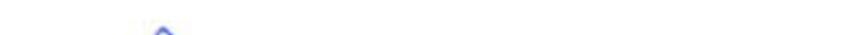
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
RAFAEL GUERRA	PSDB	MG	
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE	
RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA	
REGINALDO GERMANO	PFL	BA	
REGIS CAVALCANTE	PPS	AL	
REINALDO GRIPP	PMDB	RJ	
REMI TRINTA	PST	MA	
RENATO VIANNA	PMDB	SC	
RENILDO LEAL	PTB	PA	
RICARDO BARROS	PPB	PR	
RICARDO BERZOINI	PT	SP	
RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES	
RICARDO FIUZA	PPB	PE	
RICARDO IZAR	PMDB	SP	
RICARDO RIQUE	PSDB	PB	
RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT	
RITA CAMATA	PMDB	ES	
ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR	
ROBERTO ARGENTA	PHS	RS	
ROBERTO BALESTRA	PPB	GO	
ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ	
ROBERTO PESSOA	PFL	CE	
ROBERTO ROCHA	PSDB	MA	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

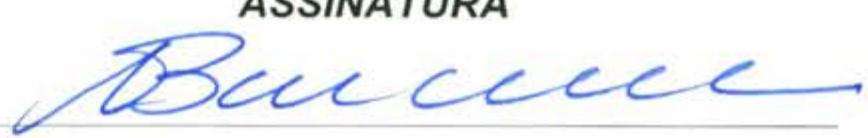
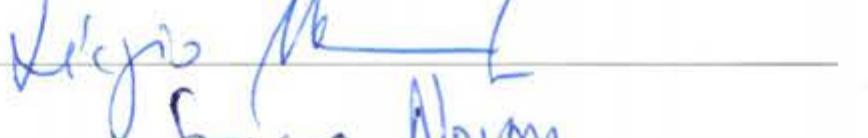
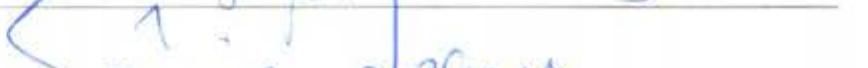
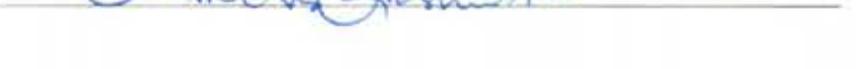
Apoio a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
ROBSON TUMA	PFL	SP	
RODRIGO MAIA	PTB	RJ	
ROLAND LAVIGNE	PMDB	BA	
ROMEL ANIZIO	PPB	MG	
ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG	
ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE	
RONALDO CAIADO	PFL	GO	
RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG	
ROSE DE FREITAS	PSDB	ES	
RUBEM MEDINA	PFL	RJ	
RUBENS BUENO	PPS	PR	
RUBENS FURLAN	PPS	SP	
SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE	
SALOMÃO CRUZ	PPB	RR	
SALOMÃO GURGEL	PDT	RN	
SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP	
SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP	
SANTOS FILHO	PFL	PR	
SARAIVA FELIPE	PMDB	MG	
SAULO COELHO	PSDB	MG	
SAULO PEDROSA	PSDB	BA	
SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA	
SERAFIM VENZON	PDT	SC	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

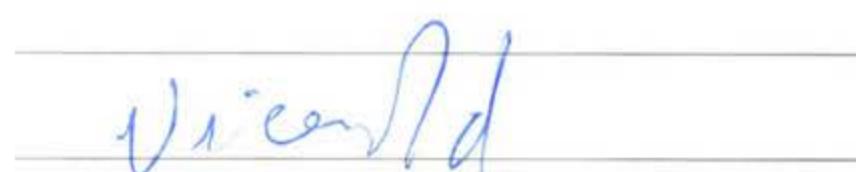
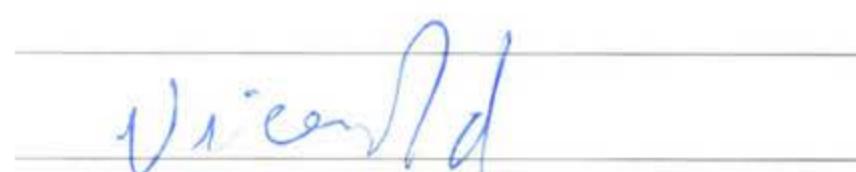
Apoioamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP	
SÉRGIO BARROS	PSDB	AC	
SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO	
SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG	
SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE	
SÉRGIO REIS	PTB	SE	
SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	
SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG	
SILAS CÂMARA	PTB	AM	
SILVIO TORRES	PSDB	SP	
SIMÃO SESSIM	PPB	RJ	
SOCORRO GOMES	PCdoB	PA	
TÂNIA SOARES	PCdoB	SE	
TELMA DE SOUZA	PT	SP	
TELMO KIRST	PPB	RS	
TETÉ BEZERRA	PMDB	MT	
THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI	
TILDEN SANTIAGO	PT	MG	
URSICINO QUEIROZ	PFL	BA	
VADÃO GOMES	PPB	SP	
VALDECI PAIVA	PSL	RJ	
VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP	
VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

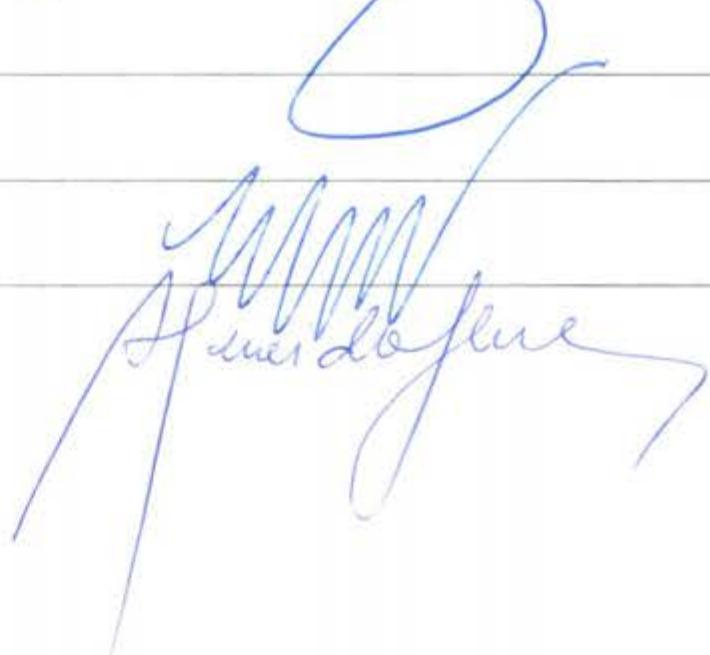
Apoiamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
VIC PIRES FRANCO	PFL	PA	
VICENTE ARRUDA	PSDB	CE	
VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC	
VILMAR ROCHA	PFL	GO	
VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG	
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	
VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ	
WAGNER ROSSI	PMDB	SP	
WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP	
WALDEMIR MOKA	PMDB	MS	
WALDIR PIRES	PT	BA	
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS	
WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG	
WALTER PINHEIRO	PT	BA	
WANDERLEY MARTINS	PSB	RJ	
WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT	
WELLINGTON DIAS	PT	PI	
WERNER WANDERER	PFL	PR	
WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF	
WILSON BRAGA	PFL	PB	
WILSON SANTOS	PMDB	MT	
WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE	
XICO GRAZIANO	PSDB	SP	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoiamento a Emenda dos Srs. Deputados Avenzoar Arruda, João Grandão, Wellington Dias, Fernando Ferro, José Pimentel e Manoel Vitório, à PEC 254-A de 2000, que altera o artigo 42 do ADCT, prorrogando por 10 anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
YEDA CRUSIUS	PSDB	RS	
YVONILTON GONÇALVES	PFL	BA	
ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO	
ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA	
ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG	
ZILA BEZERRA	PTB	AC	
ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP	
Almeida de Jesus	PL	CE	

PROPOSIÇÃO: PEC

(ASS025401)

AUTOR: AVEZOAR ARRUDA E OUTROS

DEPUTADO	UF	PARTIDO
1 - ADAO PRETTO	RS	PT
2 - AFFONSO CAMARGO	PR	PFL
3 - AGNELO QUEIROZ	DF	PCdoB
4 - AIRTON CASCAVEL	RR	PPS
5 - AIRTON DIPP	RS	PDT
6 - ALBERTO FRAGA	DF	PMDB
7 - ALCEU COLLARES	RS	PDT
8 - ALDO ARANTES	GO	PCdoB
9 - ALDO REBELO	SP	PCdoB
10 - ALMERINDA DE CARVALHO	RJ	PFL
11 - ANA CATARINA	RN	PMDB
12 - ANA CORSO	RS	PT
13 - ANGELA GUADAGNIN	SP	PT
14 - ANIVALDO VALE	PA	PSDB
15 - ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	PSDB
16 - ANTONIO FEIJAO	AP	PSDB
17 - ARMANDO ABILIO	PB	PSDB
18 - ARMANDO MONTEIRO	PE	PMDB
19 - ATILA LIRA	PI	PSDB
20 - AUGUSTO NARDES	RS	PPB
21 - AVENZOAR ARRUDA	PB	PT
22 - BABA	PA	PT
23 - BADU PICANCO	AP	PSDB
24 - BISPO WANDERVAL	SP	PL
25 - CABO JULIO	MG	PL
26 - CARLITO MERSS	SC	PT
27 - CARLOS DUNGA	PB	PTB
28 - CARLOS MOSCONI	MG	PSDB
29 - CARLOS SANTANA	RJ	PT
30 - CELCITA PINHEIRO	MT	PFL
31 - CLEMENTINO COELHO	PE	PPS
32 - CLOVIS ILGENFRITZ	RS	PT
33 - COSTA FERREIRA	MA	PFL
34 - CUNHA BUENO	SP	PPB
35 - CUSTODIO MATTOS	MG	PSDB
36 - DINO FERNANDES	RJ	PSDB
37 - DOMICIANO CABRAL	PB	PSDB
38 - DR. BENEDITO DIAS	AP	PPB
39 - DR. HELIO	SP	PDT
40 - DR. ROSINHA	PR	PT
41 - EBER SILVA	RJ	PL
42 - EDIR OLIVEIRA	RS	PTB
43 - EDUARDO CAMPOS	PE	PSB
44 - EFRAIM MORAIS	PB	PFL
45 - ELCIONE BARBALHO	PA	PMDB
46 - EMERSON KAPAZ	SP	PPS
47 - ESTHER GROSSI	RS	PT
48 - EURIPEDES MIRANDA	RO	PDT
49 - EVANDRO MILHOMEN	AP	PSB

DEPUTADO	UF	PARTIDO
50 - FATIMA PELAES	AP	PSDB
51 - FERNANDO CORUJA	SC	PDT
52 - FERNANDO FERRO	PE	PT
53 - FERNANDO GABEIRA	RJ	PV
54 - FERNANDO ZUPPO	SP	S.PART.
55 - FEU ROSA	ES	PSDB
56 - FRANCISTONIO PINTO	BA	PFL
57 - GERALDO MAGELA	DF	PT
58 - GERSON GABRIELLI	BA	PFL
59 - GERSON PERES	PA	PPB
60 - GILMAR MACHADO	MG	PT
61 - GIVALDO CARIMBAO	AL	PSB
62 - HENRIQUE FONTANA	RS	PT
63 - HERACLITO FORTES	PI	PFL
64 - IARA BERNARDI	SP	PT
65 - IEDIO ROSA	RJ	S.PART.
66 - ILDEFONCO CORDEIRO	AC	PFL
67 - INALDO LEITAO	PB	PSDB
68 - INOCENCIO OLIVEIRA	PE	PFL
69 - IRIS SIMOES	PR	PTB
70 - IVAN PAIXAO	SE	PPS
71 - IVAN VALENTE	SP	PT
72 - IVANIO GUERRA	PR	PFL
73 - JAIR MENEGUELLI	SP	PT
74 - JAQUES WAGNER	BA	PT
75 - JOAO ALMEIDA	BA	PSDB
76 - JOAO COSER	ES	PT
77 - JOAO GRANDAO	MS	PT
78 - JOAO LEAO	BA	PSDB
79 - JOAO MAGALHAES	MG	PMDB
80 - JOAO MAGNO	MG	PT
81 - JOAO PAULO	SP	PT
82 - JOAQUIM FRANCISCO	PE	PFL
83 - JORGE BITTAR	RJ	PT
84 - JOSE ANTONIO ALMEIDA	MA	PSB
85 - JOSE CHAVES	PE	PMDB
86 - JOSE DIRCEU	SP	PT
87 - JOSE GENOINO	SP	PT
88 - JOSE LOURENCO	BA	PMDB
89 - JOSE MILITAO	MG	PSDB
90 - JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	PFL
91 - JOSE PIMENTEL	CE	PT
92 - JOSE ROBERTO BATOCCHIO	SP	PDT
93 - JOVAIR ARANTES	GO	PSDB
94 - JURANDIL JUAREZ	AP	PMDB
95 - KINCAS MATTOS	SP	PSB
96 - LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
97 - LEO ALCANTARA	CE	PSDB
98 - LIDIA QUINAN	GO	PSDB
99 - LINCOLN PORTELA	MG	PSL
100 - LUCIANO ZICA	SP	PT
101 - LUIZ ALBERTO	BA	PT
102 - LUIZ ANTONIO FLEURY	SP	PTB
103 - LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB
104 - LUIZ EDUARDO GREENHALGH	SP	PT

DEPUTADO	UF	PARTIDO
105 - LUIZ SERGIO	RJ	PT
106 - LUIZA ERUNDINA	SP	PSB
107 - MANOEL SALVIANO	CE	PSDB
108 - MANOEL VITORIO	MS	PT
109 - MARCAL FILHO	MS	PMDB
110 - MARCIO BITTAR	AC	PPS
111 - MARCIO MATOS	PR	PTB
112 - MARCOS LIMA	MG	PMDB
113 - MARIA DO CARMO LARA	MG	PT
114 - MARISA SERRANO	MS	PSDB
115 - MAURILIO FERREIRA LIMA	PE	PMDB
116 - MILTON TEMER	RJ	PT
117 - MIRIAM REID	RJ	PSB
118 - MORONI TORGAN	CE	PFL
119 - MUCIO SA	RN	PTB
120 - MUSSA DEMES	PI	PFL
121 - NELSON OTOCH	CE	PSDB
122 - NEUTON LIMA	SP	PFL
123 - NILMARIO MIRANDA	MG	PT
124 - NILO COELHO	BA	PSDB
125 - NILSON MOURAO	AC	PT
126 - NORBERTO TEIXEIRA	GO	PMDB
127 - ODELMO LEAO	MG	PPB
128 - ORLANDO DESCONSI	RS	PT
129 - ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
130 - OSMAR TERRA	RS	PMDB
131 - OSVALDO BIOLCHI	RS	PMDB
132 - PADRE ROQUE	PR	PT
133 - PAUDERNEY AVELINO	AM	PFL
134 - PAULO BALTAZAR	RJ	PSB
135 - PAULO DELGADO	MG	PT
136 - PAULO OCTAVIO	DF	PFL
137 - PAULO PAIM	RS	PT
138 - PAULO ROCHA	PA	PT
139 - PEDRO CELSO	DF	PT
140 - PEDRO CHAVES	GO	PMDB
141 - PEDRO CORREA	PE	PPB
142 - PEDRO HENRY	MT	PSDB
143 - PEDRO IRUJO	BA	PFL
144 - PHILEMON RODRIGUES	MG	PL
145 - PIMENTEL GOMES	CE	PPS
146 - RAFAEL GUERRA	MG	PSDB
147 - REGIS CAVALCANTE	AL	PPS
148 - RENATO VIANNA	SC	PMDB
149 - RICARDO BERZOINI	SP	PT
150 - RICARDO FERRACO	ES	PSDB
151 - RITA CAMATA	ES	PMDB
152 - ROBERTO ARGENTA	RS	PHS
153 - RODRIGO MAIA	RJ	PTB
154 - ROMEU QUEIROZ	MG	PSDB
155 - ROMMEL FEIJO	CE	PSDB
156 - RONALDO CAIADO	GO	PFL
157 - SANTOS FILHO	PR	PFL
158 - SAULO PEDROSA	BA	PSDB
159 - SERAFIM VENZON	SC	PDT

DEPUTADO	UF	PARTIDO
160 - SERGIO BARCELLOS	AP	PFL
161 - SERGIO MIRANDA	MG	PCdoB
162 - SERGIO NOVAIS	CE	PSB
163 - SILAS CAMARA	AM	PTB
164 - SOCORRO GOMES	PA	PCdoB
165 - TANIA SOARES	SE	PCdoB
166 - TETE BEZERRA	MT	PMDB
167 - THEMISTOCLES SAMPAIO	PI	PMDB
168 - VICENTE ARRUDA	CE	PSDB
169 - VIRGILIO GUIMARAES	MG	PT
170 - VIVALDO BARBOSA	RJ	PDT
171 - WALDOMIRO BARANCELLI FIORAVANTERS	PT	
172 - WELLINGTON DIAS	PI	PT
173 - WILSON SANTOS	MT	PMDB
174 - ZENALDO COUTINHO	PA	PSDB
175 - ZULAIÉ COBRA	SP	PSDB

ASSINATURAS CONFIRMADAS..... 175 REPETIDAS: 2
TOTAL DE ASSINATURAS..... 177

ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

1 - JOAO GRANDAO	MS	PT
2 - WELLINGTON DIAS	PI	PT



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000, DO SENADO FEDERAL**

**PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000**

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Autor: Senado Federal (PEC 66/99)

Relator: Deputado JOÃO CASTELO

I – RELATÓRIO

1 – Proposta Inicial. A proposta de Emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, originada no Senado Federal, onde recebeu o número 66/99, altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Na redação original, o art. 42 determina que

“Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II – cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.”

A PEC nº 254-A substitui a expressão “Durante quinze anos...” do caput, pela expressão: **“Durante 25 anos...”** Assim, o prazo constitucional, que expira em 5 de outubro de 2003, seria alongado até 2013.



Apresentada no Senado Federal em junho de 1999, a proposta foi aprovada e veio à Câmara dos Deputados em junho de 2000.

2 – Propostas Apensadas. À proposição original do Senado foram apensadas cinco outras propostas, a saber:

- a) **PEC nº 350/96**, do Deputado PINHEIRO LANDIN e outros, que visa a dilatar o prazo de quinze para **trinta anos** para aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos destinados à irrigação na Região Nordeste.
- b) **PEC nº 107/99**, do Deputado NILSON CAPIXABA e outros, que prorroga o prazo de vigência do dispositivo para **trinta anos**, incluindo a Região Norte entre as áreas beneficiárias.
- c) **PEC nº 182/99** do Deputado FLÁVIO DERZI e outros, que, como a antecedente, propõe a prorrogação do prazo de vigência de quinze para **trinta anos**.
- d) **PEC nº 188/99**, do Deputado PAULO BRAGA e outros, que também prorroga de quinze para **trinta anos** o prazo de vigência e altera a destinação dos recursos: 25% nas regiões Norte e Centro-Oeste e, no mínimo, 50% na Região Nordeste, dos quais pelo menos 60% no Semi-árido.
- e) **PEC nº 218/00**, do Deputado WILSON SANTOS e outros, que, por sua vez, também prorroga o prazo para **trinta anos**.

Como se nota, a extensão de quinze para trinta anos é o traço comum a todas Propostas apensadas.

Encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposição original do Senado Federal e as cinco outras a esta apensadas receberam parecer **pela admissibilidade** em 6 de dezembro de 2000.



Na Câmara, foi então constituída Comissão Especial formada por 31 parlamentares. Nesta Comissão Especial foi apresentada apenas uma Emenda Substitutiva Global, descrita a seguir.

3 – Emenda Substitutiva Global. De autoria dos Deputados AVENZOAR ARRUDA, JOÃO GRANDÃO, WELLINGTON DIAS, FERNANDO FERRO, JOSÉ PIMENTEL, MANUEL VITÓRIO e outros, esta proposição acrescenta dispositivos à PEC 254-A, cria Fundos de Irrigação do Centro-Oeste e Nordeste e determina que sessenta por cento dos recursos destinados à irrigação sejam aplicados a assentados da reforma agrária e a outros beneficiários do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Para a constituição dos referidos Fundos seriam utilizados dois por cento do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto Sobre Produtos Industrializados, do ano de 2003 em diante.

4 – Audiências Públicas. No exame das Propostas, a Comissão Especial realizou duas audiências públicas. Na primeira (em 30/08/01), foram expositores os Senhores CÉLIO BERMANN, professor do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo, e PAULO POLEZE, assessor de Política Agrícola da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG.

O Professor Bermann chama a atenção para o fato de que não há disponibilidade hídrica para destinação específica à irrigação. A agricultura tem de competir com as mais diferentes atividades pelo uso da água. Ou seja, a água é um bem muito escasso. Nota ainda que somente 10% das terras da Região Nordeste possuem aptidão agrícola. Ademais, as altas taxas de evaporação e a pouca profundidade dos reservatórios potencializam os problemas gerados pela insuficiência hídrica. Apesar disso, há na Região 20 mil reservatórios, cuja grande maioria (95%) não conta com equipamentos e



estruturas hidráulicas adequadas para sua operação, o que dificulta o uso da água para fins agrícolas.

O depoente alerta para o fato de que a Lei nº 9.433, de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, determina a obrigatoriedade do uso múltiplo da água. No entanto, historicamente, o setor elétrico tem tido prioridade no uso do recurso, exacerbando conflitos pelo acesso e uso da água. Esta constatação evidencia a necessidade da emenda em foco. Ele entende também que o prazo de ampliação poderia ser até maior, de forma a possibilitar a solução de todas as questões relacionadas com a irrigação.

O Professor Bermann sugere que esta Comissão Especial defina critérios de priorização de subáreas no Nordeste e no Centro-Oeste. O importante é que se coíba o desperdício, desde a captação da água até sua efetiva aplicação, e que se dê consideração especial às necessidades das pequenas propriedade rurais.

O depoente finaliza destacando os problemas sociais provocados pela construção de grandes reservatórios. Entende que a idéia da grande escala não é adequada ao Nordeste. Em seu lugar, seriam mais apropriados os pequenos barramentos construídos de forma a aproveitar a topografia, em locais onde se busque assegurar uma maior profundidade e menor lâmina d'água.

O segundo expositor, o Sr Paulo Poleze, assinalou que as questões cruciais da PEC 254/00 são o alongamento dos prazos e a eficiência na utilização dos recursos hídricos. Entende o Sr. Poleze, que há uma tendência a se repetir na irrigação os mesmos critérios utilizados em outras políticas públicas, pelos quais os parcos recursos disponíveis são destinados ao Sudeste.

De acordo com os registros da CONTAG, metade das pequenas propriedades e metade da população rural estão no Nordeste, sendo que 40% deles são analfabetos, dificultando a implantação de políticas de irrigação, com seus instrumentos sofisticados. Dessa forma, a política não atinge a esse tipo



de beneficiário, já que, além da falta de capacitação também não tem acesso ao crédito.

O Sr. Poleze entende ser necessária uma avaliação do que já foi realizado pelos programas de irrigação no Brasil, como e onde foram investidos os recursos, qual sua taxa de retorno e quais são as especificidades de cada região. Em seguida, deve-se estabelecer as metas e as políticas para o setor.

O depoente chamou atenção para o fato de que a água, no Nordeste, encontra-se privatizada, vez que pertence a algumas grandes propriedades, ou está em algum perímetro irrigado. Segundo ele, apenas uma minoria de agricultores familiares são bem sucedidos, a maioria está inadimplente. Somente poucas empresas têm condições de se beneficiar de uma tecnologia de ponta como a irrigação.

O representante da CONTAG registrou, por fim, que a irrigação deveria beneficiar os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e as famílias que residem no meio rural, independentemente de estarem ou não produzindo.

Na segunda reunião de audiência pública, foram expositores os Srs. GUILHERME ELLERY, representando o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras contra a Seca (DNOCS), e JÚLIO THADEU SILVA KETTELHUT, Diretor de Programa de Implementação da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente.

O primeiro expositor arrolou argumentos em favor da dilatação de prazo contemplada nas Propostas em exame. Começou sua exposição lembrando que os primeiros passos dados pelo DNOCS no sentido da implantação da agricultura irrigada no Nordeste tiveram visão muito mais social do que econômica. Os primeiros projetos foram quase que um braço da reforma agrária, principalmente na década de 1970. Este foi o princípio norteador das ações públicas até que, na década de 90, as dificuldades financeiras de muitos projetos passaram a preocupar. Muitos projetos estavam perdendo capacidade de competir no mercado e, para reverter essa situação, passou-se a desenhar



uma nova estratégia para o setor. Tal estratégia recebeu o rótulo de "novo modelo de irrigação". Pelo "novo modelo", o Poder Público haverá de se dedicar somente à provisão da infra-estrutura da irrigação. Os governos estaduais (em parceria com o Federal) apoiariam a iniciativa privada em uma fase de transição e, mais à frente, quando a atividade se mostrar rentável, a iniciativa privada assumiria todo o projeto.

No semi-árido nordestino ainda há déficit de água e, portanto, há que se construam as obras de infra-estrutura de que se necessita para levar água às regiões carentes do recurso. Além disso, há a questão da falta de energia e carência de transporte e comunicações. Quer dizer, durante um bom tempo o governo estará ocupado com o provimento de infra-estrutura. Como se não bastasse, é preciso reabilitar os projetos mais antigos, que passam por dificuldades de toda ordem, da regularização fundiária ao redirecionamento da produção agrícola, à ampliação dos portos para escoamento da produção. Todas essas ações demandariam de dez a quinze anos.

Pontuo o caso da construção do maior reservatório do Nordeste, o Castanhão, obra que levará oito anos. Há muitas outras. Em 2002 serão iniciadas obras para construção de outro reservatório no norte de Minas Gerais, cuja construção levará de três a quatro anos.

Para enfatizar o quanto ainda há por fazer, indicou o expositor que, de um potencial de 2,43 milhões de hectares irrigáveis no Nordeste, tem-se em operação, hoje, em torno de 405 mil, 16% do potencial. Levou-se 30 anos para se chegar a este ponto. Acatar a ampliação de prazo conforme proposto não será perpetuar a inércia, mas possibilitar que novas ações se materializem e frutifiquem.

O segundo depoente – o Sr. Júlio Thadeu – dedicou boa parte de sua exposição à discussão do conflito sobre o uso da água. A Lei 9433/97 cria um arcabouço para a resolução dos conflitos e descentraliza as decisões. Em vez de regras para o País, haverá regras para cada bacia hidrográfica, cada uma condizente com a realidade local. Aos Conselhos de Bacia caberão



deliberar sobre a distribuição da água. Mas ainda levará tempo até que os conselhos sejam criados e até que possam efetivamente organizar a distribuição da água nas bacias. Em síntese, há uma situação de conflito, o arcabouço para a resolução dos conflitos já está criado, mas ainda não funciona efetivamente. Até que os conflitos sejam, de fato resolvidos, a irrigação se não tiver de esperar, caminhará a passos de cágado.

Para enfatizar a questão do prazo, lembrou que a Lei nº 9.433 prevê que as Agências de Bacias deverão ser criadas por lei específica, que tramita na Câmara dos Deputados (PL nº 1.616/99). O Comitê de Bacia é um órgão público, com atribuições de caráter decisório. A estes comitês, com suas funções de gerenciamento, caberá ordenar a aplicação de recursos, os investimentos e as ações relacionadas com recursos hídricos dentro das bacias hidrográficas. A partir da Lei nº 9.433, inaugura-se no País uma fase da gestão dos recursos hídricos em que é mais direta a participação da sociedade e em que as decisões serão descentralizadas. É um grande avanço. Mas um bom tempo ainda haverá de transcorrer até que a nova sistemática seja implantada e amadureça.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Ficou patente no decorrer dos debates realizados pela Comissão Especial que o prazo de 15 anos fixado pela Constituição (art. 42 do ADCT) para que a irrigação tomasse impulso, principalmente nas áreas mais carentes de recursos hídricos, havia sido excessivamente otimista. Nos treze anos já decorridos desde a promulgação da Carta Magna, não mais que 10% da área considerada apta para irrigação no Nordeste foi efetivamente irrigada. Mesmo assim, em muitas dessas não se pode dizer que a experiência da irrigação



tenha sido um sucesso. Por exemplo, de 37 circuitos irrigados do DNOCS, apenas dois não têm tido maiores problemas.

Mas por outro lado, é também verdade que a irrigação do semi-árido é a nova e mais promissora fronteira agrícola do Brasil. A região reúne todas as condições naturais para um projeto bem sucedido de irrigação de uma expressiva variedade de cultivos tropicais de elevado valor econômico: solos férteis, luminosidade, clima seco. Água, realmente é o único fator restritivo. Remover esta restrição deve ser um dos mais importantes, senão o principal objetivo da política agrícola para a região Nordeste.

O desenvolvimento da agricultura irrigada, longe de ser a panacéia prometida por análises simplistas, é um empreendimento de ponderável complexidade. Exige cuidados especiais. O aumento do teor de umidade no solo implica alteração do ambiente natural. Fungos e bactérias tendem a prosperar. A água que faz crescer a lavoura também faz crescer a erva daninha. Doenças e pragas têm de ser combatidas ou controladas. Métodos apropriados de defesa fitossanitária adequados a cada nova situação têm de ser identificados, ou mesmo desenvolvidos. Muitos dos novos problemas são estranhos à experiência cotidiana dos agricultores. O aumento do teor de sódio no solo é um desses problemas. Alterando-se a composição química do solo, este poderá tornar-se imprestável para lavouras sensíveis à presença de elementos como sódio e magnésio.

A presença da assistência técnica é imprescindível e a da pesquisa, também. A cada resposta dada pela ciência, muitas outras perguntas são levantadas. O esforço conjugado da pesquisa e da extensão tem de ser um trabalho contínuo. O desenvolvimento da agricultura irrigada é absolutamente incompatível com esforços espasmódicos da pesquisa e da extensão e com a complacência no trato do capital humano.

Os agricultores, é claro, necessitam absorver as novas técnicas de cultivo. Mas não é apenas isso. Porque, com a irrigação, não é somente a tecnologia que muda. Com toda certeza, não serão as velhas e tradicionais



lavouras que serão irrigadas. Quando se fala em irrigação, fala-se em novos cultivos, novas atividades. A irrigação aumenta o rendimento da terra. Mas é cara, muito cara. Os novos cultivos deverão ter maior densidade econômica e os mercados serão outros. A tradição e a experiência serão apagadas. As culturas de ciclo longo, de preferência as destinadas aos mercados externos, e a horticultura são as que melhor condizem com os vultosos investimentos requeridos pela irrigação.

Mas o agricultor tradicional prefere as culturas de ciclo curto, com vistos, muitas vezes, ao autoconsumo. A comercialização dos novos produtos requer formas não tradicionais de organização, com o cooperativismo e o associativismo assumindo posições de relevo. Tais elementos, todavia, são characteristicamente ausentes na agricultura tradicional e sua implantação é trabalhosa.

Não menos importante, a mão-de-obra precisa ser treinada. Necessários serão trabalhadores que saibam operar os equipamentos de irrigação, mas também técnicos que saibam manter esses equipamentos, corrigir pequenos defeitos.

Em síntese, por "irrigar" não se entende simplesmente a aplicação de água à lavoura. Antes é uma completa mudança na forma de produzir e de vender. Tais mudanças levam, principalmente, muito tempo.

Mas se é indispensável que os agricultores apreendam a "fazer" a agricultura irrigada, não menos importante é a distribuição eficiente da água. Após cinco séculos de expansão econômica, o Brasil começa a se dar conta de que a água é um recurso escasso. Esta é uma novidade, uma desagradável constatação. Por escassez de água, o País sempre entendeu a "seca", um fenômeno localizado, um problema nordestino. Agora, o espectro da escassez de água bate-nos na face. Repentinamente, o País acordou para o fato de que a água é escassa. Tem de ser usada com critério, o desperdício tem de ser evitado, os abusos precisam ser punidos.



A água, o mais precioso dos recursos minerais, indispensável à vida, tem múltiplos usos, entre os quais é intensa a competição pelo precioso líquido. A população, concentrada nas cidades, não pode dispensar o abastecimento de água de boa qualidade. O transporte, seja de cargas, pelas vias navegáveis, seja de dejetos, pelos esgotos, se faz pela água. O Brasil é pobre em combustíveis fósseis e a hidroeletricidade é nossa principal fonte de energia. A água que é demandada pela irrigação é a mesma que movimenta a bomba que a esparrama nos campos. Ociozo é, pois, dizer, que ter-se-á de assegurar que a água seja alocada com eficiência e com eqüidade entre miríades de demandantes cuja justeza dos reclamos é impossível de ser contestada.

Para resolver essas dificuldades, em 1997 o Congresso Nacional aprovou a Lei das Águas (Lei nº 9.433/97), criando assim o arcabouço institucional que irá gerir a distribuição e o uso dos recursos hídricos no País. Esta lei constituiu um enorme avanço. Ela cria mecanismos de mediação de conflitos e de outorga de uso dos recursos hídricos. Um dos mecanismos preconizados na lei é a cobrança pelo uso da água. Nada como a cobrança para coibir o desperdício. Mas a cobrança tem uma outra função: juntamente com a outorga, é um mecanismo de rateio do recurso escasso. Quem se dispuser a pagar o preço cobrado, adquire o bem; quem não se dispuser a pagar, ou não puder fazê-lo, não terá acesso ao recurso.

Este fato tem sérias implicações não só econômicas como também sociais. O acesso à água será um fator a mais de diferenciação social. O perfil da distribuição da riqueza no campo será alterado. O mesmo acontecerá com o perfil da distribuição da renda.

Tradicionamente, os brasileiros sempre se preocuparam com a distribuição da terra, inegavelmente muito concentrada. A reforma agrária é uma bandeira de luta. A sociedade divide-se entre grandes e mini proprietários, entre os agricultores com terra e os "sem terra". Com o crescimento da irrigação, uma outra forma de segmentação social surgirá em nosso



vocabulário: a categoria dos agricultores "com água" e a dos "sem água". Pois claro está que a água não se distribui uniformemente no espaço geográfico e, mesmo que assim fosse, serão diferenciadas as possibilidades dos usuários de pagar por ela.

Diante desses problemas não hesito em me referir à irrigação como uma "caixa de Pandora". Os conflitos que ela traz não são menores que as oportunidades econômicas que ela abre. A irrigação pode, sem dúvida, apressar o crescimento da produção agrícola. Mas nada assegura que este se dará com eqüidade distributiva. Ao contrário, por largos anos, ampliará a concentração pessoal da renda... e os conflitos. A irrigação por aspersão em regiões áridas, onde a temperatura é elevada e o clima é seco, exacerba os problemas decorrentes da escassez de água. Esta, em sua maior parte, é perdida por evaporação ou por infiltração no solo arenoso (quando for este o caso). Tal dificuldade confere uma dimensão especial aos mencionados conflitos distributivos: nas zonas de agricultura irrigada do Nordeste já vivem lado a lado dois improváveis vizinhos: aqueles que chegam a usar a água em excesso, a ponto de elevar a umidade relativa do ar, e aqueles a quem falta água até para beber.

A outorga e a cobrança pelo uso da água serão um estímulo ao uso de tecnologias poupadoras do recurso. Uma possibilidade é fazer irrigação à noite. Mas será isso compatível com a rigidez de nossas leis trabalhistas que prevêem pagamento de adicional de salário para o trabalho noturno? Eventualmente a irrigação terá de ser feita por gotejamento. A água será levada à raiz da planta em quantidade eletronicamente monitorada. A tecnologia será de precisão e os bens, de elevado valor. Tal como se faz em Israel, na Califórnia e em outras regiões de características físicas semelhantes às do Nordeste.

Disse K. Marx, em *O Capital*, que uma região mais desenvolvida é o espelho no qual a menos desenvolvida enxerga o seu próprio futuro. Dessas palavras poderíamos deduzir, de um lado, que, mediante a irrigação haveria de



ser possível transformar o Nordeste em uma nova Califórnia; ou de outro, que o espelho de nosso futuro seria, não a Califórnia, mas as terras áridas da Índia, transformadas pela irrigação.

Por assim dizer, poderemos a vir a ter em um Nordeste irrigado, tanto uma Índia quanto uma Califórnia. Tudo dependerá de como for feita a irrigação. Infelizmente, o determinismo histórico de Marx aponta o "Nordeste-Índia" como cenário mais provável. Segundo o velho filósofo, os erros históricos que o Brasil cometeu não foram obras do acaso. Se continuarem presentes no Nordeste as mesmas estruturas sociais que criaram a nossa sociedade injusta, não haverá como evitar a repetição dos erros do passado. Em tal circunstância, o País seria como que um refém de sua própria história.

Com essa breve digressão, chamo a atenção para a magnitude dos desafios que representa o desenvolvimento de um projeto de tão amplas consequências como o de criação de um ambicioso programa de irrigação como o que se delineia para o Nordeste, principalmente se for adiante o projeto de transposição das águas do Rio São Francisco.

O caminho para uma Índia é o mais curto de todos. Basta o País dar mais água a quem já tem muita terra, olvidar os requisitos do desenvolvimento tecnológico e compensar a ineficiência com subsídios. Basta manter os tradicionais esquemas de patronagem política e de assistencialismo paternalista. Nada precisa mudar, basta dar mais a quem sempre mais se beneficiou.

O caminho mais longo passa pela democratização do acesso à água, à informação, ao treinamento, ao capital e até mesmo, à terra. Passa pelo permanente trabalho da pesquisa e pelo intenso apoio da assistência técnica. Passa por um vasto programa de aumento da escolaridade, que inclua uma profunda melhoria do ensino básico e da formação técnica agrícola. Passa, enfim, por uma mudança de mentalidade da administração pública na qual "irrigação" deixaria de ser um conjunto de obras de engenharia para ser um programa desenhado para levar água, de forma eficiente, ao maior número



possível de agricultores. Os resultados demorarão mais a se materializar, mas no caminho mais longo reside a diferença entre a Índia e a Califórnia.

Por razões óbvias, dediquei a maior parte da análise à questão nordestina. Isto não quer dizer que desviei os olhos do Centro-Oeste. Em boa hora o art. 42 do ADCT e as propostas de emendas de que trata o presente Relatório incluíram o Centro-Oeste entre as regiões prioritárias para a irrigação. O que se passa é que os problemas enfrentados pela irrigação no Centro-Oeste diferem substancialmente daqueles que se vêem no Nordeste. Nesta última região, os problemas prioritários são o déficit ou a má distribuição dos recursos hídricos; na primeira, são fundamentais as questões da tecnologia apropriada para a irrigação, a construção de redes de distribuição energia e, algumas regiões, como a Bacia do Araguaia-Tocantins, a drenagem e a sistematização de várzeas.

O Centro-Oeste é, hoje, de longe, a maior área de expansão da agricultura no País e, por meio da irrigação, poder-se-á multiplicar algumas vezes o potencial agrícola desta imensa região. Se no Nordeste, a questão social ocupa o primeiro plano, no Centro-Oeste, é a face econômica que assume maior relevo, ainda que não se perca de vista o lado social. Sem entrar no mérito de qual das duas regiões – o Nordeste ou o Centro-Oeste – oferecem a maior taxa de retorno aos investimentos em irrigação, posso afirmar, com toda segurança, que é bom negócio para a sociedade brasileira investir na agricultura irrigada dos solos de cerrados da Região Centro-Oeste.

Para ilustrar a importância da dilatação do prazo preconizado pela PEC nº 254-A e pelas demais a esta apensadas, destaca-se aqui a importância da adequação tecnológica às condições naturais. Hoje, mais do que nunca, a preservação dos recursos naturais está presente na pauta das preocupações da sociedade. Acontece que os solos dos cerrados são particularmente vulneráveis à compactação, problema este que se agrava na presença da irrigação. Além disso, o longo período de estiagem, típico da região, aumenta o risco de salinização dos solos irrigados. Esses são problemas a respeito dos



quais a sociedade não poderá ser complacente. A pesquisa terá de ser acionada, os métodos de irrigação, aprimorados, e os novos conhecimentos terão de ser disseminados. E estes são desafios que, obviamente, não poderão ser resolvidos da noite para o dia.

Conclusão - A conclusão desta análise é que o prazo adicional de dez anos preconizado pela **PEC 254-A, de 2000**, é absolutamente indispensável. De forma alguma perpassa por minha cabeça a idéia de rejeitá-la. Sobre ela, incide ainda a vantagem nada insignificante em se tratando de emenda constitucional de já ter sido aprovada pelo Senado Federal.

As **Propostas de nºs 350/96, 182/99 e 218/00** diferem da primeira por preconizarem um adicional de quinze anos, em vez de apenas dez. Não me parece que isto seja prudente. Embora reconhecendo que a maturação de um programa de irrigação tão abrangente quanto o almejado seja de largo prazo, será importante que o legislador tenha a faculdade de reexaminar sua execução dentro de dez anos. Caso a execução esteja avançando dentro do esperado, nada impedirá que uma nova emenda dilate o prazo mais uma vez. Mas se falhas vierem a ser constatadas, ter-se-á a oportunidade de se fazer os necessários ajustes.

As **Propostas de nºs 107/99 e 188/99** também preconizam o prazo adicional de quinze anos, mas diferem das anteriores em um ponto importante: incluem a Região Norte entre as áreas prioritárias para a alocação dos recursos que vierem a ser destinados à irrigação. Em minha opinião, e tendo ouvido os especialistas no assunto, tal medida também não me parece aconselhável. Os recursos para irrigação já têm sido escassos demais. Situam-se muito aquém do necessário apenas para o Nordeste. Estender ainda mais a área de abrangência dos programas a serem priorizados equívale a de tal forma pulverizar os já escassos recursos que a eficácia de sua utilização será irremediavelmente comprometida. Essa deficiência é, em meu ponto de vista, insanável.



A Emenda Substitutiva Global à PEC nº 254-A, como visto, cria fundos regionais de irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste, aos quais vincula 2% da arrecadação do Imposto de Renda e do Impostos sobre Produtos Industrializados. Meu parecer é que a fundamentação apresentada para justificar esta proposição não é sólida. A constituição de fundos de recursos específicos para determinadas despesas ou investimentos é condenada pela teoria das Finanças Públicas, exceto em casos muito especiais. Na verdade, a vinculação de tributos e a constituição de fundos, que superficialmente parecem uma boa idéia, na realidade representam a cassação da autonomia do Poder Legislativo em decisões sobre onde e quanto gastar do dinheiro público. Justamente isto é o que se decide nos orçamentos anuais. Vinculando-se o produto da arrecadação de determinado tributo a um fim específico, no caso, um fundo de irrigação, o poder do Congresso de deliberar sobre a utilização dos recursos estaria, na prática, sendo transferida aos conselhos deliberativos encarregados da gestão de cada fundo. Definitivamente, esta não é uma boa idéia.

Em vista do exposto, voto pela APROVAÇÃO da PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº 254-A, de 2000, em sua forma original, e contrariamente à Emenda Substitutiva Global a esta apresentada. Voto também pela rejeição das Propostas de nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2001.

Deputado JOÃO CASTELO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 254-A, DE 2000, DO SENADO FEDERAL, QUE “ALTERA O ART. 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, PRORROGANDO, POR DEZ ANOS, A APLICAÇÃO, POR PARTE DA UNIÃO, DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE”. (IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE)

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Sendo Federal, que “altera o art. 42 do ato das disposições constitucionais transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados a irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste”, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto do Deputado João Grandão, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 254-A e rejeição das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas, e pela rejeição da emenda de nº 01, apresentada na Comissão, nos termos do parecer do Relator.

Participaram da votação os Senhores Deputados: Ariston Andrade, B.Sá, Clementino Coelho, Gonzaga Patriota, João Castelo, João Grandão, José Teles, Pedro Chaves, Roberto Balestra, Ronaldo Caiado, Tetê Bezerra e Wellington Dias, titulares; João Leão, Jonival Lucas Junior, Luiz Bittencourt, Manoel Vitório, Márcio Reinaldo Moreira, Norberto Teixeira e Paes Landim, suplentes.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2001.

Deputado PEDRO CHAVES

Presidente

Deputado JOÃO CASTELO

Relator

*** PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 254-B, DE 2000**
(Do Senado Federal)
PEC N° 66/99

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas (Relator: Dep. Geovan Freitas); e da Comissão Especial pela aprovação desta e rejeição das de nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99, apensadas, e pela rejeição da emenda de nº 01, apresentada na Comissão, contra o voto do Deputado João Grandão (relator: Dep. João Castelo).

* Proposta Inicial publicada no DCD de 20/06/00
- Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação publicado no DCD de 07/12/00

S U M Á R I O

I – Propostas apensadas: PEC-0.350/96 (PEC-0107/99, PEC-0182/99, PEC- 188/99, PEC-0.218/00)

II – Na Comissão Especial

- Emenda apresentada na Comissão
- Termo de Recebimento de Emenda
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso VI do art. 117, combinado com item 1, alínea b, inciso II, do art. 101 do Regimento Interno, **a retirada de pauta da PEC 254-B de 2000** – que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste."

Sala das Sessões,

de maio de 2003.


LÍDER DO PSDB


Duvanir
Ribeiro
PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10/06

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
PEC 254/90, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

*Luiz Viana Neto
Vice-líder PT*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

16:20

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
REC 254/00, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

11/6/03

*Mag. Luiz
via Deputado PT*

Lote: 19 Caixa: 40
PEC N° 254/2000
74





REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
PEC 254-B/00, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

Dep. Beto Albuquerque

Vice-líder do Governo

Vice-líder PT



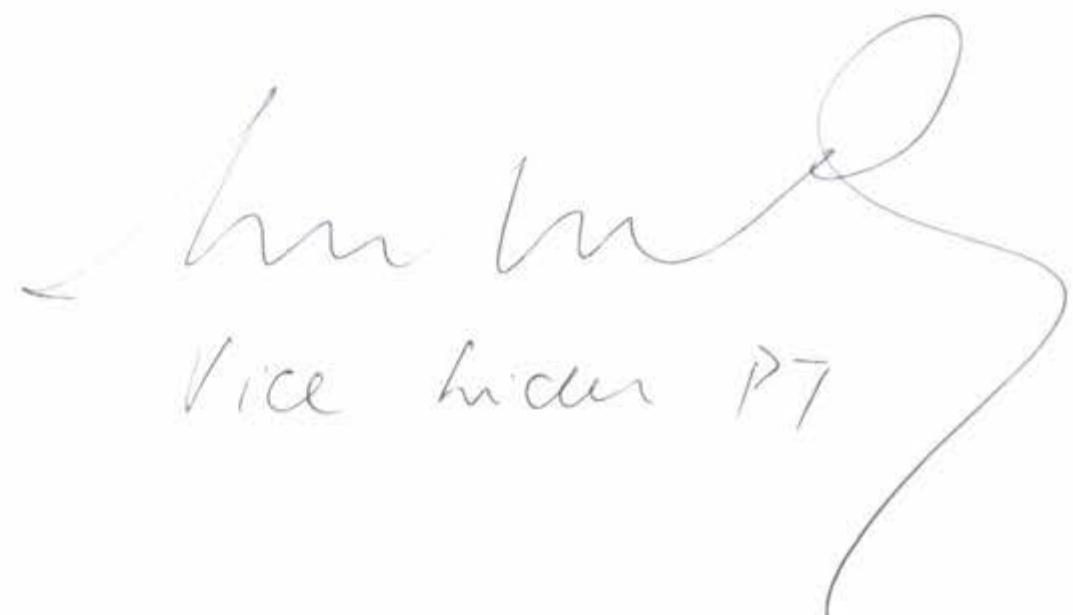
CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Requeremos, nos termos do Art. 117, inciso VI do Regimento Interno, a retirada de pauta do item 3, Proposta de Emenda à Constituição Nº 254-B, de 2000, do Senado Federal, “que altera o artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste”.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2003.


Vice Leader PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Requeremos, nos termos do Art. 117, inciso VI do Regimento Interno, a retirada de pauta do item ⁴ 8, Proposta de Emenda à Constituição Nº 254-B, de 2000, do Senado Federal, “que altera o artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste”.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2003.

*Amor Lúcio Nogueira
Pra. Lúcio PT.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 254, de 2000
PRIMEIRO TURNO

APROVADA:

- a Proposta de Emenda à Constituição nº 254, de 2000, em Primeiro Turno.

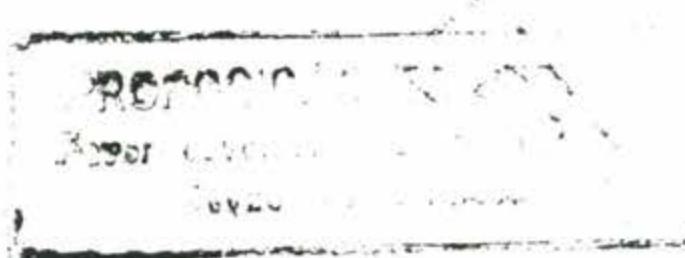
PREJUDICADAS:

- PEC 350/96, PEC 107/99, PEC 182/99, PEC 188/99 e PEC 218/00, apensadas

A MATÉRIA RETORNA À COMISSÃO ESPECIAL, PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO.

Em ~~19.01~~.03.


Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

● PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-A, DE 2000 (Do Senado Federal) PEC Nº 66/99

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas. (relator: Dep. GEOVAN FREITAS).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS)

SUMÁRIO

I - Proposta Inicial

II - Propostas apensadas: PEC-0.350/96 (PEC-0.107/99, PEC-0.182/99, PEC 188/99, PEC-0.218/00)

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42.** Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de junho de 2000

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.

SF PEC 66/1999 de 30/06/1999



Identificação SF PEC 66 /1999

Autor SENADOR - Mauro Miranda (PMDB - GO) e outros

Ementa Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Indexação ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRORROGAÇÃO, DISPOSITIVOS, ARTIGO, ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, FIXAÇÃO, PERCENTAGEM, RECURSOS, DESTINAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE, PREFERENCIA, REGIÃO.

Despacho SF Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
Inicial

Última Ação Data: 31/05/2000 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Status: APROVADA (APRVD)
Texto: Anunciada a matéria. Discussão encerrada, em segundo turno. Aprovada, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 1, Abst. 0, Total = 63. À CCJ, para redação final. Leitura do Parecer nº 553/2000-CCJ, Relator Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À Câmara dos Deputados. À SGM com destino à SSEXP.
Encaminhado em 31/05/2000 para (SF) SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Tramitação

PEC 00066/1999

- 30/06/1999 PROTOCOLO LEGISLATIVO - PLEG AGUARDANDO LEITURA (AGLEIT)
Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas. À SSGOM.
- 30/06/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN
MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
Leitura. À CCJ. AO PLEG COM DESTINO À SSGOM.
- 01/07/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSGOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES (TRCOM)
A CCJ p/exame da matéria.
- 01/07/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
Recebido nesta Comissão, em 01/07/99. Aguardando a designação do relator.
- 02/07/1999 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
Distribuído ao Sen. Lúcio Alcântara para relatar.
- 29/03/2000 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
APROVADO PARECER NA COMISSÃO (APRVPAR)
A Comissão aprova por unanimidade, após leitura, o Relatório do Senador Lúcio Alcântara com voto pela aprovação da matéria na forma em que se encontra. À SSCLSF.
- 30/03/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES) (AGLPAR)
Encaminhada ao Plenário para leitura do Parecer da CCJ.
- 05/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN
Leitura do Parecer nº 300, de 2000-CCJ (Relator Lúcio Alcântara), favorável. À SSCLSF.
- 06/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (AGINCL)
Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

- 12/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 17.04.2000. Primeiro dia de discussão, em 1º turno. •
- 17/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã. À SSCLS.

- 17/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 18/04/2000. Discussão, em primeiro turno. (2º dia de discussão)
- 18/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Usam da palavra no 2º dia de discussão, em primeiro turno, os Srs. Mauro Miranda, Ramez Tebet e Lúcio Alcântara. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária. À SSCLS.

- 18/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 25/04/2000. Discussão, em primeiro turno. (3º dia de discussão)
- 25/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no terceiro dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã À SSCLSF.

- 25/04/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)
Incluído em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 27.04.2000. Dicussão, em primeiro turno, (quarto dia de discussão).
- 27/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

10:00 - Não houve oradores no quarto dia de discussão, em primeiro turno. A matéria terá prosseguimento da discussão na sessão deliberativa ordinária de amanhã. À SSCLSF.

- 27/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 28/04/2000. Discussão, em primeiro turno (quinto dia de discussão).

- 28/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no quinto e último dia de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para votação em primeiro turno. À SGM.

- 28/04/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 03/05/2000. Votação, em primeiro turno.

- 03/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Aprovado, sem debates, em primeiro turno, com o seguinte resultado: Sim 63, Não 0, Abst. 0, Total = 63. A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o 2º turno constitucional, obedecido o interstício regimental. À SGM.

- 17/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25.05.2000. Primeiro dia de discussão, em 2º turno.

- 25/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

10:00 - Não houve oradores no primeiro dia de discussão em segundo turno. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira. À SGM.

- 25/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
Incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 29.05.2000. Segundo dia de discussão, em 2º turno
- 30/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Não houve oradores no segundo dia de discussão em segundo turno. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária. À SGM.

- 30/05/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA (INCLOD)

Incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 31.5.2000. Terceiro e último dia de discussão, em 2º turno.

- 31/05/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

APROVADA (APRVD)

Anunciada a matéria. Discussão encerrada, em segundo turno. Aprovada, com o seguinte resultado: Sim 62, Não 1, Abst. 0, Total = 63. À CCJ, para redação final. Leitura do Parecer nº 553/2000-CCJ, Relator Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À Câmara dos Deputados. À SGM com destino à SSEXP.

- 01/06/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
Procedida a revisão da Redação Final (fls. 21). À SSEXP.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
recebido neste órgão às 10:20 horas.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
À SSCLSF para revisão dos autógrafos.
- 01/06/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO
SENADO - SSCLSF
Procedida a revisão dos Autógrafos (fls. 22). À SSEXP.
- 01/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEXP
Recebido neste órgão às 16:00 horas.

[Voltar](#)

Ofício nº 948 (SF)

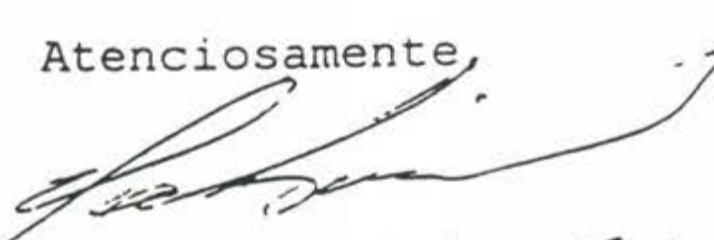
Brasília, em 06 de junho de 2000.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser
submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, a Proposta de

Emenda à Constituição nº 66, de 1999, constante dos autógrafos
juntos, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a
aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total
dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e
Nordeste".

Atenciosamente,



Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
jbs/pec99066

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 350, DE 1996
(Do Sr. Pinheiro Landir e Outros)

Altera o dispositivo do artigo 42 das Disposições Constitucionais Trasitórias.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

Art. 1 - O Artigo 42 das Disposições Transitórias da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 - Durante 30 anos a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação, um mínimo de cinquenta por cento na Região Nordeste.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda Constitucional propõe duas alterações no texto constitucional de 1988, sendo a primeira delas a dilatação do prazo previsto de quinze para trinta anos, enquanto que a segunda disvincula, quando da aplicação dos recursos federais para a irrigação, a obrigatoriedade de repasses para a Região Centro Oeste.

A primeira das alterações, aquela que determina o prazo para vigência do benefício, tem por principal justificativa o fato que passada quase que metade do tempo preconizado pela Constituição, pouco se conseguiu fazer para o desenvolvimento da irrigação na Região Nordeste, tornando imperativa tal dilatação de prazo para que, em se conseguindo vontade política do Governo Federal para se minimizar a já tão delicada situação do semi-árido nordestino, se encontre alternativas para efetivamente se resolver o problema das secas constantes.

Por outro lado, a vinculação do repasse de outros 20% dos recursos desse setor para a Região Centro-Oeste tem sido instrumento complicador dos esforços já envidados no sentido de se promover investimentos para o Nordeste, uma vez que, sempre que se consegue algum interesse político em promover investimentos de porte na Região Nordeste, a necessidade de se dispor de recursos adicionais para a contra-partida para o Centro-Oeste tem inviabilizado a consecução dos projetos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente tais alterações, como condição "sine qua non" para dar ao texto constitucional efetividade e para garantir à Região Nordeste os tão importantes investimentos em irrigação.

Sala das Sessões, em 12 de 10 de 1995

PINHEIRO LANDIM

Deputado Federal

PMDB/CE

14/12/95

ABELARDO LUPION
ADAO PRETTO
ADHEMAR DE BARROS FILHO
AFFONSO CAMARGO
ALBERICO CORDEIRO
ALBERTO GOLDMAN
ALCESTE ALMEIDA
ALCIONE ATHAYDE
ALEXANDRE CERANTO
ALEXANDRE SANTOS
ALOYSIO NUNES FERREIRA
ALVARO GAUDENCIO NETO
ANDRE PUCCINELLI
ANIBAL GOMES
ANTONIO BALHMAN
ANTONIO DOS SANTOS
ANTONIO GERALDO
ANTONIO JOAQUIM
ANTONIO JORGE
ARMANDO ABILIO
ARMANDO COSTA
ARNALDO FARIA DE SA
ARNON BEZERRA
ARTHUR VIRGILIO
AUGUSTINHO FREITAS
AUGUSTO VIVEIROS
AYRES DA CUNHA
B. SA
BENEDITO DOMINGOS
BENEDITO GUIMARAES
BETINHO ROSADO
CARLOS AIRTON
CARLOS ALBERTO
CECI CUNHA
CELIA MENDES
CHICAO BRIGIDO
CIRO NOGUEIRA
CLAUDIO CAJADO

CLEONANCIO FONSECA
CONFUCIO MOURA
CIRIOLANO SALES
COSTA FERREIRA
DANILO DE CASTRO
DARCISIO PERONDI
DE VELASCO
DILCEU SPERAFICO
DILSO SPERAFICO
DOMINGOS DUTRA
EDINHO BEZ
EDSON QUEIROZ
ELIAS MURAD
ELTON ROHNET
EMERSON OLAVO PIRES
ENIVALDO RIBEIRO
ERALDO TRINDADE
EURICO MIRANDA
EURIPEDES MIRANDA
EXPEDITO JUNIOR
FAUSTO MARTELLO
FERNANDO DINIZ
FERNANDO LYRA
FERNANDO TORRES
FERNANDO ZUPPO
FIRMO DE CASTRO
FRANCISCO DORNELLES
FRANCISCO SILVA
GEDDEL VIEIRA LIMA
GILVAN FREIRE
GONZAGA MOTA
GONZAGA PATRIOTA
HELIO BICUDO
HENRIQUE EDUARDO ALVES
HERCULANO ANGHINETTI
HERMES PARCIANELLO
ILDEMAR KUSSLER

IVANDRO CUNHA LIMA
IVO MAINARDI
JAIRO AZI
JAYME SANTANA
JOAO ALMEIDA
JOAO COLACO
JOAO COSER
JOAO FASSARELLA
JOAO HENRIQUE
JOAO IENSEN
JOAO MAIA
JOAO PIZZOLATTI
JOSE BORBA
JOSE CARLOS COUTINHO
JOSE DE ABREU
JOSE FORTUNATI
JOSE JANENE
JOSE LUIZ CLEROT
JOSE MAURICIO
JOSE MUCIO MONTEIRO
JOSE PIMENTEL
JOSE REZENDE
JOSE THOMAZ NONO
JOVAIR ARANTES
JULIO REDECKER
LAIRE ROSADO
LAPROVITA VIEIRA
LAURA CARNEIRO
LEONIDAS CRISTINO
LEOPOLDO BESSONE
LEUR LOMANTO
LIMA NETTO
LUCIANO CASTRO
LUIZ BUAIZ
MAGNO BACELAR
MARCIA MARINHO
MARCIO FORTES

MARCONI PERILLO
 MARCOS LIMA
 MARCOS MEDRADO
 MIGUEL ROSSETTO
 MOACYR ANDRADE
 MUSSA DEMES
 NAN SOUZA
 NELSON MEURER
 NICIAS RIBEIRO
 NOEL DE OLIVEIRA
 OLAVIO ROCHA
 OSCAR GOLDONI
 OSMANIO PEREIRA
 OSVALDO BIOLCHI
 OSVALDO REIS
 PADRE ROQUE
 PAULO CORDEIRO
 PAULO LIMA
 PAULO RITZEL
 PAULO TITAN

PEDRO CANEDO
 PEDRO CORREA
 PHILEMON RODRIGUES
 RAIMUNDO SANTOS
 RAQUEL CAPIBERIBE
 RAUL BELEM
 RICARDO BARROS
 RICARDO GOMYDE
 RICARDO HERACLIO
 ROBERTO BALESTRA
 ROBERTO FONTES
 ROBERTO PESSOA
 ROBERTO ROCHA
 ROBERTO VALADAO
 ROGERIO SILVA
 ROMEL ANIZIO
 ROMMEL FEIJO
 SALOMAO CRUZ
 SERGIO BARCELLOS

SERGIO CARNEIRO
 SEVERIANO ALVES
 SEVERINO CAVALCANTI
 SILAS BRASILEIRO
 SILVIO TORRES
 SIMARA ELLERY
 TALVANE ALBUQUERQUE
 UBALDO CORREA
 VANESSA FELIPPE
 VICENTE ARRUDA
 VILSON SANTINI
 VITTORIO MEDIOLI
 WAGNER ROSSI
 WERNER WANDERER
 WILSON BRAGA
 WILSON CIGNACHI
 WOLNEY QUEIROZ
 ZE GERARDO
 ZILA BEZERRA

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	171
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	13
TOTAL DE ASSINATURAS.....	214

REPETIDAS: 28
 REPETIDAS: 2

ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

ABELARDO LUPION
 ADHEMAR DE BARROS FILHO
 B. SA
 CECI CUNHA
 COSTA FERREIRA
 DE VELASCO
 DILSO SPERAFICO
 EDINHO BEZ
 ELIAS MURAD

ENIVALDO RIBEIRO
 EXPEDITO JUNIOR
 FERNANDO LYRA
 GILVAN FREIRE
 IVANDRO CUNHA LIMA
 JOAO IENSEN
 JOSE PIMENTEL
 JOSE REZENDE
 LEUR LOMANTO
 MAGNO BACELAR

MARCOS MEDRADO
 NELSON MEURER
 NOEL DE OLIVEIRA
 PAULO TITAN
 PEDRO CANEDO
 PEDRO CANEDO
 PHILEMON RODRIGUES
 SEVERIANO ALVES
 UBALDO CORREA

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

AECIO NEVES
 ALBERTO SILVA
 ARMANDO COSTA
 EZIDIO PINHEIRO

FRANCISCO RODRIGUES
 IVANDRO CUNHA LIMA
 JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS
 NELSON MARCHEZAN

NELSON TRAD
 PAULO HESLANDER
 ROMEL ANIZIO
 WELINTON FAGUNDES
 WELSON GASPARINI

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM REPETIDAS

ALBERTO SILVA
 FRANCISCO RODRIGUES

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 94 /96

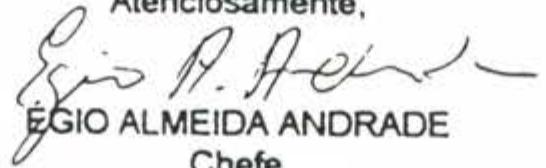
Brasília, 16 de abril de 1996.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Pinheiro Landim e outros, que "altera do disposto no Artigo 42 das Disposições Transitórias", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
013 assinaturas que não conferem; e
030 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


ÉLIO ALMEIDA ANDRADE
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENACÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI*

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II – cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 107, DE 1999

(Do Sr. Nilton Capixaba e outros)

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se ao Art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

"Art. 42. Até 31 de dezembro de 2018, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – trinta por cento nas Regiões Norte e Centro-Oeste;
II – cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional faz duas alterações importantes no Art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: a primeira prorroga de quinze para trinta anos o prazo de vigência daquele artigo; a segunda altera a distribuição dos recursos, com a inclusão da Região Norte entre as áreas beneficiadas.

Pelo texto em vigor, 50% dos recursos federais que vierem a ser destinados à irrigação serão alocados ao Nordeste e 20% ao Centro-Oeste. O texto proposto mantém os 50% atribuídos ao Nordeste e eleva de 20% para 30% a quota conjunta do Norte e do Centro-Oeste, sem discriminar as parcelas de cada uma dessas regiões.

A ampliação, por mais quinze anos, do prazo de vigência do Art. 42 é necessária para que não se frustra a vontade do Constituinte de 1988 que via na irrigação um caminho importante para o desenvolvimento da agricultura em regiões marcadas pela carência de chuvas. De 1988 até o presente, o Brasil fez inegáveis progressos em matéria de agricultura irrigada. Não obstante, mal arranhou seu enorme potencial. De uma área total irrigável estimada, conservadoramente, em cerca de 16 milhões de hectares, apenas 2,63 milhões têm sido efetivamente irrigados. Sem dúvida, outros quinze anos serão necessários para que se realizem os investimentos requeridos para que se leve água às lavouras, para que se treine a mão-de-obra e para que se realizem as pesquisas que deverão dar suporte à sofisticada tecnologia do cultivo irrigado.

A inclusão da Região Norte, uma região mais conhecida do restante do Brasil pelo excesso de chuva e pela vegetação luxuriante do que pela seca, advém do reconhecimento de uma mudança climática profundamente perturbadora: a seca na Amazônia. Aparentemente, a natureza tão violentamente agredida pelo desmatamento descontrolado começa a "dar o troco". Este é um problema que o Constituinte de 1988 mal poderia ter antevisto. Os agricultores da

Amazônia também terão de conviver com a falta de chuvas. Esta é a nova realidade, mais cruel sem dúvida, que se apresenta diante de nós.

Sala das Sessões, em 21 de 08 de 1999.


Deputado NILTON CAPIXABA

21/09/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

28/09/99 17:55:43

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: NILTON CAPIXABA E OUTROS

Data de Apresentação: 21/09/99

Ementa: Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	180
Não Conferem	006
Licenciados	001
Repetidas	015
Ilégitimas	000

o

Assinaturas Confirmadas

1 ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2 ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
3 AFFONSO CAMARGO	PFL	PR

4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	AIRTON CASCABEL	PPS	RR
7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
9	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
10	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
11	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
12	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
13	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
14	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
15	ALMIR SÁ	PPB	RR
16	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
17	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
18	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
19	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
20	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
21	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
22	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
23	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
24	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
25	ÁTILA LINS	PFL	AM
26	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
27	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
28	AVENZOAR ARRUDA	PT	PE
29	BETINHO ROSADO	PFL	RN
30	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
31	BISPO WANDERVAL	PL	SP
32	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
33	CABO JÚLIO	PL	MG
34	CARLOS CURY	PPB	RO
35	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
36	CELSO GIGLIO	PTB	SP
37	CELSO JACOB	PDT	RJ
38	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
39	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
40	CORIOLANO SALES	S. PART	BA
41	CUNHA BUENO	PPB	SP
42	DARCI COELHO	PFL	TO
43	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
44	DE VELASCO	PST	SP
45	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
46	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
47	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
48	DR. HÉLIO	PDT	SP

49	DR. ROSINHA	PT	PR
50	EBER SILVA	PDT	RJ
51	EDINHO BEZ	PMDB	SC
52	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
53	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
54	EDUARDO PAES	PTB	RJ
55	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
56	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
57	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
58	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
59	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
60	EVLÁSIO FARIAS	PSB	SP
61	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
62	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
63	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
64	FERNANDO FERRO	PT	PE
65	FEU ROSA	PSDB	ES
66	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
67	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
68	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
69	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
70	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
71	IRIS SIMÕES	PTB	PR
72	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
73	IVANIO GUERRA	PFL	PR
74	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
75	JAIRO AZI	PFL	BA
76	JOÃO CALDAS	PL	AL
77	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
78	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
79	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
80	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
81	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
82	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
83	JOÃO TOTA	PPB	AC
84	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
85	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
86	JORGE COSTA	PMDB	PA
87	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
88	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
89	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
90	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
91	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
92	JOSÉ JANENE	PPB	PR
93	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA

94	JOSE MELO	PFL	AM
95	JOSE MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
96	JOSE PIMENTEL	PT	CE
97	JOSE PRIANTE	PMDB	PA
98	JOSE RONALDO	PFL	BA
99	JOSE THOMAZ NONÔ	PFL	AL
100	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
101	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
102	JUQUINHA	PSDB	GO
103	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
104	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
105	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
106	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
107	LINCOLN PORTELA	PST	MG
108	LINO ROSSI	PSDB	MT
109	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
110	LUCIANO CASTRO	S. PART.	RR
111	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
112	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
113	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
114	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
115	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
116	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
117	MAGNO MALTA	PTB	ES
118	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
119	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
120	MÁRCIO MATOS	PT	PR
121	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
122	MARCOS AFONSO	PT	AC
123	MARCOS CINTRA	PL	SP
124	MARCOS DE JESUS	PST	FE
125	MARCOS LIMA	PMDB	MG
126	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
127	MAX MAURO	PTB	ES
128	MAX ROSENmann	PSDB	PR
129	MEDEIROS	PFL	SP
130	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
131	NELSON MEURER	PPB	PR
132	NELSON OTOCH	PSDB	CE
133	NELSON TRAD	PTB	MS
134	NEUTON LIMA	PFL	SP
135	NICE LOBÃO	PFL	MA
136	NILSON PINTO	PSDB	PA
137	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
138	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO

139	OSMÁNIO PEREIRA	PMDB	MG
140	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
141	OSVALDO REIS	PMDB	TO
142	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
143	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
144	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
145	PAULO PAIM	PT	RS
146	PEDRO CELSO	PT	DF
147	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
148	PEDRO VALADARES	PSB	SE
149	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
150	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
151	RENATO VIANNA	PMDB	SC
152	RENILDO LEAL	PTB	PA
153	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
154	ROBERIO ARAÚJO	PL	RR
155	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
156	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
157	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
158	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
159	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
160	RUBENS FURLAN	S. PART.	SP
161	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
162	SANTOS FILHO	PFL	PR
163	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
164	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
165	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
166	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
167	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
168	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
169	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
170	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
171	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
172	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
173	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
174	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
175	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
176	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
177	WELLINGTON DIAS	PT	PI
178	WILSON SANTOS	PMDB	MT
179	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
180	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
2	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
3	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
4	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
5	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
6	PAES LANDIM	PFL	PI

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
---	------------------	-----	----

Assinaturas Repetidas

1	AIRTON CASCABEL	PPS	RR
2	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
3	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
4	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
5	CUNHA BUENO	PPB	SP
6	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
7	DR. HÉLIO	PDT	SP
8	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
9	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
10	JORGE COSTA	PMDB	PA
11	JUQUINHA	PSDB	GO
12	LINO ROSSI	PSDB	MT
13	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
14	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
15	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 51 /99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Nilton Capixaba e outros, que **"Dá nova redação ao art. 42**

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

180 assinaturas válidas;
015 assinaturas repetidas;
006 assinaturas que não conferem;
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
 II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-ano

.....

● PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, DE 1999 (Do Sr. Flávio Derzi e outros)

Da nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

APENDE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
 nos termos do art. 50 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao
 texto constitucional:

Artigo único. Dê-se ao Art. 42 do Ato das Disposições
 Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

"Art. 42. Até 31 de dezembro de 2018, a União aplicará,
 nos seguintes percentuais à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;
 II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencial-
 mente no Sertão."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional prorroga de
 2018 para 2019 o prazo de vigência do Art. 42 do ADCT, que destina ao
 Nordeste 50% dos recursos federais que vierem a ser alocados à irrigação, e ao
 Centro-Oeste 20%

A questão que se impõe é: por que será necessário esse tempo adicional?

O Brasil conta com 2.63 milhões de hectares de área irrigada (dados de 1996) quando a área total irrigável é estimada em 16 milhões de hectares. No Nordeste, a relação é de 401 mil hectares irrigados, contra o potencial de 2.4 milhões de hectares. Essa diferença é, porém, exacerbada no caso nordestino, por aquela região (pelo menos o semi-árido) combinar condições de solo e clima favoráveis à irrigação com poucas opções de desenvolvimento da agricultura não irrigada.

O hiato entre área potencial e área irrigada não pode ser interpretado como descaso do governo pelo tema, nem significa que os investimentos em irrigação tenham perdido prioridade. Ao contrário, reflete apenas a complexidade das questões envolvidas em um projeto de irrigação.

Irrigação requer tecnologia apropriada. Água em excesso pode salinizar o solo, danificando-o seriamente. Ao mesmo tempo, cerca de 40% da água destinada à irrigação é desperdiçada na condução e na aplicação. O desperdício é triplo: danifica-se o solo e joga-se fora a água e a energia utilizada para bombeá-la. As dificuldades não se limitam à má utilização de recursos. Novas pragas e doenças tendem a aparecer com as mudanças provocadas no meio ambiente pelo aumento do teor de umidade no solo. A pesquisa precisa ser acionada, o mesmo ocorrendo com a assistência técnica e a extensão rural. Os agricultores necessitam absorver, juntamente com as novas técnicas de cultivo, todo um conjunto procedimentos estranhos à sua prática cotidiana. A mão-de-obra precisa treinamento específico. Os cultivos serão outros e a produção colhida destinar-se-á a mercados igualmente estranhos à experiência do agricultor. As culturas de ciclo longo são as que melhor condizem com os vultosos investimentos em irrigação, quando o agricultor tradicional prefere culturas de ciclo curto, com vistos, muitas vezes, ao autoconsumo. A comercialização dos novos produtos requer formas não tradicionais de organização, com o cooperativismo assumindo papel de relevo. Mais que aplicar água à lavoura, irrigar representa uma revolução na forma de produzir e de vender.

O aproveitamento do potencial para irrigação envolve espinhosos problemas técnicos que não serão resolvidos da noite para o dia. O principal deles, no Nordeste, pelo menos, é o da garantia da regularidade do suprimento de água. Propostas como a transposição das águas do Rio São Francisco, ou de aproveitamento dos lençóis subterrâneos do Piauí sequer

tomaram forma de projetos. Até que semelhantes propostas saiam do campo das idéias e tomem forma concreta, o setor privado não se animará a fazer a parte que lhe cabe dos investimentos que terão de ser feitos na implantação de lavouras irrigadas.

O Brasil acumuiou razoável experiência na parte de infra-estrutura para irrigação, mas ainda engatinha em todos os demais aspectos. A eletrificação rural é indispensável. Mas a energia trifásica que se requer passa longe da grande maioria dos estabelecimentos rurais. Irrigação é apenas um entre inúmeros usos da água. Estes usos terão de ser compatibilizados antes que a água possa ser alocada a um uso consumutivo tão importante quanto a irrigação. Mas a Lei (de nº 9.433/97) que institui a política nacional de recursos hídricos tem pouco mais de dois anos e vários de seus dispositivos nem sequer foram regulamentados. A questão, por exemplo, da outorga das águas de domínio da União, prevista na lei, é peça fundamental da política, ainda não saiu do papel. O potencial de conflito pelo uso da água é enorme, mas o Estado brasileiro está longe de se equipar para arbitrar as divergências.

Entre 1975 e 1995, a área total irrigada cresceu 1,5 milhão de hectares, perfazendo a média anual de 75 mil hectares. Se as condições econômicas forem favoráveis (não faltarem recursos para financiamentos, os juros forem acessíveis, os preços agrícolas forem compensadores) e o governo conseguir disciplinar a utilização dos recursos hídricos, estima-se em 300 mil hectares/ano a capacidade do País de ampliar sua área irrigada. Mas se conseguir, no período de quinze anos, dobrar a área atualmente irrigada chegando aos 5 milhões de hectares - já terá sido um êxito extraordinário.

Em suma, resta tanto a fazer antes que a água chegue ao agricultor, que muito mais tempo que os quinze anos concedidos pelo constituinte de 1988 ainda se fará necessário... para que sua vontade não seja frustrada.

Sala das Sessões, em 15 de 42 de 1999.

Deputado FLÁVIO DERZI

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: FLÁVIO DERZI E OUTROS

Data de Apresentação: 23/06/99

Ementa: Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	173
Não Conferidas	003
Licenciados	001
Repetidas	011
Ilégitimas	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
4	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALBERÍCO CORDEIRO	PTB	AL
7	ALBERÍCO FILHO	PMDB	MA
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
11	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
12	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
13	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
14	ALMIR SÁ	PPB	RR
15	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
16	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
17	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
18	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
19	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
20	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
21	ÁTILA LINS	PFL	AM
22	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
23	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
24	BADU PICANÇO	PSDB	AP
25	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
26	BETINHO ROSADO	PFL	RN
27	BISPO WANDERVAL	PL	SP
28	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
29	CABO JÚLIO	PL	MG
30	CARLITO MESS	PT	SC
31	CARLOS BATATA	PSDB	PE
32	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT

33	CELSO JACOB	PDT	RJ
34	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
35	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
36	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
37	DARCI COELHO	PFL	TO
38	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
39	DE VELASCO	PST	SP
40	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
41	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
42	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
43	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
44	DR. HÉLIO	PDT	SP
45	EBER SILVA	PDT	RJ
46	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
47	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
48	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
49	EDUARDO PAES	PTB	RJ
50	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
51	ENIO BACCI	PDT	RS
52	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
53	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
54	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
55	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
56	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
57	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
58	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
59	FERNANDO FERRO	PT	PE
60	FEU ROSA	PSDB	ES
61	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
62	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
63	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	IARA BERNARDI	PT	SP
68	IBERÉ FERREIRA	PPB	RN
69	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
70	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
71	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
72	JAIRO AZI	PFL	BA
73	JAQUES WAGNER	PT	BA
74	JOÃO CALDAS	PL	AL
75	JOÃO COSER	PT	ES
76	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
77	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
78	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
79	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
80	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
81	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
82	JOÃO TOTA	PPB	AC
83	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE

84	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
85	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
86	JOSE BORBA	PMDB	PR
87	JOSE DE ABREU	PT	SP
88	JOSE JANENE	PPS	PR
89	JOSE MELO	PFL	AM
90	JOSE MILITAO	PSDB	MG
91	JOSE PRIANTE	PMDB	PA
92	JOSE ROCHA	PFL	BA
93	JOSE THOMAZ NONO	PFL	AL
94	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
95	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
96	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
97	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
98	LINO ROSSI	PSDB	MT
99	LUCIA VANIA	PSDB	GO
100	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
101	LUIS CARLOS HEINZE	PPS	RS
102	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
103	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
104	LUIZ FERNANDO	PPS	AM
105	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
106	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
107	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
108	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
109	MARCIO BITTAR	PPS	AC
110	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
111	MARCOS CINTRA	PL	SP
112	MARCOS LIMA	PMDB	MG
113	MARIA ABADIA	PSDB	DF
114	MARIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
115	MARISA SERRANO	PSDB	MS
116	MEDEIROS	PFL	SP
117	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
118	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
119	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
120	NELSON TRAD	PTB	MS
121	NEUTON LIMA	PFL	SP
122	NILSON PINTO	PSDB	PA
123	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
124	OSVALDO REIS	PMDB	TO
125	PAES LANDIM	PFL	PI
126	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
127	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
128	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
129	PAULO MARINHO	PFL	MA
130	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
131	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
132	PEDRO CELSO	PT	DF
133	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
134	PEDRO CORRÉA	PPB	PE

135	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
136	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
137	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
138	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
139	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
140	RENATO VIANNA	PMDB	SC
141	RICARDO FIUZA	PFL	PE
142	RICARDO IZAR	PMDB	SP
143	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
144	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
145	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
146	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
147	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
148	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
149	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
150	RUBENS FURLAN	PPS	SP
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SANTOS FILHO	PFL	PR
153	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
154	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
155	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
156	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
157	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
158	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
159	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
160	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
161	VADÃO GOMES	PPB	SP
162	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
163	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
164	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
165	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
166	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
167	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
168	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
169	WELLINGTON DIAS	PT	PI
170	WERNER WANDERER	PFL	PR
171	WILSON SANTOS	PMDB	MT
172	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
173	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas que Não Conferem

1	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
2	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
3	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
---	------------------	-----	----

Assinaturas Repetidas

1	CARLOS BATATA	PSDB	PE
2	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
3	IARA BERNARDI	PT	SP
4	JOSE ROCHA	PFL	BA
5	LINO ROSSI	PSDB	MT
6	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
7	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
8	MARISA SERRANO	PSDB	MS
9	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
10	PEDRO CELSO	PT	DF
11	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 304 / 99

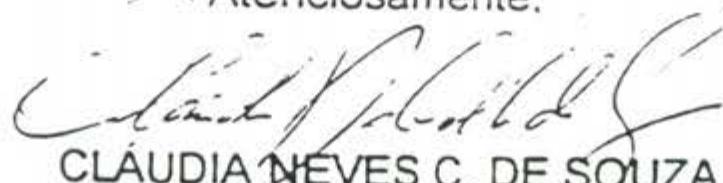
Brasília, 16 de dezembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado FLÁVIO DERZI E OUTROS, que "Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

173 assinaturas confirmadas;
003 assinaturas não confirmadas;
001 deputado licenciado;
011 assinaturas repetidas.

— Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDf

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**Subseção II
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará dos recursos destinados à imigração:

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.

LEI N° 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, CRIA O SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, REGULAMENTA O INCISO XIX DO ART. 21 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ALTERA O ART. 1 DA LEI N° 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICOU A LEI N° 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

TÍTULO I Da Política Nacional de Recursos Hídricos

CAPÍTULO I Dos Fundamentos

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a desidratação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

● PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 188, DE 1999 (Do Sr. Paulo Braga e outros)

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se ao Art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

"Art. 42. De 05 de outubro de 2003 a 05 de outubro de 2018, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte e cinco por cento nas Regiões Norte e Centro-Oeste;

II – no mínimo cinqüenta por cento na Região Nordeste, dos quais pelo menos sessenta por cento no Semi-Árido".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional eleva de quinze para trinta anos o prazo de vigência do Art. 42 do ADCT, mantém a quota

do Nordeste de 50% dos recursos federais alocados à irrigação, eleva a quota do Centro-Oeste de 20% para 25%, mas inclui a região Norte na quota que, anteriormente, destinava-se exclusivamente ao Centro-Oeste.

Em matéria de irrigação, ainda há muito por ser feito. O Brasil tem uma área irrigada de 2,63 milhões de hectares e 16 milhões de hectares passíveis de serem irrigados. No Nordeste, são 401 mil hectares irrigados contra um potencial irrigável de 2,4 milhões de hectares. Ou seja, são ainda enormes as possibilidades de expansão da agricultura irrigada. Pode-se, sem exagero dizer, que a irrigação é a grande "fronteira" de expansão agrícola de que o País dispõe.

Esta, entretanto, não é uma fronteira fácil de ser ocupada. Irrigação requer tecnologia sofisticada e é elevado o custo de eventuais falhas. Água em excesso pode salinizar o solo, danificando-o. O aumento do teor de umidade cria condições propícias ao surgimento de pragas e doenças. Em consequência, a pesquisa precisa ser acionada, o mesmo ocorrendo com a assistência técnica e a extensão rural. Os agricultores necessitam absorver, juntamente com as novas técnicas de cultivo, todo um conjunto de procedimentos estranhos à sua prática cotidiana. Os cultivos serão outros e a produção colhida destinar-se-á a mercados igualmente estranhos à experiência do agricultor. A mão-de-obra precisa treinamento específico. A comercialização dos novos produtos requer formas não tradicionais de organização, com o cooperativismo assumindo papel de relevo. Mais que aplicar água à lavoura, irrigar representa uma revolução na forma de produzir e de vender. De parte do governo, a infraestrutura para irrigação precisa ser ampliada, o mesmo acontecendo com a eletrificação rural.

Entre 1975 e 1995, a área total irrigada cresceu de 1,5 milhão de hectares, perfazendo a média anual de 75 mil hectares. Se não faltarem recursos para financiamentos, os juros forem acessíveis, os preços agrícolas forem compensadores e o governo cumprir a sua parte, estima-se que a área irrigada possa atingir 300 mil hectares/ano. Entretanto, terá sido um feito extraordinário se o País conseguir, nos próximos quinze anos, dobrar sua área irrigada, chegando aos 5 milhões de hectares.

O Nordeste (principalmente o semi-árido), o Centro-Oeste e o Norte (Acre e Rondônia, em particular) concentram algumas áreas que não apenas apresentam grande potencial para irrigação como têm muito poucas outras opções de crescimento agrícola. A manutenção da prioridade para essas

áreas não é só boa política econômica como também boa política social. Por isso, pedimos o apoio de nossos nobres pares a esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 1999.


Deputado PAULO BRAGA

Lelê

15/12/99

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

10/01/00 14:07:22

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: PAULO BRAGA E OUTROS

Data de Apresentação: 16/11/99

Ementa: altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	183
Não Conferem	006
Licenciados	001
Repetidas	042
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADELSON RIBEIRO	PSC	SE
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALCEU COLLARES	PDT	RS
7	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
8	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
9	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
10	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
11	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE

12	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
13	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
14	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
15	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
16	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
17	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
18	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
19	B. SÁ	PSDB	PI
20	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
21	CABO JÚLIO	PL	MG
22	CARLITO MESSS	PT	SC
23	CARLOS SANTANA	PT	RJ
24	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
25	CELSO GIGLIO	PTB	SP
26	CELSO JACOB	PDT	RJ
27	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
28	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
29	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
30	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
31	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
32	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
33	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
34	COSTA FERREIRA	PFL	MA
35	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
36	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
37	DARCI COELHO	PFL	TO
38	DE VELASCO	PST	SP
39	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
40	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
41	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
42	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
43	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
44	DR. ROSINHA	PT	PR
45	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
46	EBER SILVA	PDT	RJ
47	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
48	ELISEU RESENDE	PFL	MG
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ESTHER GROSSI	PT	RS
51	EULER MORAIS	PMDB	GO
52	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
53	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
54	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
55	FERNANDO FERRO	PT	PE
56	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
57	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
58	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
59	GERALDO SIMÕES	PT	BA
60	GERSON PERES	PPB	PA
61	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
62	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI

63	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
64	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
65	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
66	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
67	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
68	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
69	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
70	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
71	INACIO ARRUDA	PCdoB	CE
72	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
73	JAIME FERNANDES	PFL	BA
74	JAIME MARTINS	PFL	MG
75	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
76	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
77	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
78	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
79	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
80	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
81	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
82	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
83	JOÃO TOTA	PPB	AC
84	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
85	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
86	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
87	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
88	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
89	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
90	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
91	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
92	JOSÉ MACHADO	PT	SP
93	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
94	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
95	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
96	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
97	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
98	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
99	LEUR LOMANTO	PFL	BA
100	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
101	LINCOLN PORTELA	PST	MG
102	LINO ROSSI	PSDB	MT
103	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
104	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
105	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
106	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
107	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
108	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
109	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
110	MAGNO MALTA	PTB	ES
111	MARCELO DÉDA	PT	SE
112	MARIA ABADIA	PSDB	DF
113	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ

114	MEDEIROS	PFL	SP
115	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
116	MILTON MONTI	PMDB	SP
117	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
118	MUSSA DEMES	PFL	PI
119	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
120	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
121	NELSON MEURER	PPB	PR
122	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
123	NELSON TRAD	PTB	MS
124	NILSON MOURÃO	PT	AC
125	NILSON PINTO	PSDB	PA
126	NILTON BAIANO	PPB	ES
127	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
128	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
129.	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
130	OSCAR ANDRADE	PFL	RO
131	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
132	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
133	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
134	OSVALDO REIS	PMDB	TO
135	PADRE ROQUE	PT	PR
136	PAES LANDIM	PFL	PI
137	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
138	PAULO BRAGA	PFL	BA
139	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
140	PAULO JOSÉ GOUVÉA	PL	RS
141	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
142	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
143	PAULO PAIM	PT	RS
144	PAULO ROCHA	PT	PA
145	PEDRO CELSO	PT	DF
146	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
147	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
148	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
149	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
150	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
151	REGIS CAVALCANTE	PPS.	AL
152	RICARDO BARROS	PPB	PR
153	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
154	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
155	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
156	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
157	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
158	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
159	RONALDO CAIADO	PFL	GO
160	RUBENS FURLAN	PPS	SP
161	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
162	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
163	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
164	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA

165	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
166	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RC
167	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
168	SILVIO TORRES	PSDB	SP
169	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
170	TELMA DE SOUZA	PT	SP
171	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
172	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
173	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
174	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
175	VILMAR ROCHA	PFL	GO
176	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
177	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
178	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
179	WALTER PINHEIRO	PT	BA
180	WERNER WANDERER	PFL	PR
181	WILSON BRAGA	PFL	PB
182	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
183	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
2	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
3	DR. HELENO	PSDB	RJ
4	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
5	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
6	RICARDO IZAR	PMDB	SP

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	PAULO GOUVÉA	PFL	SC
---	--------------	-----	----

Assinaturas Repetidas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
3	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
4	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
5	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
6	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
7	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
8	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
9	CABO JÚLIO	PL	MG
10	DE VELASCO	PST	SP
11	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
12	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
13	FERNANDO FERRO	PT	PE
14	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
15	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
16	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA

17	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
18	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
19	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
20	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
21	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
22	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
23	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
24	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
25	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
26	MAGNO MALTA	PTB	ES
27	MILTON MONTI	PMDB	SP
28	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
29	NELSON MEURER	PPB	PR
30	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
31	PAULO JOSÉ GOUVÉA	PL	RS
32	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
33	PEDRO CELSO	PT	DF
34	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
35	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
36	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
37	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
38	RUBENS FURLAN	PPS	SP
39	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
40	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
41	WILSON BRAGA	PFL	PB
42	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 00 / 00

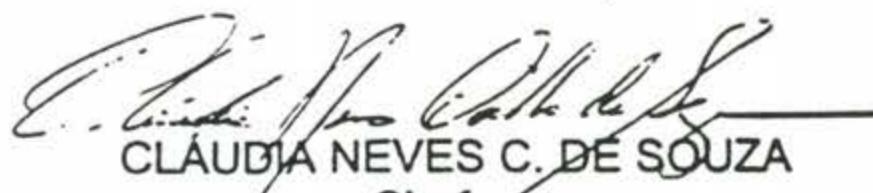
Brasília, 10 de janeiro de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado PAULO BRAGA E OUTROS, que **"Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas confirmadas;
 006 assinaturas não confirmadas;
 001 deputado licenciado;
 042 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**Subseção II
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 218, DE 2000

(Do Sr. Wilson Santos e outros)

Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

APENSE-SE A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos, do art. 6 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante trinta anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:"

JUSTIFICATIVA

O Art. 42. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, integrante da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988 prevê que *"durante quinze anos, a União aplicará dos recursos destinados à irrigação:*

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido."

A vigência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE), aproxima-se do seu término, razão pela qual, a despeito dos resultados que deles adviram, julga-se pertinente e tempestivo dar-se inicioP ao seu processo de renovação por mais quinze anos, tendo como justificativa de tal pleito os conceitos adiante emanados, com base no **incentivo a agricultura irrigada**.

Como precedente a ser avocado, registra-se o Artigo 40 das mesmas Disposições Transitórias que manteve a **Zona Franca de Manaus**, criada em 1967, mantendo suas características de área de livre comércio, de exploração e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo adicional de vinte e cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

Em dezembro de 1998, o Governo Brasileiro instituiu a Política Nacional de Irrigação e Drenagem, no âmbito do Projeto Novo Modelo de Irrigação, como resultado da participação conjunta de autoridades federais (MPO, MMA, MAA, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, CODEVASF, DNOCS), estaduais (Secretarias de Agricultura, Irrigação ou Recursos Hídricos), e representantes da sociedade civil organizada.

Sob um enfoque moderno e contemporâneo, essa Política considera a irrigação como um negócio, no qual se integram todas as atividades de produção sob irrigação, bem como o conjunto das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas empregados nas atividades de captação, armazenamento, derivação, distribuição e aplicação de água: nas operações de produção das unidades agrícolas; e no armazenamento, processamento e distribuição das safras agrícolas produzidas sob tais condições.

No que concerne as áreas irrigáveis foram estabelecidos os critérios de seleção adiante especificados, visando a identificação daquelas prioritariamente sujeitas à intervenções no âmbito dessa nova Política:

- melhores condições de solo e água;
- disponibilidade de estudos básicos ou de planos diretores de aproveitamento hidroagrícola;
- atividade econômica e produtividade média mais elevada; e
- existência de condições ambientais favoráveis.

A partir desses critérios foram selecionados cinco sub-regiões prioritárias em nível nacional:

- **várzeas baixas e altas amazônicas** (situadas no ecossistema amazônico, abrangendo os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Pará e Maranhão);
- **várzeas não-amazônicas** (encontradas em todos os outros estados brasileiros);
- **cerrados** (nele compreendia uma área contínua, que abrange o Distrito Federal e os Estados do Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais e uma pequena parte do norte do São Paulo, além de pequenas parcelas nos estados do Amapá e Roraima).
- **Nordeste semi-árido** (compreende a região semi-árida do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, integrada por parcelas que variam entre 60 e 92.5% dos respectivos territórios dos estados do Nordeste brasileiro. É constituído por 892 municípios, abrangendo 12.3% do território nacional), e
- **Terras altas das regiões Sul e Sudeste**, com grande

potencial de desenvolvimento da irrigação mecanizada.

Consideradas, ainda, as determinações da **Política Nacional de Irrigação e Drenagem** de que o Governo continuará a ter um atuante papel como indutor e promotor das ações dos empreendedores, concentrando-se em crédito, tecnologia, apoio técnico, financeiro, provendo as obras de infra-estrutura de uso comum (por exemplo: linhas de transmissão, distribuição de energia, obras hidráulicas, estradas de acesso), a elasticidade proposta ao processo permitirá ajustes à capacidade financeira do Poder Público, do processo de atração de investimentos privados para a irrigação.

A fase de transição das ações do Governo, obrigará os agentes decisores públicos a avaliar o seu ativo, representado por projetos sob sua direção, comando e controle, ponderando, minimamente, a continuidade de estudos básicos e projetos executivos, a recuperação de perímetros de irrigação paralisados, se adequada, por falta de manutenção, até o extremo de abandonar aqueles irrecuperáveis na ótica de uma relação custo/benefício.

Uma das vertentes da Nova Política envolve o conceito de custos ocultos, muito comuns na realização de obras públicas (principalmente numa análise post-facto) onde parcelas expressivas de dinheiro do setor estatal foram gastos não apenas no perímetro, mas também fora dele, na manutenção de burocracias que se superpunham em suas competências e ações, como as superintendências de desenvolvimento regional, órgãos governamentais de financiamento (atuando na mesma jurisdição), e a superabundância de órgãos e entes subsidiários, na União, sem contar outros tantos nos Estados e Municípios.

No novo modelo proposto pela Lei de Recursos Hídricos a busca ideal da racionalidade pressupõe uma cuidadosa

reformulação jurídico-institucional para que tais **custos ocultos** não retornem sob a forma de obsoletos arranjos organizacionais, gerando o conhecido fenômeno da clonagem de burocracias com missões supostamente diferentes.

No tocante à irrigação, o modelo da iniciativa e gestão governamental de projetos vem cedendo lugar gradual ao setor privado. Esse desligamento, contudo, ainda depende de variáveis como a pesquisa, a assistência técnica, grandes modais de transporte, política tributária, política creditícia, política de investimentos e política energética, esta essencial quando se trata de irrigação.

A agressividade do setor privado, contudo, está limitada por fatores restritivos do empreendedor individual, aqueles de natureza externa já referidos e, nada desprezível, o papel que a simetria e outros níveis de Governo ainda ocupam numa cultura decidua, onde privatização, globalização e transformação de vantagens relativas em vantagens competitivas começam a predominar.

A irrigação é hoje tão transnacional quanto a indústria automobilística. Inúmeros países, pelo envelhecimento e pequenos espaços aráveis, temem as pressões dos ambientalistas e estariam, certamente, dispostos a, mediante legislação favorável, aproveitar as amplas extensões de terras agricultáveis no Brasil e investir no agronegócio.

Mesmo com a reforma do aparelho do Estado, o Governo Federal precisa considerar na exploração dessas áreas, políticas extra-fiscais que estimulem, além das privatizações, os investimentos germinativos em:

- a) requisitos de energia e demanda;
- b) corredores intermodais;
- c) estimulação da rede de frios e armazéns.

Essa pequena agenda representa, em tempos de ajuste fiscal e suas prolongadas consequências, formas de promover ações de curto prazo - simplificação da estrutura administrativa dos Estados e redução de seus custos, e de médio prazo - expedição de normas que incentivem as parcerias com o estrangeiro, na vinda de capitais para tornar real o potencial agricultável brasileiro.

● **Énfase especial deve ser dada à questão do aumento da oferta energética no país.**

Onde não há disponibilidade de bons serviços de eletricidade, em horizonte razoável, a autoprodução de energia elétrica ou a produção independente, podem ser aventadas como solução, e a formação de cooperativas certamente concorrerá para a economia de escala na produção de eletricidade e, portanto, para custos mais baixos da água de irrigação.

● **O aumento da produção agrícola** é uma das consequências diretas da aplicação das técnicas de irrigação, sendo comum a ocorrência de duas a duas e meia colheitas por safra com o seu uso, desde que outros insumos agrícolas sejam concomitantemente adotados, tais como: uso de sementes certificadas/melhoradas, adubação, tratos culturais, aplicação de defensivos e outros. Além do aumento substancial da produtividade, a irrigação propicia uma melhora considerável na aparência dos produtos, que apresentam maior tamanho, turgidez, cor, brilho e textura, do que se fossem produzidos sem irrigação.

Por ser uma técnica cara, a irrigação (principalmente nos métodos que demandam pressão hidráulica), só se viabiliza economicamente se for aplicada a produtos de maior valor unitário. O preço de venda, aliado ao grande volume produzido e à boa aparência do produto, caso haja mercado (e para a produção de alimentos, em um país com a população de Brasil, isto nunca será problema), contribui decisivamente para a **geração de renda ao**

irrigante. Se parte do capital gerado for aplicado em mais tecnologia e na expansão da superfície agrícola útil - SAL, a geração de renda terá um efeito circular e cumulativo, valorizando o investimento e atraindo novos irrigantes.

A geração de empregos é uma consequência do uso de técnicas de irrigação pressurizadas, com destaque para os métodos de gotejamento, micro-aspersão e aspersão convencional, nesta ordem, que demandam mais mão-de-obra que os métodos por gravidade e os automatizados (pivô-central, auto-propelido, rolão, etc.). convém salientar que, num projeto hidroagrícola, a **geração de empregos** não é privilégio das técnicas irrigatórias em si mas, também, das atividades que surgem em decorrência do aumento da produção, tais como: construção de moradias, colheita e comercialização, beneficiamento e industrialização, infra-estrutura e transportes e comunicações, etc.

O aumento das exportações é um grande atrativo para o uso da irrigação nos solos brasileiros. A experiência vitoriosa do pólo hidroagrícola de Petrolina - Juazeiro, exportando, via área, frutas brasileiras diretamente para os Estados Unidos e a Europa, é um exemplo a ser seguido. O Mercosul e a África, além do mercado asiático e o próprio consumo doméstico, são fontes garantidas de colocação da produção agrícola dos solos brasileiros.

A contínua diminuição do **Custo Brasil**, proporcionado pela melhoria dos transportes, modernização (e privatização) dos portos, política tarifária e de incentivos, deve contribuir para o aumento das exportações.

A constância da oferta de produtos agrícolas industrializáveis / beneficiáveis à indústria (grãos para óleo, tomate, frutas, etc.), é uma garantia da comercialização e, consequentemente da produção e manutenção da renda agrícola, afora os benefícios

advindos da industrialização em si, como o oferta de empregos, aumento de arrecadação de impostos, aumento da oferta de energia elétrica e de infra-estrutura de transportes e comunicações.

Sala das Sessões, em 28 de 03 de 2000.


Deputado Wilson Santos
PMDB/MT

CAMARA DOS DEPUTADOS
SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

03/04/00 19:14:17

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: WILSON SANTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 03/04/00

Ementa: Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

<u>Confirmadas</u>	<u>183</u>
<u>Não Conferem</u>	<u>018</u>
<u>Licenciados</u>	<u>001</u>
<u>Repetidas</u>	<u>041</u>
<u>Illegíveis</u>	<u>000</u>
<u>Retiradas</u>	<u>000</u>

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG

4	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
9	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
10	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
11	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
12	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
13	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
18	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
19	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
20	ATILA LINS	PFL	AM
21	ATILA LIRA	PSDB	PI
22	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
23	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
24	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
25	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP
27	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
28	CABO JÚLIO	PL	MG
29	CARLOS CURY	PPB	RO
30	CELSO GIGLIO	PTB	SP
31	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
32	CIRO NÓGUEIRA	PFL	PI
33	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
34	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	CUNHA BUENO	PPB	SP
37	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DARCI COELHO	PFL	TO
40	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
41	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
42	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
43	DR. HELIO	PDT	SP
44	EBER SILVA	PDT	RJ
45	EDINHO BEZ	PMDB	SC
46	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
47	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
48	EDUARDO JORGE	PT	SP
49	EDUARDO SEABRA	PTB	AP

50	ELISEU RESENDE	PFL	MG
51	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
52	EULER MORAIS	PMDB	GO
53	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
54	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
55	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
56	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
57	FERNANDO FERRO	PT	PE
58	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
59	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
60	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
61	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
62	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
63	GERALDO SIMÕES	PT	BA
64	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
65	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
66	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
67	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
68	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
69	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
70	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
71	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
72	IBERÉ FERREIRA	PPB	RN
73	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
74	IEDIO ROSA	PMDB	RJ
75	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
76	INACIO ARRUDA	PCdoB	CE
77	JAIME FERNANDES	PFL	SA
78	JAIME MARTINS	PFL	MG
79	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
80	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
81	JOÃO COSER	PT	ES
82	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
83	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
84	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
85	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
86	JOÃO MAGNO	PT	MG
87	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
88	JOÃO TOTA	PPB	AC
89	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
90	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
91	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
92	JOSE BORBA	PMDB	PR
93	JOSE CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
94	JOSE CARLOS ELIAS	PTB	ES

95	JOSE CARLOS VIEIRA	PFL	SC
96	JOSE DIRCEU	PT	SP
97	JOSE LOURENÇO	PFL	BA
98	JOSE MACHADO	PT	SP
99	JOSE MUCIO MONTEIRO	PFL	PE
100	JOSE ROCHA	PFL	BA
101	JOSE TELES	PSDB	SE
102	JOSE THOMAZ NONÔ	PFL	AL
103	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
104	JUQUINHA	PSDB	GO
105	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
106	LEO ALCÂNTARA	PSDB	CE
107	LINO ROSSI	PSDB	MT
108	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
109	LUIS EDUARDO	PDT	RJ
110	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
111	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
112	LUIZ SERGIO	PT	RJ
113	MAGNO MALTA	PTB	ES
114	MARCIO BITTAR	PPS	AC
115	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
116	MARCOS ROLIM	PT	RS
117	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
118	MARIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
119	MEDEIROS	PFL	SP
120	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
121	MILTON MONTI	PMDB	SP
122	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
123	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
124	MUSSA DEMES	PFL	PI
125	NELO RODOLFO	PMDB	SP
126	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
127	NELSON MEURER	PPB	PR
128	NEUTON LIMA	PFL	SP
129	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
130	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
131	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
132	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
133	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
134	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
135	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
136	PAULO JOSÉ GOUVÉA	PL	RS
137	PAULO PAIM	PT	RS
138	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
139	PEDRO CELSO	PT	DF

140	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
141	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
142	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
143	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
144	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
145	RENATO VIANNA	PMDB	SC
146	RENILDO LEAL	PTB	PA
147	RICARDO BARROS	PPB	PR
148	RICARDO BERZOINI	PT	SP
149	RICARDO IZAR	PMDB	SP
150	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
151	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
152	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
153	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
154	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
155	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
156	RUBENS FURLAN	PPS	SP
157	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
158	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
159	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
160	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
161	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
162	SERAFIM VENZON	PDT	SC
163	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
164	SERGIO CARVALHO	PSDB	RO
165	SERGIO GUERRA	PSDB	PE
166	SERGIO MIRANDA	PCdoB	MG
167	SERGIO NOVAIS	PSB	CE
168	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
169	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
170	SILAS CÂMARA	PTB	AM
171	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
172	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
173	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
174	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
175	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
176	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
177	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
178	WERNER WANDERER	PFL	PR
179	WILSON SANTOS	PMDB	MT
180	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
181	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
182	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
183	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
2	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
3	BABA	PT	PA
4	CARLOS BATATA	PSDB	PE
5	CARLOS SANTANA	PT	RJ
6	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
7	JORGE COSTA	PMDB	PA
8	JOSE ÍNDIO	PMDB	SP
9	JOSE LINHARES	PPB	CE
10	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
11	MAX ROSENmann	PSDB	PR
12	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
13	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
14	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
15	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
16	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
17	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
18	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	FRANCO MONTORO	PSDB	SP
---	----------------	------	----

Assinaturas Repetidas

1	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
2	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
3	ATILA LINS	PFL	AM
4	ATILA LIRA	PSDB	PI
5	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
6	CUNHA BUENO	PPB	SP
7	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
8	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
9	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
10	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
11	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
12	GERALDO SIMÕES	PT	BA
13	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
14	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
15	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
16	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
17	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
18	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
19	JOÃO MAGNO	PT	MG
20	JOSE BORBA	PMDB	PR

21	JOSE CARLOS VIEIRA	PFL	SC
22	JOSE MACHADO	PT	SP
23	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
24	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
25	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
26	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
27	LUIZ SERGIO	PT	RJ
28	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
29	PAULO PAIM	PT	RS
30	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
31	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
32	RENATO VIANNA	PMDB	SC
33	RUBENS FURLAN	PPS	SP
34	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
35	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
36	SERAFIM VENZON	PDT	SC
37	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
38	SERGIO CARVALHO	PSDB	RO
39	SILAS CÂMARA	PTB	AM
40	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
41	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 54 / 00

Brasilia, 3 de abril de 2000.

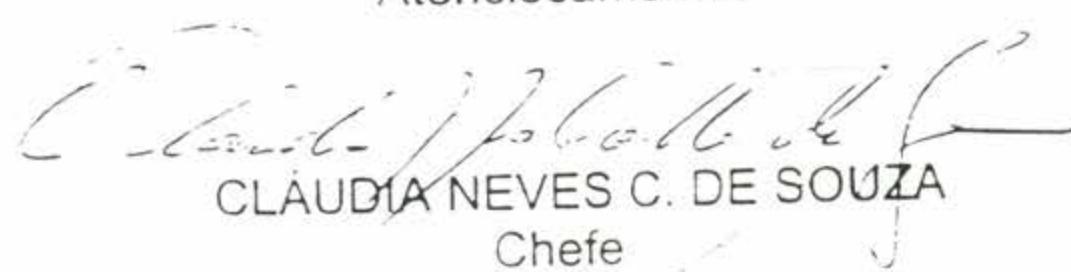
Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda Constituição do Sr. Deputado WILSON SANTOS E OUTROS, que "Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas confirmadas;
018 assinaturas não confirmadas;

001 deputado licenciado:
041 assinaturas repetidas.

Atenciosamente.



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos

na Zona Franca de Manaus.

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

A proposição em exame, de iniciativa do nobre Senador MAURO MIRANDA, ao alterar o disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, visa a prorrogar por mais dez anos o prazo estabelecido para que a União continue aplicando, do total de recursos destinados à irrigação, 20% e 50%, respectivamente, para as Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

À proposição foram apensadas outras cinco Propostas, a saber:

- 1) **PEC nº 350/96**, do Deputado PAES LANDIM, que visa a dilatar o prazo de quinze para trinta anos para aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos destinados à irrigação na Região Nordeste;
- 2) **PEC nº 107/99**, do Deputado NILTON CAPIXABA, que prorroga o prazo de vigência do dispositivo para trinta anos, incluindo a Região Norte entre as áreas beneficiárias;

- 3) **PEC nº 182/99**, do Deputado FLÁVIO DERZI, que, como a antecedente, propõe a prorrogação do prazo de vigência de quinze para trinta anos;
- 4) **PEC nº 188/99**, do Deputado PAULO BRAGA, que também prorroga de quinze para trinta anos o prazo de vigência, alterando a destinação dos recursos: 25 % nas Regiões Norte e Centro-Oeste e, no mínimo, 50% na Região Nordeste, dos quais pelo menos 60% no Semi-Árido;
- 5) **PEC nº 218/00**, do Deputado WILSON SANTOS, por sua vez, também prorroga o prazo para trinta anos.

As proposições foram distribuídas a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à qual cabe, a teor dos arts. 32, inciso III, alínea "b" e 202, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, pronunciar-se quanto à admissibilidade da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange à constitucionalidade formal da matéria não vislumbramos qualquer óbice ao prosseguimento das Propostas, eis que todos os pressupostos de admissibilidade são respeitados, quais sejam:

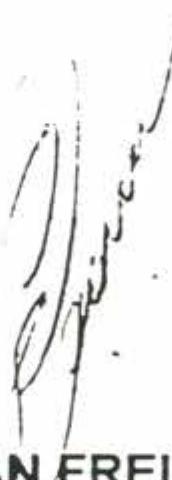
- a) há legitimidade ativa para a sua proposição;
- b) inexistem situações de excepcionalidade, como intervenção federal, estado de defesa ou de sítio;

- c) não há tendência de abolir a forma federativa do Estado, o voto, a separação de Poderes e os direitos e garantias individuais;

Quanto à constitucionalidade material, sem adentrarmos no mérito, também não se pode apontar qualquer vício, de vez que as Propostas não inovam, apenas procuram dilatar o prazo, alterar os percentuais ou estender o benefício a outras Regiões.

Assim, manifesto meu voto pela admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 254/00, 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00.

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2000.



Deputado **GEOVAN FREITAS**
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 254/00 e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas, nos termos do parecer do Relator, Deputado Geovan Freitas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão, Iélio Rosa e Ary Kara – Vice-Presidentes, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves,

Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Cezar Schirmer, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Júlio Delgado, Nair Xavier Lobo, Osmar Seiraglio, Renato Vianna, Jaime Martins, Moroni Torgan, Paulo Magalhães, Roland Lavigne, Vilmâr Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoino, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Edmar Moreira, Murilo Domingos, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, José Antônio Almeida, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Ayrton Xerêz, Odílio Balbinotti, Nelson Marquezelli, Átila Lira, Sérgio Reis, João Leão, Gustavo Fruet, Nelo Rodolfo, Átila Lins, Cláudio Cajado, José Ronaldo, Luís Barbosa, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Dr. Benedito Dias e Bispo Wanderval.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2000



Deputado RONALDO CEZAR COELHO
Presidente

Item 10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-B, DE 2000
(DO SENADO FEDERAL)**

DISCUSSÃO, EM PRIMEIRO TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-A, DE 2000, QUE ALTERA O ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, PRORROGANDO, POR DEZ ANOS, A APLICAÇÃO, POR PARTE DA UNIÃO, DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE; TENDO PARECERES: DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, PELA ADMISSIBILIDADE DESTA E DAS DE N.ºS 350, DE 1996; 107, 182, 188, DE 1999 E 218, DE 2000, APENSADAS (RELATOR: SR. GEOVAN FREITAS); E DA COMISSÃO ESPECIAL, PELA APROVAÇÃO DESTA E REJEIÇÃO DAS DE N.ºS 350, DE 1996, 107, 182, 188, DE 1999 E 218, DE 2000, APENSADAS, E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA DE N.º 01, APRESENTADA NA COMISSÃO, CONTRA O VOTO DO DEPUTADO JOÃO GRANDÃO (RELATOR: SR. JOÃO CASTELO).

TENDO APENSADAS AS PEC'S DE N.ºS 350, DE 1996; 107, 182 E 188, DE 1999; E 218, DE 2000.

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM PRIMEIRO TURNO, DA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-B, DE 2000
(PRORROGA PRAZO APLICAÇÃO RECURSOS IRRIGAÇÃO)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

1. José Bisentti - PT-SC
2. Wellington Dias PT/PI
3. WALTER PINHEIRO
4. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
5. PEDRO CHAVES PMDB-GO
6. Renato Casagrande (Renato Casagrande)
7. ANTONIO CAUSAIA - Acre
8. Edvaldo Volpi PT/RS
9. MURILLO
10. Ezequiel Fernandes PT/MS
11. WIL GOMES PT/PI
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.

Item 10

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM PRIMEIRO TURNO, DA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-B, DE 2000
(PRORROGA PRAZO APLICAÇÃO RECURSOS IRRIGAÇÃO)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS A MATÉRIA**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM PRIMEIRO
TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-B, DE 2000
(PRORROGA PRAZO APLICAÇÃO RECURSOS IRRIGAÇÃO)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS À MATÉRIA**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **A FAVOR DA MATÉRIA**

- 1 *João Pimentel PT-CE*
- 2 *WALTER PINHEIRO*
- 3 *PEDRO CHAVES PMDB-GO*
- 4 *ANTONIO CAMBRAIA - Acre*
- 5 *Edvaldo Balde*
- 6 *AVURIM*
- 7 *Targinho Fernandes*
- 8
- 9

EM VOTAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 254, DE 2000, EM PRIMEIRO TURNO, ~~RESSALVADOS OS DESTAQUES.~~

(ver fichas do sistema eletrônico de votação)

do 19/11/03

(SE APROVADA) – ESTÃO PREJUDICADAS TODAS AS PROPOSTAS APENSADAS.

(SE REJEITADA) – A MATÉRIA VAI AO ARQUIVO

M C 254/00 - 1^o turno

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			352
NÃO			
ABST.			
TOTAL			352

(SE A MATÉRIA FOR APROVADA SEM ALTERAÇÃO)

A MATÉRIA RETORNA À COMISSÃO ESPECIAL PARA
ELABORAR A REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO

24/03

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 254	de 2000	AUTOR
EMENTA	Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste. (Alterando a Nova Constituição Federal).		SENADO FEDERAL PEC N° 66/99-SF SEN. MAURO MIRANDA (PMDB - GO)
ANDAMENTO			
	<u>MESA</u>		
19.06.00	Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Apensem-se a esta a proposta de emenda a constituição nº 350, de 1996 e apensadas. DCD 20/06/00, pág. 33076 col. 02.		Publicada no Diário do Congresso Nacional de
	<u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u>		
13.07.00	Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.		
	<u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>		
11.08.00	Distribuido ao relator, Dep. GEOVAN FREITAS.		APENSADA: PEC 350/96
	<u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>		
06.12.00	Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. GEOVAN FREITAS, pela admissibilidade desta e das PECs N°s 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas.		
	<u>MESA (ARTIGO 202 DO RI)</u>		
06.12.00	É lida e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, admissibilidade deste e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas. (PEC 254-A/00). DCD 07/12/00, Pág. 65597, Col. 02.		
	<u>MESA</u>		
07.12.00	Aguaradando criação de Comissão Especial.		
			CONTINUA...

CONTINUA...

ANDAMENTO

PEC 254/2009

MESA

04.04.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, c/c o artigo 33 § 1º, todos do Regimento Interno, destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 (trinta e um) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados. Aguardando a indicação dos membros para instalação.

MESA

12.06.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Nos termos do § 2º, do artigo 202, o Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada a, no prazo de 40 (quarenta) sessões, proferir parecer a esta PEC, com a indicação dos membros para a instalação.

COMISSÃO ESPECIAL

20.06.01 Distribuído ao relator, Dep. JOÃO CASTELO.

COMISSÃO ESPECIAL

21.06.01 Prazo para apresentação de emendas: 10 sessões.

COMISSÃO ESPECIAL

08.08.01 Foi apresentada 01 (UMA) emenda pelo Dep. AVENZOAR ARRUDA.

COMISSÃO ESPECIAL

19.10.01 Parecer favorável do relator, Dep. JOÃO CASTELO, a esta e contrário à PEC nº 350/96, apensada, e à emenda apresentada na Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL

31.10.01 Aprovado o parecer favorável do relator, Dep. JOÃO CASTELO, a esta e contrário às PECs nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99, apensadas, e da emenda nº 01, apresentada na Comissão, contra o voto do Dep. João Grandão.

CONTINUA...

E M E N T A

CONTINUAÇÃO.....FL. 02

A N D A M E N T O

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

31.10.01 É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apenadas; e da Comissão Especial pela aprovação desta e rejeição das de nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99, apensadas, e pela rejeição da emenda de nº 01, apresentada na Comissão, contra o voto do Deputado João Grandão.

PEC 254-B/00). DCD 01/11/01, Pág. 55027, Col. 01:

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

27.02.02 **PLENÁRIO** (20:35 horas)
Discussão em primeiro turno.
Retirada da pauta da Ordem do Dia, de ofício.

OD 28/02/02, pág. 4563, col. 01

05.03.02 **PLENÁRIO** (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária)
Discussão em primeiro turno.
Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária.

DCD 06/03/02, pág. 6129, col. 02

06.03.02 **PLENÁRIO** (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária)
Discussão em primeiro turno.
Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária.

DCD 07/03/02, pág. 6593, col. 01

13.03.02 **PLENÁRIO**
Discussão em primeiro turno.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

DCD 14/03/02, pág. 7935, col. 01

CONTINUA...

ANDAMENTO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254/00 (Verso da folha nº 02)

07.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão desta Proposta em face da retirada de pauta da Ordem do Dia do PLV000142002 do Senado Federal, item 1 da pauta.

DCD 08/05/02, pág. 22514 col. 02

08.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face do acordo entre os Senhores Líderes.

DCD 09/05/02, pág. 23093 col. 02

26.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 37/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 27/06/02, pág. 33208 col. 02

15.05.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Retirado de pauta, de ofício.

DCD 16/05/03, pág. 21029 col. 02

03.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

DCD 04/06/03, pág. 25059 col. 01

04.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

DCD 05/06/03, pág. 25530 col. 02

05.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa, em face do acordo entre os Senhores Líderes.

DCD 06/06/03, pág. 25807 col. 01

CONTINUA...

ANDAMENTO

1	10.06.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. DCD 11/06/03, pág. 26734 col. 01
2	11.06.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. DCD 12/06/03, pág. 26997 col. 02
3	12.06.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Retirada de pauta, de ofício. DCD 13/06/03, pág. 27474 col. 02
4	16.06.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 114/03, item 1 da pauta, com prazo encerrado. DCD 17/06/03, pág. 27715 col. 02
5	18.06.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Retirada de pauta, de ofício. DCD 19/06/03, pág. 28318 col. 02
6	29.10.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. DCD 30/10/03, pág. 57988 col. 01
7	30.10.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Retirada de pauta, de ofício. DCD 31/10/03, pág. 58288 col. 02.

CONTINUA...

ANDAMENTO

1	19.11.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Encerrada a discussão. Votação em primeiro turno. Aprovação desta Proposta em primeiro turno. Em consequência, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas. A matéria retorna à Comissão Especial para a elaboração da redação para o segundo turno. <u>DCD 20/11/03, pág. 62820 col. 01</u>
11	20.11.03	PRONTO PARA A ORDEM DO DIA É lido e vai a imprimir a Redação para o segundo turno. (PEC 254-C/00)
16	03.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. <u>DCD 04/12/03, pág. 66505, col. 01</u>
22	16.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. <u>DCD 17/12/03, pág. 68233 col. 01</u>
27	17.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado. <u>DCD 18/12/03, pág. 68448 col. 02</u>
32	17.12.03	PLENÁRIO (14:00 horas) Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. <u>DCD 18/12/03, pág. 68757 col. 01</u>

CONTINUA...

ANDAMENTO

1	18.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
2		<u>DCD 19 112 103, pág 6916 col. 02</u>
3	18.12.03	PLENÁRIO (13:30 horas) Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 135/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4		<u>DCD 19 112 103, pág 69033 col. 02</u>
5	18.12.03	PLENÁRIO (23:03 horas) Discussão em segundo turno. Encerrada a discussão. Votação em segundo turno. Adiada a votação por falta de "quorum" qualificado.
6		<u>DCD 19 112 103, pág 69341 col. 02</u>
7	23.03.04	PLENÁRIO Votação em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
8	23.03.04	PLENÁRIO (19:03 horas). Votação em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
PEC 254 - C/100, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

3.12.03



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 254, de 2000**

APROVADA:

- a Proposta de Emenda à Constituição 254, de 2000, em segundo turno

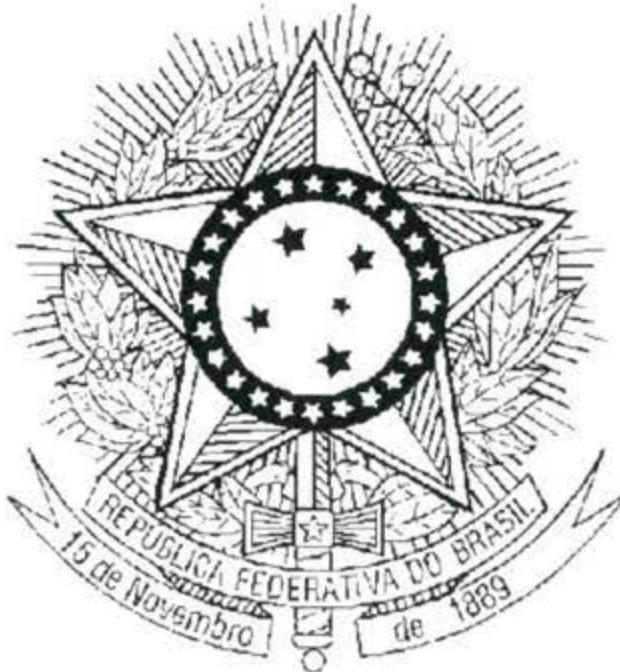
A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO.

**FICA DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º
DO ART. 195 DO RICD.**

Em 24/03/04.


Mozart Vianna de Paiva

Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-C, DE 2000

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254-B, DE 2000, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste".

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:" (NR)

"....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM SEGUNDO ÚNICO,
DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE N.º 254-C, DE 2000
(PRORROGA PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À
IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

1. ALBERTO Freira
2. PEDRO CHAVES
3. Cláudia Cafado
4. José Ribeiro PT-CE
5. ANTONIO CAMARA Anf
6. João Torrez PPS/SE
7. Jose Geraldo PT PR
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM SEGUNDO
ÚNICO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE N.º 254-C, DE 2000
(PRORROGA PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À
IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS** À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5
 - 6
 - 7
 - 8
 - 9
- ALBERTO FRA OT
PEDRO CHAVES
Claudia Capadil
José Pimentel PT-C
Hoin Tavares PTSE
José Sodré PRPRA

Item 1

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-C, DE 2000
(DO SENADO FEDERAL)**

VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 254-C, DE 2000, QUE ALTERA O ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, PRORROGANDO, POR DEZ ANOS, A APLICAÇÃO, POR PARTE DA UNIÃO, DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE.

PASSA-SE À VOTAÇÃO

EM VOTAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO DE N.º 254-C, DE 2000, EM SEGUNDO
TURNO, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

(ver fichas do sistema eletrônico de votação)


24/3/04

PE C 254/00 - 2º turno

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			337
NÃO			1
ABST.			
TOTAL			338

(SE A MATÉRIA FOR APROVADA SEM ALTERAÇÃO)

FICA DISPENSADA A VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º DO ARTIGO 195 DO REGIMENTO INTERNO.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Passa-se à apreciação da matéria sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

Item 1.

Proposta de Emenda à Constituição nº 254-C, de 2000.

(Do Senado Federal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda a Constituição nº 254-B, de 2000, que “altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste”. (Apensados: PEC 350/1996, PEC 107/1999, PEC 182/1999, PEC 188/1999 e PEC 218/2000).



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Há oradores inscritos para discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Fraga.

O SR. ALBERTO FRAGA (PTB-DF. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em virtude da importância dessa PEC, abro mão de falar para não cansar os companheiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ
Número Sessão: 009.2.52.E
Data: 18/12/03

REDAÇÃO FINAL
Tipo: Extraordinária - CD
Montagem: 5192

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - NÃO HAVENDO MAIS
ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

Passa-se à votação da matéria.



O SR. DARCÍSIO PERONDI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação anterior, votei “sim”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ
Número Sessão: 009.2.52.E
Data: 18/12/03

REDAÇÃO FINAL
Tipo: Extraordinária - CD
Montagem: 5192

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 254-C, 2000.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Como votam os Srs. Líderes?

O SR. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PRONA vota "sim".

O SR. SARNEY FILHO (PV-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PV vota "sim".

O SR. CARLOS WILLIAN (PSC-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSC vota "sim", com muito prazer.

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB vota "sim".

O SR. DR. HÉLIO (PDT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. EDUARDO CAMPOS (PSB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. COLBERT MARTINS (PPS-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PL-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PL vota "sim".

O SR. PEDRO HENRY (PP-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB vota "sim".



O SR. RONALDO CAIADO (PFL-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do Governo vota “sim”.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.



O SR. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PRONA vota "sim".



O SR. BISMARCK MAIA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BISMARCK MAIA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, registro todo o esforço feito na negociação da medida provisória referente à COFINS para incluir alguns segmentos importantes, como a educação, a saúde e o transporte coletivo.

Sou representante do setor de entretenimento, de turismo, que todos nesta Casa têm demonstrado interesse em fazer crescer por ser entendido como gerador de emprego e renda, de distribuição de receita para a população, além de ser o que mais facilmente pode mudar a história de um país, de Estados e de Municípios.

Registro com muita tristeza que o setor hoteleiro, que passou o ano em crise, será extremamente prejudicado com o aumento da COFINS. E agora, na alta estação, principalmente no Nordeste, no meu Ceará, que poderia mudar o negativo resultado do ano inteiro, o grande sacrifício pela baixa taxa de ocupação, com a tentativa de recuperação, temos a triste notícia de que o setor de hospedagem será taxado, embora ocupe, nos quatro cantos do Brasil, grande espaço na economia e gere, como acabei de dizer, renda em todos os setores, em todas as regiões geográficas do País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apesar de nossa luta, o setor hoteleiro não foi incluído nos benefícios de manutenção da taxa da COFINS em 3%, que por sinal já é muito alta e sacrificante para qualquer setor, e agora passará para 7,6%.

Sr. Presidente, este é meu registro de tristeza pelo fato de que esse setor, extremamente importante para a economia do Brasil, que vem crescendo e agregando valores, principalmente na geração de postos de trabalho, como talvez



nenhum outro no País, será prejudicado em detrimento de outros que foram incluídos no benefício da manutenção dos 3%.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - A Presidência convoca os Srs. Deputados para virem ao plenário, porque precisamos do *quorum* de 308 Parlamentares. Os Deputados do Centro-Oeste e do Nordeste precisam se mobilizar.



O SR. GUILHERME MENEZES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GUILHERME MENEZES (PT-BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na semana passada a reforma tributária, anseio antigo de diversos setores produtivos e da população brasileira, teve sua primeira parte aprovada pelo Senado, o que representa grande vitória para a sociedade brasileira.

A complexidade da tributação no Brasil é por demais conhecida. A incidência de impostos indiretos tem pesadas consequências sobre o preço final dos produtos, sobrecarregando o consumidor final. Somos campeões mundiais na tributação indireta, chegando a atingir 43% sobre alimentos, 47% sobre tecidos, aproximadamente 45% em veículos e 32% em bens intermediários.

Nos impostos sobre valor agregado — ICMS e IPI —, a alíquota já atingiu 28% no Brasil, contra apenas 5% na Ásia e no Pacífico e 15% na América do Norte, Europa e América Latina.

Há estudos que demonstram que a alíquota básica do Imposto de Renda sobre as indústrias brasileiras chegou a 45%, muito superior aos 33% aplicados aos demais países da América Latina, 35% na América do Norte e Europa e 27% na Ásia e Pacífico.

Assim, o grande número de tributos, a cumulatividade ou tributação em cascata, a tributação sobre a folha de pagamento, o excesso de burocracia, a desigualdade da carga tributária entre os setores produtivos, a tributação desigual entre os produtos nacionais e os estrangeiros são apontados como pontos



importantes a serem abrangidos por uma reforma tributária capaz de melhorar a competitividade do setor produtivo nacional.

Podemos dizer, então, que essa parte da reforma tributária, ora aprovada, veio para garantir o equilíbrio fiscal, ao prorrogar as receitas do Governo Federal, provenientes da CPMF (imposto do cheque), da Desvinculação de Receitas da União (DRU) e da CIDE (imposto dos combustíveis).

Melhora ainda a situação dos Estados com a criação do Fundo de Compensação das Exportações — que repassará aos Estados 6,5 bilhões —, a partilha da CIDE e a desoneração das exportações e dos bens de capital.

Com a reforma tributária, os Municípios também ganharão com a partilha da CIDE e com o repasse, em 2004, de 1 bilhão de reais, e, em 2005 e 2006, de 1,5 bilhão de reais ao Fundo de Participação dos Municípios.

A reforma tributária ainda busca o fim da guerra fiscal com a aprovação da unificação das alíquotas do ICMS, que de 44 cairão para 5, e a simplificação do sistema tributário com a unificação dos impostos em geral.

A Medida Provisória nº 135, de 2003, prevê a não-cumulatividade da COFINS, o alongamento do prazo para recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados e regras mais rígidas para a fiscalização aduaneira e o combate ao contrabando e descaminho. Sabemos que essa medida tem causado insatisfação em alguns setores produtivos, o que provocou um rico debate em espaço de diálogo e de negociação nunca visto, como vem ocorrendo com o setor de produção agrícola e o de prestação de serviços, importantes na contratação de recursos humanos.



Muito se tem criticado a sobrecarga tributária originada com o aumento da alíquota da COFINS. Acreditamos que o fim da cumulatividade e a proposta de desoneração progressiva da folha de pagamento, a ser aprovada no primeiro trimestre do próximo ano, vai compensar razoavelmente o pequeno aumento da COFINS, que na média será em torno de 1%, segundo dados divulgados pela Confederação Nacional da Indústria.

É oportuno lembrar que importantes propostas apresentadas pelo Partido dos Trabalhadores, as quais, se aprovadas, muito atenderiam ao interesse popular, tiveram que ser postergadas para garantir, devido às negociações com a oposição, a aprovação dessa minirreforma tributária.

É o caso da proposta de barateamento da cesta básica, cujo detalhamento dos produtos que sofrerão redução da alíquota de ICMS somente terá especificação em torno do ano 2005. Com relação à progressividade do imposto sobre herança e da tributação de barcos de luxo e aviões, não houve acordo.

Ao aprovar regras que barateiam o produto nacional e promover o diálogo com diversos setores em prol de medidas que efetivamente atendam ao desenvolvimento produtivo do País, é notório que houve avanços. Desse modo, podemos concluir que não foi pela tributação excessiva que a reforma tributária deixou de atingir sua plenitude, mas porque ainda não conseguimos, desta vez, aprovar as propostas que visavam à melhor redistribuição de renda e à minoração das desigualdades sociais.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paulo Pimenta. *(Pausa.) Ausente.*

Com a palavra o Sr. Deputado Átila Lins. *(Pausa.) Ausente.*

Com a palavra a Sra. Deputada Angela Guadagnin. *(Pausa.) Ausente.*

Com a palavra o Sr. Deputado Ivan Valente. *(Pausa.) Ausente.*

Com a palavra o Sr. Deputado Rafael Guerra. *(Pausa.) Ausente.*

Com a palavra a Sra. Deputada Maria do Rosário. *(Pausa.) Ausente.*



O SR. LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, faço menção à Medida Provisória nº 135. Deputado Waldemir Moka, com relação ao trabalho, a agricultura brasileira agradece. Houve avanço ao aumentar-se de 70% para 80% o limite da COFINS e do PIS. Para cada fardo de arroz vendido no Brasil, haverá diminuição de 1 real apenas na COFINS e mais um pouco no PIS.

Quanto ao trigo, se alguém disser que poderá haver prejuízo para o consumidor brasileiro, respondo que o produto brasileiro também vai ficar um pouco mais barato para ele. O que pode encarecer é o produto importado, porque terá de pagar o PIS e também a COFINS, da mesma forma que o produto brasileiro paga.

Outro avanço conquistado foi a inclusão dos cerealistas, uma vez que desde o final do ano passado vínhamos lutando por isso. A classe recebe hoje em torno de 40% da produção de grãos do Brasil, numa concorrência desleal com as transnacionais, as multinacionais e também as cooperativas, que são isentas. Esse foi um importante avanço.

Da mesma forma, um terço do setor sementeiro do País é composto de pessoas jurídicas, que também não poderiam se beneficiar do crédito da semente, Deputado Waldemir Moka. Portanto, agora elas também estão incluídas. O processo de negociação entre os Líderes partidários, o Líder do Governo e a área econômica significou importante impulso para a agricultura brasileira. Neste momento, agradecemos a essas pessoas em nome da agricultura.



Sabe-se que outros segmentos não foram contemplados. Mas invoco o que disse hoje pela manhã o Deputado Osmar Serraglio: ficou de fora o setor cooperativo, como o ramo de crédito, entre outros. Existe compromisso do Líder do Governo, Deputado Aldo Rebelo, e da área econômica do Executivo de, nos primeiros meses do próximo ano, retomarem o assunto e incluírem no programa as demais áreas.

Houve avanço. Alguns segmentos ainda não foram inseridos. Mas a luta continua. Agradecemos aos responsáveis o que já conquistamos, beneficiando os sementeiros e os cerealistas do Brasil, além do aumento da taxa de 70% para 80%. Buscávamos 100%, porém, o aumento de 10% foi significativo, pois diminuirá o custo da produção, beneficiará o consumidor brasileiro e não prejudicará o agricultor.

Era o que tinha a dizer.



O SR. TAKAYAMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. TAKAYAMA (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao completar 1 ano de atividade na Casa, agradeço a V.Exa. por permitir o registro da minha gratidão a algumas pessoas que me ajudaram a procurar espaço no Parlamento.

Cheguei a esta Casa com certa apreensão, imaginando se me adaptaria às atividades. Como Deputado Estadual por diversos mandatos, atuei no Estado do Paraná. Mas pessoas como V.Exa., o Deputado Inocêncio Oliveira e outras nos ajudou com senso de equilíbrio e de eqüidade, e acima de tudo com a serenidade necessária.

Tenho certeza de que procurei produzir o melhor pelo meu Estado e pelo País, num ano de muita atividade e intenso trabalho. Neste momento não poderia deixar de registrar a admiração a companheiros como os Deputados Adelor Vieira, Gilberto Nascimento e Flávio Arns. Foi um prazer ter oferecido um pouco do meu sacerdócio cívico para servir à sociedade.

Uma das coisas que me causou intensa satisfação foi termos alterado o art. 53 do Código Civil, que será sancionado por S.Exa. o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na próxima segunda-feira. Tenho certeza de que isso já valeu o mandato daqueles que me elegeram.

Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. e também ao Senador Romeu Tuma a instalação da CPI Mista para apurar as irregularidades cometidas pelas seguradoras de veículos, talvez envolvidas com alguns desmanches, e com o crime organizado.

Muito obrigado.



O SR. ALEX CANZIANI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALEX CANZIANI (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o meu partido, o PTB.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ
Número Sessão: 009.2.52.E
Data: 18/12/03

REDAÇÃO FINAL
Tipo: Extraordinária - CD
Montagem: 5192

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concederei a palavra aos nobres Deputados Jefferson Campos, Vieira Reis, Vicentinho, Leandro Vilela, Odair e Antonio Carlos Mendes Thame.



O SR. JEFFERSON CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, associo-me aos Parlamentares que têm feito pronunciamentos sobre o encerramento deste ano, que foi muito produtivo, pois pudemos votar reformas importantes para o País. Neste momento mesmo, estamos dando demonstração de que o bem comum da nossa Nação está acima dos interesses de qualquer partido. Por isso, a Oposição está abrindo mão de algumas proposições, a fim de que possamos votar importantes matérias.

Como bem disse há pouco o Deputado Takayama, a alteração que fizemos no art. 53 do Código Civil será sancionada pelo Sr. Presidente da República na segunda-feira, na presença das Lideranças e do querido Deputado Adelor Vieira, que fez brilhante trabalho na direção da Frente Parlamentar Evangélica, a qual parabenizamos neste momento.

Sr. Presidente, estamos ansiosos para votar, entre tantos outros, o Projeto de Lei nº 1.273-A, do Deputado Pastor Francisco Olímpio, que promoverá nova mudança no Código Civil, com o objetivo de dar às associações filantrópicas e sociais alargamento de 1 ano no prazo de adaptação de seus estatutos ao novo Código Civil.

Entendemos, Sr. Presidente, que tal votação é importante. As entidades a que se refere o projeto, que nos procuraram e nos incentivaram a apresentar a proposição, estão ansiosas para que o aprovemos.

Finalmente, Sr. Presidente, deixo um grande abraço a todos os Srs. Deputados; aos funcionários da Casa, em especial os que trabalham no plenário; a



todos os que nos auxiliaram em nosso árduo trabalho; a nossas famílias, que nos acompanham; aos nossos eleitores; aos que estão torcendo pelo nosso sucesso — que é também o sucesso do Brasil, pois votamos, com toda a certeza, matérias importantes para o País.

A V.Exa., Sr. Presidente, meus parabéns pela sempre brilhante condução dos trabalhos, o que tem feito com paciência maior do que a de Jó.

Que Deus abençoe a todos!



O SR. VIEIRA REIS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. VIEIRA REIS (PMDB-RJ) Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não é possível mensurar a importância da credibilidade no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Todos nós, brasileiros, nos orgulhamos de comemorar neste final de 2003 os resultados da política econômica: queda de juros, queda da inflação e estabilidade do câmbio, além de tantos outros feitos importantes.

Temos de reconhecer, Sr. Presidente, que o País avançou nos indicadores macroeconômicos neste ano. O Governo Lula, com esses resultados, está mostrando que vai muito além, não somente perante o mercado financeiro internacional, mas também junto aos empresários brasileiros, no resgate da credibilidade, estabilidade macroeconômica e sustentabilidade fiscal. Devemos esse feito ao esforço emprestado pelo Presidente Lula, que vem correspondendo à confiança nele depositada nas urnas pela Nação brasileira e pelos movimentos sociais que o elegeram.

Quero destacar a aprovação das reformas, a reação do novo Governo às pressões do mercado, que tem sido ambiciosa e corajosa, combinando as disciplinas fiscal e monetária com uma firme política social, a qual tem por objetivo reduzir a pobreza e fortalecer a rede da seguridade social.

Na política externa, quero destacar a importância da reconstrução do MERCOSUL e a política de integração com a América do Sul, que ainda depende dos projetos de infra-estrutura garantidores da integração física do continente, além da importância da criação do G-3 (unindo África, Índia e Brasil).



Recuperamos, Sr. Presidente, o Risco Brasil, que estava em 2.400 pontos e hoje está em menos de 500. O País não tinha 1 dólar sequer para financiar as exportações e terminaremos o ano com recorde superavitário, em torno de US\$ 24 bilhões.

Sr. Presidente, para concluir, contamos com o Governo para juntos trabalharmos em prol do crescimento, a fim de que a política econômica conservadora dê espaço em 2004 ao crescimento do País, com melhores condições para a geração de emprego e distribuição de renda; que se priorizem as tarefas e as medidas voltadas para a retomada do desenvolvimento. Em 2004, estaremos juntos nesta Casa, dando prioridade à reforma trabalhista, além das reformas política e do Judiciário.

No próximo ano veremos o Brasil alçar o vôo do crescimento, tão esperado e que nos foi negado pelo menos desde o início dos anos 80.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que determine a divulgação de meu pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Deputado Jovair Arantes, demais Deputados do Centro-Oeste, parece-me que será difícil alcançarmos *quorum* para a votação da emenda constitucional. Seria melhor encerrarmos a votação, para tentarmos apreciar as outras matérias da pauta.

O SR. JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a boa vontade que V.Exa. demonstrou com relação à matéria e solicito que encerre agora o processo de votação. Caso contrário, correremos o risco de a PEC não ser aprovada. Preferimos contar com a possibilidade de apreciá-la em sessão extraordinária que porventura possa ser realizada ou em fevereiro do ano que vem.

Agradeço a V.Exa. a compreensão. Estamos satisfeitos com a atitude de V.Exa. como estariamos se já tivéssemos aprovado a PEC.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. BISMARCK MAIA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BISMARCK MAIA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, logo após a decisão de V.Exa. a respeito da PEC, gostaríamos de ver apreciado o projeto de resolução que trata da reestruturação do Setor de Segurança desta Casa.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Está encerrada a votação.

Houve 279 votos “sim”.

Como não foi atingido o *quorum* constitucional, a matéria sai da pauta e retorna oportunamente.



O SR. JOÃO GRANDÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apelo para V.Exa. que a matéria retorne à pauta na próxima sessão.



O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Havendo número regimental para apreciação de outras matérias e estando sobre a mesa proposições que tramitam em regime de urgência urgentíssima, vamos apreciá-las.

MEC Bo 259/2000

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

2º turno

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			
NÃO			
ABST.			
TOTAL			

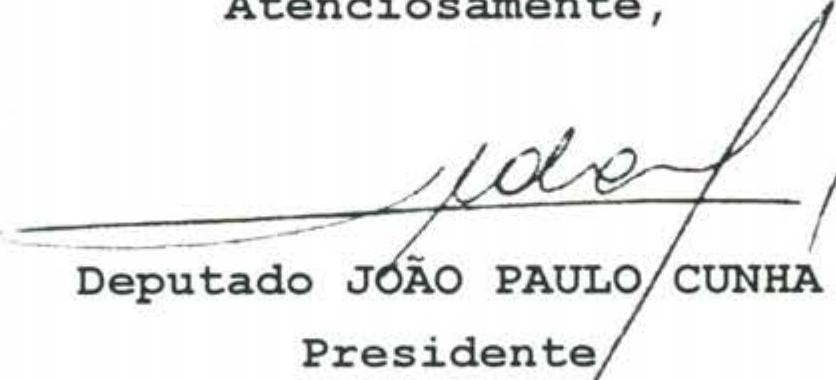
SGM-P 585

Brasília, 30 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 254, de 2000, que "Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.", aprovada, em segundo turno, pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Deputado JOÃO PAULO CUNHA

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

REDAÇÃO FINAL DISPENSADA NOS TERMOS
DO INCISO I, DO § 2º DO ART. 195 DO RICD

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de março de 2004.

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de março de 2004.

SENADO FEDERAL
PEC N° 66/99-SF
SEN. MAURO MIRANDA
(PMDB - GO)

E M E N D A Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.
(Alterando a Nova Constituição Federal).

A N D A M E N T O

MESA

19.06.00 Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Apensem-se a esta a proposta de emenda a constituição nº 350, de 1996 e apensadas.

DCD 20/06/00, pág. 35676 col. 02.

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

13.07.00 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES
Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

11.08.00 Distribuído ao relator, Dep. GEOVAN FREITAS.

APENSADA:

PEC 350/96

07.12.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. GEOVAN FREITAS, pela admissibilidade desta e das PECs N°s 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas.

MESA (ARTIGO 202 DO RI)

06.12.00 É lida e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, admissibilidade deste e das de n°s 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas.
(PEC 254-A/00).

DCD 07/12/00, Pág. 65797, Col. 02.

MESA

07.12.00 Aguardando criação de Comissão Especial.

CONTINUA...

MESA

04.04.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, e/c o artigo 55 § 1º, todos do Regimento Interno, destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 (trinta e um) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados. Aguardando a indicação dos membros para instalação.

MESA

12.06.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Nos termos do § 2º, do artigo 202, do Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada a, no prazo de 40 (quarenta) sessões, proferir parecer a esta PEC, com a indicação dos membros para a instalação.

COMISSÃO ESPECIAL

20.06.01 Distribuído ao relator, Dep. JOÃO CASTELO.

COMISSÃO ESPECIAL

22.06.01 Prazo para apresentação de emendas: 10 sessões.

COMISSÃO ESPECIAL

08.08.01 Foi apresentada 01 (UMA) emenda pelo Dep. AVENZOAR ARRUDA.

COMISSÃO ESPECIAL

19.10.01 Parecer favorável do relator, Dep. JOÃO CASTELO, a esta e contrário à PEC nº 350/96, apensada, e à emenda apresentada na Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL

31.10.01 Aprovado o parecer favorável do relator, Dep. JOÃO CASTELO, a esta e contrário às PECs nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99, apensadas, e da emenda nº 01, apresentada na Comissão, contra o voto do Dep. João Grandão.

CONTINUA...

E M E N T A

CONTINUAÇÃO.....FL. 02

A N D A M E N T O

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

31.10.01 É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e das de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apenadas; e da Comissão Especial pela aprovação desta e rejeição das de nºs 350/96, 182/99, 218/00, 107/99 e 188/99, apenadas, e pela rejeição da emenda de nº 01, apresentada na Comissão, contra o voto do Deputado João Grandão.

PEC 254-B/00). DCD 01/11/01, Pág. 55027, Col. 01:

27.02.02 PLENÁRIO (20:35 horas)
Discussão em primeiro turno.
Retirada de pauta da Ordem do Dia, de ofício.

DCD 28/02/02, pág. 4563, col. 01

05.03.02 PLENÁRIO (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária)
Discussão em primeiro turno.
Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária.

DCD 06/03/02, n. 6129, col. 02

06.03.02 PLENÁRIO (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária)
Discussão em primeiro turno.
Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária.

DCD 07/03/02, n. 6593, col. 01

13.03.02 PLENÁRIO
Discussão em primeiro turno.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

DCD 14/03/02, n. 7935, col. 01

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

CONTINUA...

07.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão desta Proposta em face da retirada de pauta da Ordem do Dia do PLV000142002 do Senado Federal, item 1 da pauta.

DCD 08/05/02, pág. 22514 col. 02

08.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face do acordo entre os Senhores Líderes.

DCD 09/05/02, pág. 23093 col. 02

26.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 37/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 27/06/02, pág. 33208 col. 02

15.05.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Retirado de pauta, de ofício.

DCD 16/05/03, pág. 21029 col. 02

03.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

DCD 04/06/03, pág. 25059 col. 01

04.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

DCD 05/06/03, pág. 25530 col. 02

05.06.03

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa, em face do acordo entre os Senhores Líderes.

DCD 06/06/03, pág. 25807 col. 01

CONTINUA...

ANDAMENTO

ANDAMENTO

1	19.11.03	PLENÁRIO Discussão em primeiro turno. Encerrada a discussão. Votação em primeiro turno. Aprovação desta Proposta em primeiro turno. Em consequência, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas. A matéria retorna à Comissão Especial para a elaboração da redação para o segundo turno.
10		DCD 20/11/03, pág. 62820 col. 01
11	20.11.03	PRONTO PARA A ORDEM DO DIA É lido e vai a imprimir a Redação para o segundo turno. (PEC 254-C/00)
15		
16	03.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
20		DCD 04/12/03, pág. 66505, col. 01
21	16.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
25		DCD 17/12/03, pág. 68233, col. 01
26	17.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 132/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30		DCD 18/12/03, pág. 68448, col. 02
31	17.12.03	PLENÁRIO (14:00 horas) Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
34		DCD 18/12/03, pág. 68751, col. 01

CONTINUA...

ANDAMENTO

1	18.12.03	PLENÁRIO Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
2		DCD 19 112 103, pág 69167, col. 02
3	18.12.03	PLENÁRIO (13:30 horas) Discussão em segundo turno. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 135/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4		DCD 19 112 103, pág 69033, col. 02
5	18.12.03	PLENÁRIO (23:03 horas) Discussão em segundo turno. Encerrada a discussão. Votação em segundo turno. Adiada a votação por falta de "quorum" qualificado.
6		DCD 19 112 103, pág 69341, col. 02
7		
8	23.03.04	PLENÁRIO Votação em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
9		
10	23.03.04	PLENÁRIO (19:03 horas). Votação em segundo turno. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		

CONTINUA...

ANDAMENTO

1	
2	PLENÁRIO
3	24.03.04 Votação em segundo turno.
4	Aprovação desta Proposta: Sim - 337; Não - 1; Abst. - 0; Total - 338.
5	Fica dispensada a Redação Final, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 195 do RICD.
6	A Matéria vai à Promulgação.
7	(PEC 254-D/00)
8	
9	
10	MESA
11	Remessa à Promulgação, através do Of PS-GSE/
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF 193/04 CN – Sen. José Sarney Pres. do SF (Encaminha autógrafo de EC n.º 43/04)

Publique-se. Arquive-se.

Em 24/04/04


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 22517 - 1

Ofício n° 193 (CN)

Brasília, em 20 de abril de 2004.

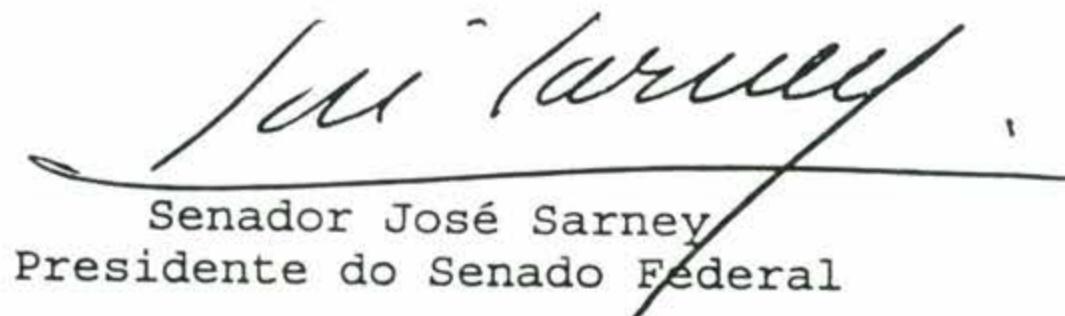
A Sua Excelência o Senhor
Deputado João Paulo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha autógrafo de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para o Arquivo da Câmara dos Deputados, um dos autógrafos da Emenda Constitucional n° 43, promulgada em 15 de abril do corrente ano e publicada nos Diários Oficial da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do dia 16 de abril de 2004.

Atenciosamente,


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 43

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 15 de abril de 2004

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado João Paulo Cunha
Presidente

Deputado Inocêncio Oliveira
1º Vice-Presidente

Deputado Luiz Piauhylino
2º Vice-Presidente

Deputado Geddel Vieira Lima
1º Secretário

Deputado Severino Cavalcanti
2º Secretário

Deputado Nilton Capixaba
3º Secretário

Deputado Ciro Nogueira
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney
Presidente

Senador Paulo Paim
1º Vice-Presidente

Senador Eduardo Siqueira Campos
2º Vice-Presidente

Senador Romeu Tuma
1º Secretário

Senador Alberto Silva
2º Secretário

Senador Heráclito Fortes
3º Secretário

Senador Sérgio Zambiasi
4º Secretário



neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa, Presidente, Marco Aurélio e Carlos Britto. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente. Plenário, 19.02.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO: INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA: SERVIDOR PÚBLICO. C.F., art. 61, § 1º, II, a e e. Lei Complementar nº 258, de 2002, do Estado do Espírito Santo: inconstitucionalidade.

I - A regra da iniciativa legislativa reservada ao Presidente da República - C.F., art. 61, § 1º, II, a e e - é de observância obrigatória pelos Estados-membros.

II - Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

III - Inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 258, de 2002, do Estado do Espírito Santo.

IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.939-8 (6)

PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal conheceu da ação, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, e, no mérito, por decisão unânime, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região no Processo Administrativo nº 725 (Registro 91.05.04419-7), em sessão plenária de 28 de agosto de 1991, emprestando o efeito ex tunc. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Maurício Corrêa. Plenário, 05.02.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO: INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA: SERVIDOR PÚBLICO. C.F., art. 61, § 1º, II, a e e. Lei Complementar nº 258, de 2002, do Estado do Espírito Santo: inconstitucionalidade.

I - A regra da iniciativa legislativa reservada ao Presidente da República - C.F., art. 61, § 1º, II, a e e - é de observância

obrigatória pelos Estados-membros.

II - Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

III - Inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 258, de 2002, do Estado do Espírito Santo.

IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.988-6 (8)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

ADV.(A/S) : PGDF - MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO E OUTRO(A/S)

REQDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal conheceu da ação, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, e, no mérito, por decisão unânime, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que garantiu aos Juízes e servidores daquela Corte o direito à percepção da URP de fevereiro de 1989, no percentual de 26,05% sobre os vencimentos. Pacifica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal de não se reconhecer direito líquido dos servidores públicos ao referido reajuste vencimental. Ação julgada procedente para declarar, com efeito ex tunc, a inconstitucionalidade da decisão administrativa proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Decisão unânime.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.988-6 (8)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

ADV.(A/S) : PGDF - MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO E OUTRO(A/S)

REQDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: O Tribunal, por decisão unânime, julgou procedente a ação para declarar, com eficácia ex tunc, a inconstitucionalidade da Lei nº 1.406, de 17 de março de 1997, do Distrito Federal. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Maurício Corrêa. Falou pelo requerente o Dr. Eth Cordeiro de Aguiar, Procurador do Distrito Federal. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa, Presidente, Marco Aurélio e Carlos Britto. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente. Plenário, 04.03.2004.

EMENTA: Inconstitucionalidade. Ação direta. Lei distrital. Iniciativa parlamentar. Servidor público. Polícia militar e corpo de bombeiros militar. Vencimentos. Vantagem funcional pecuniária. "Etapa de alimentação". Caráter geral. Competência legislativa privativa da União. Matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Ofensa ao art. 21, cc. arts. 32, § 4º, e 144, § 6º, e ao art. 61, § 1º, "a" e "c", da CF. Ação julgada procedente. É inconstitucional a lei distrital que, de iniciativa parlamentar, concede, em caráter geral, aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, matriculados em estabelecimento de formação e aperfeiçoamento, vantagem funcional pecuniária.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VÉRONÈSE AGUIAR
Secretário

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 43, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

" (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputados Mesa do Senado Federal

Deputado JOÃO PAULO CUNHA Senador JOSÉ SARNEY
Presidente Presidente

Deputado INOCÉNCIO DE OLIVEIRA Senador PAULO PAIM
1º Vice-Presidente 1º Vice-Presidente

Deputado LUIZ PIAUÍYLINO Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
2º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA Senador ROMEU TUMA
1º Secretário 1º Secretário

Deputado NILTON CAIXABA Senador ALBERTO SILVA
3º Secretário 2º Secretário

Deputado CIRO NOGUEIRA Senador HERACLITO FORTES
4º Secretário 3º Secretário

Deputado SÉRGIO ZAMBIAZI
4º Secretário

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 38, SUBSCRITO AO AMPARO DO ARTIGO 25 DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980, ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Segundo Protocolo Adicional

A República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana (doravante denominados "Partes"),

CONSIDERANDO O Acordo de Alcance Parcial assinado pelas Partes em 29 de junho de 2001, doravante denominado "Acordo", e seu Artigo 31, que estabelece que emendas devem ser formalizadas por meio de Protocolos Adicionais;

Levando em consideração a Ata da reunião bilateral entre as Partes sobre o Acordo ocorrida em Georgetown, em 5 e 6 de maio de 2003;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º As Partes acordam modificar os Artigos 6 e 8 conforme segue:

"Artigo 6 - As Partes concordam em não manter ou adotar novas medidas não-tarifárias ou restrições ao comércio dos produtos negociados neste Acordo, com exceção das medidas referidas nos Artigos XX e XXI do GATT 1947".

"Artigo 8 - Para efeitos deste Acordo, o termo "restrições" deverá ser interpretado como medidas não-tarifárias de natureza administrativa, financeira, cambial ou de qualquer outra natureza, por meio das quais uma das Partes cria unilateralmente obstáculos à importação da outra Parte. Medidas adotadas como resultado das situações previstas nos Artigos XX e XXI do GATT 1947 não estão incluídas nesta categoria".

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, autorizados em boa e devida forma, apuseram suas assinaturas ao presente Protocolo.

Feito em Brasília, em 17 de novembro de 2003, em dois originais nos idiomas português e inglês, sendo ambos textos igualmente autênticos. (a.) Pela República Federativa do Brasil: Celso Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores; Pela República Cooperativista da Guiana: Marilyn Miles, Embaixadora.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: PEC-254/2000 

Autor: Senado Federal

Data de Apresentação: 06/06/2000

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Matérias sujeitas a normas especiais: Especial

Situação: MESA: Transformado em Norma Jurídica.

Ementa: Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Explicação da Ementa: ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação: ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, PRORROGAÇÃO, PRAZO, UNIÃO FEDERAL, APLICAÇÃO DE RECURSOS, DESTINAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE.

Despacho:

19/6/2000 - DESPACHO INICIAL A CCJR. APENSEM-SE A ESTA A PEC 350/96 E SUAS APENSADAS.

Emendas

- PEC25400 (PEC 254/00 - RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO)

EMC 1/2001 PEC25400 (Emenda Apresentada na Comissão) - Avenzoar Arruda 

Pareceres, Votos e Redação Final

- CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

PAR 1 CCJR (Parecer de Comissão) 

PRL 1 CCJR (Parecer do Relator) - Geovan Freitas 

- PEC25400 (PEC 254/00 - RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO)

PAR 1 PEC25400 (Parecer de Comissão) 

PRL 1 PEC25400 (Parecer do Relator) - João Castelo 

Apensados

PEC 350/1996 

Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLENÁRIO)

REQ 2 (Requerimento) - Avenzoar Arruda 

Publicação e Erratas

Publicação A de 07/12/2000 

Publicação B de 01/11/2001 

Última Ação:

15/6/2004 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Transformada na Emenda Constitucional 43/04. DOFC 16 04 04 PAG 02 COL 01.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:
6/6/2000 PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da Proposta de Emenda à Constituição pelo Senado Federal 
19/6/2000 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO INICIAL A CCJR. APENSEM-SE A ESTA A PEC 350/96 E SUAS APENSADAS.
11/8/2000 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RELATOR DEP GEOVAN FREITAS.
11/8/2000 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RECEBIDA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR 

6/12/2000	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP GEOVAN FREITAS, PELA ADMISSIBILIDADE DESTE E DAS PEC 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 E 218/00, APENSADOS.
6/12/2000	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) LEITURA E PUBLICAÇÃO DO PARECER DA CCJR, PELA ADMISSIBILIDADE. (PEC 254-A/00).  CD 07 12 00 Pag 65597 Col 02.
7/12/2000	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) AGUARDANDO CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL.
4/4/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ato da Presidência : Cria Comissão Especial, nos Termos do Artigo 202, c/c o artigo 33, § 1º do RI.
12/6/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ato da Presidência : Constitui Comissão Especial, nos Termos do Paragrafo 2º do artigo 202 do RI.
12/6/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Recebimento pela PEC25400, com as proposições PEC-107/1999, PEC-182/1999, PEC-188/1999, PEC-218/2000, PEC-350/1996 apensadas.
20/6/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Designado Relator: Dep. João Castelo
21/6/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
8/8/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Encerrado o prazo para emendas. Foi apresentada uma emenda.
10/10/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Parecer do Relator, Dep. João Castelo, pela aprovação desta, e pela rejeição da Emenda de Comissão 1 PEC25400, da PEC-107/1999, da PEC-182/1999, da PEC-188/1999, da PEC-218/2000, e da PEC-350/1996, apensadas.
17/10/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Vista ao Deputado José Teles.
19/10/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação

nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400)
 Devolução de Vista (Dep. José Teles).

31/10/2001	Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 254-A, de 2000, do Poder Executivo, que "altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste" (PEC25400) Aprovado o Parecer contra o voto do Deputado João Grandão
31/10/2001	PLENÁRIO (PLEN) Leitura e publicação dos pareceres da CCJR e CESP. Pronto para a Ordem do Dia. PEC 254-B/00 DCD 01 11 01 Pag 55027 Col 01.
27/2/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em primeiro turno.
27/2/2002	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta da Ordem do Dia, de ofício.
13/3/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
13/3/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão em Face do Encerramento da Sessão
7/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em primeiro turno.
7/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão, em face da retirada de pauta da Ordem do Dia do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002, do Senado Federal, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
8/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em primeiro turno.
8/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão por Acordo dos Srs. Líderes
26/6/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão em face da não-conclusão da apreciação da MPV nº 37, de 2002, com prazo encerrado (item 1 da pauta).
15/5/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
15/5/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
3/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
3/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em virtude do encerramento da sessão.
4/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
4/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em virtude do encerramento da sessão.
5/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
5/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Transferida para a próxima sessão ordinária deliberativa, por acordo dos Srs. Líderes.
10/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno

10/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
11/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
11/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
12/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
12/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
16/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
16/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 114, de 2003, com prazo encerrado (item 1 da pauta).
17/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do levantamento da sessão, nos termos do inciso II do art. 71 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por falecimento do Sr. Deputado Moisés Lipnik (PDT/RR).
18/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
18/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de ofício.
29/10/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno.
29/10/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
30/10/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno.
30/10/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a Discussão.
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) Votação em 1º turno
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 254, de 2000, em 1º turno. Sim: 352; Não: 0; Abst.: 0; Total: 352.
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 e 218/00, apensadas, e a Emenda apresentada.
19/11/2003	PLENÁRIO (PLEN) A matéria retorna à Comissão Especial para elaborar a Redação para o 2º turno.
3/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
3/12/2003	PLENÁRIO (PLEN)

	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
16/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
17/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
17/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPv nº 132, de 2003, com prazo encerrado.
17/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
17/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPv 135, de 2003, com prazo encerrado.
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a Discussão
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Votação em 2º turno
18/12/2003	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a votação por falta de quorum qualificado.
23/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Votação em segundo turno. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
23/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Votação em segundo turno. (Sessão Extraordinária - 19:06)
23/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
24/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Votação em segundo turno.
24/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição 254-C, de 2000, em segundo turno. Sim: 337; Não: 1; Abst.: 0; Total: 338.
24/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) Fica dispensada a Redação Final, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 195 do RICD.
24/3/2004	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai à Promulgação. (PEC 254-D/00)
30/3/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa à Promulgação, através do Of SGM-P/585/04..

15/6/2004

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Transformada na Emenda Constitucional 43/04. DOFC 16 04 04 PAG 02 COL 01.

Nova Pesquisa

Coordenação de Comissões Permanentes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 254, de 2000

(DO SENADO FEDERAL)

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

DESPACHO: 19/06/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSEM-SE A ESTA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996 E APENSADAS.)

ESPECIAL

20/06/2000 - DCD

13/07/2000 - À publicação

13/07/2000 - À CCJR

13/07/2000 - Apensado à PEC 350/1996.

11/08/2000 - Distribuído ao relator, Dep. Geovan Freitas

06/12/2000 - Aprovação unânime do parecer do relator, Deputado Geovan Freitas, pela admissibilidade desta e das apensadas.

07/12/2000 - DCD - LETRA A - PARECER DA CCJR

13/12/2000 - À publicação - LETRA A

21/06/2001 - À Comissão Especial.

01/11/2001 - DCD - LETRA B

05/11/2001 - LETRA B - publicação do parecer da Comissão Especial.



documento 1 de 1

Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00254 de 2000**ID. Origem: PEC 00066 de 1999****Autor(es):**

SENADO FEDERAL (SF)

Origem: SF**Ementa:**

ALTERA O ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, PRORROGANDO, POR DEZ ANOS, A APLICAÇÃO, POR PARTE DA UNIÃO, DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DO TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE.

Explicação da Ementa:

ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, PRORROGAÇÃO, PRAZO, UNIÃO FEDERAL, APLICAÇÃO DE RECURSOS, DESTINAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE.

Poder Conclusivo : NÃO**Despacho Atual:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

Última Ação:

TRCOM - EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
06 12 2000 - CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP GEOVAN FREITAS, PELA ADMISSIBILIDADE DESTE E DAS PEC 350/96, 107/99, 182/99, 188/99 E 218/00, APENSADOS.

Regime de Tramitação:

ORDINÁRIA

Tramitação:

19 06 2000 - MESA (MESA)
DESPACHO INICIAL A CCJR. APENSEM-SE A ESTA A PEC 350/96 E SUAS APENSADAS.

13 07 2000 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

11 08 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)
RELATOR DEP GEOVAN FREITAS.

Proposições Apensadas:

PEC003501996 PEC001071999 PEC001821999 PEC001881999 PEC002182000



**Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00350 de 1996****Autor(es):**

PINHEIRO LANDIM (PMDB - CE) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 42 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS.

Explicação da Ementa:

AUMENTANDO PARA 30 (TRINTA) ANOS O PRAZO PARA A UNIÃO APLICAR UM MÍNIMO DE CINQUENTA POR CENTO, DOS RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO, NA REGIÃO NORDESTE, ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Indexação:

ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUMENTO, PRORROGAÇÃO, PRAZO, UNIÃO FEDERAL, APLICAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS, DESTINAÇÃO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO NORDESTE.

Poder Conclusivo : NÃO**Despacho Atual:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

Última Ação:ANEXO - ANEXADO
19 06 2000 - MESA - MESA
APENSE-SE À PEC 254/00. (NOVO DESPACHO).**Regime de Tramitação:** ORDINÁRIA**Tramitação:**24 04 1996 - PLENÁRIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP PINHEIRO LANDIM.24 04 1996 - MESA (MESA)
DESPACHO A CCJR.24 04 1996 - PLENÁRIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 23 04 96 PAG 10844 COL 02.25 04 1996 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
ENCAMINHADA A CCJR.03 05 1996 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)
RELATOR DEP GILVAN FREIRE. DCD 01 06 96 PAG 15907 COL 02.02 02 1999 - MESA (MESA)
ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DCDS 03 02 99
PAG 0244 COL 01.

19 04 1999 - MESA (MESA)

DESARQUIVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 105, PARAGRAFO UNICO DO RI.

11 05 2000 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

Proposições Apensadas:

PEC001071999 PEC001821999 PEC001881999 PEC002182000

Proposições Principais:

PEC 00254 2000





documento 1 de 3

Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00107 de 1999**ID. Origem: PEC 00107 de 1999****Autor(es):**

NILTON CAPIXABA (PTB - RO) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

Explicação da Ementa:

AUMENTANDO PARA TRINTA ANOS O PRAZO PARA A UNIÃO APLICAR RECUSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO, NA REGIÃO NORDESTE E CENTRO-OESTE, INCLUINDO NA DISTRIBUIÇÃO A REGIÃO NORTE E AUMENTANDO O PERCENTUAL DE RECURSO A SER APLICADO NO NORTE E CENTRO-OESTE; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRORROGAÇÃO, PRAZO, UNIÃO FEDERAL, APLICAÇÃO DE RECURSOS, IRRIGAÇÃO, REGIÃO NORDESTE, REGIÃO CENTRO OESTE, AUMENTO, PERCENTAGEM, INCLUSÃO, REGIÃO NORTE, REGIÃO AMAZONICA, REGIÃO SEMI ARIDA.

Poder Conclusivo : NÃO**Última Ação:**ANXDO - ANEXADO
20 10 1999 - MESA - MESA
APENSE-SE A PEC 350/96.**Regime de Tramitação: ORDINÁRIA****Tramitação:**21 09 1999 - PLENÁRIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP NILTON CAPIXABA.20 10 1999 - PLENÁRIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.**Proposições Principais:**PEC 00254 2000(Prin) PEC 00350 1996



documento 1 de 3

Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00182 de 1999**ID. Origem: PEC 00182 de 1999****Autor(es):**

FLÁVIO DERZI (PPB - MS) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCINAIS TRANSITORIAS.

Explicação da Ementa:

AUMENTANDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUMENTO, PRAZO, DESTINAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS, AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE, REGIÃO SEMI ARIDA.

Poder Conclusivo : NÃO**Última Ação:**ANXO - ANEXADO
27 01 2000 - MESA - MESA
APENSE-SE A PEC 350/96.**Regime de Tramitação: ORDINÁRIA****Tramitação:**15 12 1999 - PLENÁRIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP FLÁVIO DERZI.27 01 2000 - PLENÁRIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.**Proposições Principais:**

PEC 00254 2000(Prin) PEC 00350 1996





documento 1 de 3

Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00188 de 1999**ID. Origem: PEC 00188 de 1999****Autor(es):**

PAULO BRAGA (PFL - BA) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

ALTERA O ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS.

Explicação da Ementa:

ELEVANDO PARA TRINTA ANOS O PRAZO DE VIGENCIA DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO, AUMENTANDO A QUOTA DO CENTRO OESTE PARA VINTE E CINCO POR CENTO E INCLUINDO A REGIÃO NORTE; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUMENTO, PRAZO, QUANTIDADE, ANOS, DESTINAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS, IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA, DISTRIBUIÇÃO, PERCENTAGEM, REGIÃO NORTE, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE, REGIÃO SEMI ARIDA.

Poder Conclusivo : NÃO**Última Ação:**

ANXDO - ANEXADO

15 12 1999 - MESA - MESA

DESPACHO INICIAL: APENSE-SE A PEC 350/96.

Regime de Tramitação: ORDINÁRIA**Tramitação:**

15 12 1999 - PLENÁRIO (PLEN)

APRESENTAÇÃO E LEITURA DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP PAULO BRAGA.

Proposições Principais:

PEC 00254 2000(Prin) PEC 00350 1996





documento 1 de 3

Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00218 de 2000**ID. Origem: PEC 00218 de 2000****Autor(es):**

WILSON SANTOS (PMDB - MT) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Explicação da Ementa:

AUMENTANDO PARA TRINTA ANOS O PRAZO PARA A UNIÃO FEDERAL APLICAR RECURSOS DESTINADO A IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE E NORDESTE; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRORROGAÇÃO, PRAZO, UNIÃO FEDERAL, APLICAÇÃO DE RECURSOS, PROJETO, IRRIGAÇÃO, REGIÃO CENTRO OESTE, REGIÃO NORDESTE, REGIÃO SEMI ARIDA.

Poder Conclusivo : NÃO**Última Ação:**

ANXDO - ANEXADO

18 04 2000 - MESA - MESA

DESPACHO INICIAL: APENSE-SE A PEC 350/96.

Regime de Tramitação: ORDINÁRIA**Tramitação:**

28 03 2000 - PLENÁRIO (PLEN)

APRESENTAÇÃO E LEITURA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PELO DEP WILSON SANTOS.

Proposições Principais:

PEC 00254 2000(Prin) PEC 00350 1996



03/0

Proposta de Emenda à Constituição

nº 254/00

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Durante vinte e cinco anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de junho de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente